



ESTADO DO PARANÁ



Folha 1

Órgão Cadastro: DETRAN
Em: 11/09/2025 15:07



Protocolo:
24.647.297-1

Interessado 1: DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ

Interessado 2:

Assunto: ADMINISTRACAO GERAL

Cidade: CURITIBA / PR

Palavras-chave: REQUERIMENTO

Nº/Ano -

Detalhamento: PROPOSTA PARA PARTICIPAÇÃO NA 52A EDIÇÃO DA FESTA NACIONAL DO PORCO ASSADO NO ROLETE.

Código TTD: -

Para informações acesse: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/consultarProtocolo>



Clube Caça e Pesca de Toledo

Fundado em 31 de março de 1970



Toledo/PR, 11 de setembro de 2025.

**Ao Excelentíssimo Senhor
SANTIN ROVEDA
Diretor Presidente do DETRAN/PR
Curitiba/PR**

O CLUBE CAÇA E PESCA DE TOLEDO, inscrito no CNPJ sob n 81.585.564/0001-35, localizado na Estrada da Usina, Km 5, Zona Rural, CEP 85.900-000, na Cidade de Toledo /PR, **realizará a 52ª (quinquagésima segunda) FESTA NACIONAL DO PORCO NO ROLETE, que ocorrerá na Cidade de Toledo/PR, na data de 14 de setembro de 2025.**

O CLUBE CAÇA E PESCA DE TOLEDO denomina-se entidade de utilidade pública, instituída através das Leis Municipais nº 698, de 23 de maio de 1973 e Lei nº 2.598, de 05 de junho de 2023 e a **FESTA NACIONAL DO PORCO NO ROLETE**, a ser realizada no mês de setembro de cada ano, **é reconhecida como PATRIMÔNIO CULTURAL IMATERIAL DO MUNICÍPIO DE TOLEDO/PR**, através do Decreto Municipal n. 186 de 22 de setembro de 2013.

A Festa Nacional do Porco no Rolete, além de ser um ícone de conservação de nossa cultura gastronômica e de nossa comunidade, representa um importante evento para a economia local, gerando empregos, potencializando novos investimentos, proporcionando inclusão social, incentivos, movimentando o comércio, fortalecendo a identidade cultural do nosso Estado e atraindo turistas de diversas regiões do país. A cada edição, a Festa reúne milhares de pessoas que vêm saborear o tradicional porco assado no rolete, apreciar a boa gastronomia e participar de uma programação diversificada, com shows musicais, apresentações culturais, atividades de recreação e lazer para todas as idades, servindo o evento como uma espécie de conjunto de atrativos para o comércio, com a participação de inúmeras empresas locais e regionais. Este ano será realizada a 52ª (quinquagésima segunda) Festa Nacional do Porco no Rolete no Clube Caça e Pesca, que está localizado no Oeste do Paraná, no pujante Município de Toledo, o qual possui o maior PIB agrícola do Estado, também conhecido como "CAPITAL DO AGRONEGÓCIO DO PARANÁ", sendo que o setor agrícola é a principal fonte de economia e está em plena expansão populacional. A Festa transcende a gastronomia e se configura como um importante evento cultural para Toledo e



Clube Caça e Pesca de Toledo

Fundado em 31 de março de 1970



região. A festa promove a valorização das tradições locais, impulsiona o turismo e gera renda para a comunidade. Através da preservação e divulgação da cultura gastronômica local, a festa contribui para a identidade cultural da região e fortalece o sentimento de pertencimento da comunidade.

Neste sentido, a presença do **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/PR** em nosso evento é de extrema importância.

Para tanto, apresentamos uma proposta de comercialização de espaço, contendo todo o recurso necessário, como mobiliário e tecnologia necessária para a melhor experiência.

Será disponibilizado um espaço de 50m² (cinquenta) metros quadrados para o **DETRAN/PR** desenvolver ações e estratégias no desenvolvimento de suas atividades, contendo estrutura de alumínio no sistema modular octogonal para travamento das paredes e apoio de comunicação visual; Plaquetas de identificação patronizadas e caso haja mais frentes serão adicionadas mais placas; Iluminação de 02 spot de 100w ou superior na área do stand; Instalação de 02 tomadas de energia elétrica; banquetas; balcão 100x100x50; jogos de mesas com cadeiras; Identidade visual do estande no padrão DETRAN/PR; INSERÇÃO DA LOGOMARCA no material confeccionado pela Comissão Central Organizadora, ou seja, nos adesivos, banners, cartazes, pórtico de entrada, bonés, camisetas, aventais, convites impressos, crachás, credenciais, folders, rádio, inserções na veiculação de TV, backdrop para coletiva de imprensa, spots publicitários, whatsapp, facebook, instagram, site, jornais, placas, outdoor; Participação do Presidente e/ou seus representantes no lançamento da Festa cerimonial de abertura e encerramento do evento, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Sem mais e ciente de sua prestigiosa atenção, aproveitamos a oportunidade para reafirmar nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

CLUBE CACA E PESCA DE
TOLEDO:81585564000135

Assinado de forma digital por CLUBE
CACA E PESCA DE
TOLEDO:81585564000135
Dados: 2025.09.11 13:52:32 -03'00'

CLUBE CAÇA E PESCA DE TOLEDO
LUIZ CARLOS BRIXNER
Presidente

Documento: **PropostaCompradeEspacoDETRAN1.pdf**.

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Clube Caca e Pesca de Toledo - Assinante: XXX.469.029-XX** em 11/09/2025 13:52.

Inserido ao protocolo **24.647.297-1** por: **Rafael Henrique Peguim Souza** em: 11/09/2025 15:59.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
e90faf535552de9ff0d52a9c377feaea.



Município de Toledo
Estado do Paraná
Gabinete do Prefeito



Ofício nº 766/2025-GAB

Toledo, 04 de setembro de 2025.

A Vossa Senhoria
HILTON SANTIN ROVEDA
Diretor Presidente do DETRAN-PR
Curitiba – PR

Assunto: Convite para participar da 52ª Festa Nacional do Porco Assado no Rolete

Senhor,

1. O Município de Toledo tem a grande satisfação de convidar Vossa Excelência, para participar da 52ª edição da 'Festa Nacional do Porco Assado no Rolete', que acontecerá no próximo dia 14 de setembro, no Clube 'Caça e Pesca' (Estande da Prefeitura).
2. Contamos com sua honrosa presença nessa tradicional festa gastronômica, que será de grande relevância para todos nós, aguardando a confirmação até o próximo dia 08 de setembro, através do contato (45) 99828-0598 ou por e-mail: gabinete@toledo.pr.gov.br.

Respeitosamente,

MARIO CESAR
COSTENARO:5
6426844934

Assinado de forma digital
por MARIO CESAR
COSTENARO:56426844934
Dados: 2025.09.10 09:11:12
-03'00'

- Assinatura digital -

MARIO CÉSAR COSTENARO
Prefeito do Município de Toledo/PR

Documento: **Of766GAB_FestadoPorco3.pdf**.

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Mario Cesar Costenaro** em 10/09/2025 09:11.

Inserido ao protocolo **24.647.297-1** por: **Rafael Henrique Peguim Souza** em: 11/09/2025 15:59.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
114b6a13a2a7857f7ad074a79888b99c.

DESPACHO N.º67/2025

Trata-se de expediente encaminhado pela Associação Comercial e Empresarial de Itapejara D'oeste, por meio do qual apresenta proposta para participação do Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR, para participação no evento 52ª Festa Nacional Do Porco No Roleta, que ocorrerá na Cidade de Toledo/PR, na data de 14 de setembro de 2025.

A solicitação objetiva oportunizar a participação institucional desta Autarquia em atividade de caráter regional, que congrega produtores, técnicos, instituições públicas e privadas, além da comunidade em geral, constituindo-se em ambiente adequado para a difusão de ações educativas e de conscientização no âmbito da segurança no trânsito.

Diante da relevância da demanda e visando assegurar a devida análise administrativa, encaminhe-se o presente processo à Diretoria Administrativa e Financeira (DAFI), para que proceda à competente instrução processual, observando os aspectos técnicos, orçamentários e legais necessários ao regular prosseguimento do feito, a fim de viabilizar a participação na feira.

Atenciosamente,

Santin Roveda

Diretor-Presidente – DETRAN/PR

Documento: **DespachoDPParticipacao.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Hilton Santin Roveda (XXX.419.409-XX)** em 11/09/2025 19:00 Local: DETRAN/DOC.

Inserido ao protocolo **24.647.297-1** por: **Rafael Henrique Peguim Souza** em: 11/09/2025 16:02.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
2c7892efbd06ee3a1392eef755bd0937.

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

PROTOCOLO: 24.647.297-1

RESPONSÁVEL: Gabinete

OBJETO: Participação do DETRAN/PR no 52ª edição da Festa Nacional do Porco Assado no Rolete.

1. Descrição da necessidade da contratação

A presente demanda tem por finalidade viabilizar a participação do DETRAN/PR na 52ª Festa Nacional Do Porco No Rolete, que ocorrerá na Cidade de Toledo/PR, na data de 14 de setembro de 2025.

O evento, de caráter regional, congrega produtores rurais, técnicos, instituições públicas e privadas, além de representar um importante evento para a economia local, gerando empregos, potencializando novos investimentos, proporcionando inclusão social, incentivos, movimentando o comércio, fortalecendo a identidade cultural do nosso Estado e atraindo turistas de diversas regiões do país.

Trata-se de oportunidade estratégica para o DETRAN/PR difundir mensagens educativas e de conscientização voltadas à segurança no trânsito, em consonância com as metas do Plano Nacional de Redução de Mortes e Lesões no Trânsito (PNATRANS).

A necessidade que fundamenta a presente contratação consiste na execução de ações de educação para o trânsito, campanhas de conscientização e fomento das políticas públicas institucionais do DETRAN/PR, com enfoque na redução de mortes e lesões no tráfego, no uso responsável de bebidas alcoólicas e no incentivo a comportamentos seguros no trânsito, em consonância com as metas e diretrizes do Plano Nacional de Redução de Mortes e Lesões no Trânsito (PNATRANS).

Tais ações serão realizadas durante o evento, que oportuniza contato direto com público amplo e diversificado, permitindo a disseminação de mensagens educativas, a sensibilização social e o fortalecimento da imagem institucional da Autarquia como promotora da preservação da vida e da segurança viária.

2. Demonstração da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual – PCA (tipo do item e número de ordem)

A presente contratação relaciona-se ao item de ordem nº 50 do Plano de Contratações Anual – PCA do DETRAN/PR, cuja descrição sucinta do objeto refere-se a “planejar o espaço em grandes eventos, como exposições, congressos e feiras, em um ambiente no qual a população possa ser atendida para a realização dos serviços do Detran-PR, como se fosse uma ‘Agência Itinerante’, além da promoção de atividades de Educação para o Trânsito”. A contratação em apreço possui enfoque precípua nas atividades voltadas à educação para o trânsito, à preservação de vidas e à conscientização quanto à necessidade de realização de atos e tomadas de decisão responsáveis por parte da população local e visitantes, de modo a contribuir para a segurança viária do Estado do Paraná.

3. Justificativa da estimativa da quantidade para a contratação

A necessidade anteriormente descrita será atendida por meio da participação do DETRAN/PR, será efetivada mediante a ocupação de espaço institucional com metragem de 50 metros quadrados, conforme proposta, para a execução das ações educativas e de conscientização previstas, garantindo espaço adequado para atendimento ao público e realização das atividades institucionais durante todo o período do evento.

4. Justificativa para contratação

A presente contratação justifica-se pela pertinência e relevância da participação do Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR, mediante o fornecimento de espaço institucional voltado à execução de atividades educativas e preventivas, diretamente alinhadas ao papel institucional desta Autarquia enquanto promotora da educação para o trânsito e de temas correlatos à segurança viária.

A iniciativa insere-se no escopo das políticas públicas fomentadas pelo DETRAN/PR, especialmente no que tange à conscientização da população sobre condutas seguras no trânsito, à prevenção de acidentes e à redução de mortes e lesões, em consonância com as diretrizes do Plano Nacional de Redução de Mortes e Lesões no Trânsito (PNATRANS) e da Política Nacional de Trânsito.

O evento configura-se como oportunidade singular para alcançar um público amplo e diversificado, abrangendo diferentes faixas etárias e perfis socioeconômicos, em um ambiente propício para campanhas educativas. A presença do DETRAN/PR no local permitirá a realização de ações interativas, como demonstrações, dinâmicas e orientações sobre temas cruciais, com especial enfoque na prevenção do consumo abusivo de álcool associado à direção, estimulando práticas seguras como o uso do “motorista da rodada” e o transporte alternativo.

A atuação institucional no evento também atende à função educativa da Autarquia e à sua atribuição de promover projetos e programas de segurança no trânsito. Além disso, contribui para o fortalecimento da imagem institucional, evidenciando o compromisso do órgão com a preservação da vida e com a aproximação junto à sociedade.

Por fim, destaca-se o efeito multiplicador da mensagem, considerando que as ações realizadas durante o evento possuem potencial de repercussão em mídias locais e redes sociais, ampliando significativamente o alcance e o impacto das campanhas

educativas, favorecendo a internalização de comportamentos seguros e a consolidação de uma cultura de paz no trânsito.

5. Contratações correlatas

Informa-se que, após consulta aos registros internos e verificação dos processos administrativos em trâmite no âmbito desta Autarquia, não foram identificadas contratações correlatas ao objeto ora demandado. Assim, inexistente, no presente exercício, contratação anterior ou em andamento que guarde relação direta com a presente solicitação, seja em termos de objeto, escopo ou finalidade, evitando-se, dessa forma, sobreposição de ações ou duplicidade de gastos públicos.

6. Acompanhamento da execução e gestão do material/serviço (Gestão/Fiscalização)

Para a fiel consecução da necessidade apresentada, serão designados para atuarem nas funções de gestor e fiscal do material/serviço a ser contratado.

7. Informações adicionais

A presente contratação guarda alinhamento direto com as políticas públicas fomentadas pelo DETRAN/PR voltadas à educação para o trânsito e à redução de acidentes, especialmente no tocante à conscientização da população sobre os riscos do consumo de bebidas alcoólicas associado à direção e à importância da adoção de comportamentos seguros no tráfego.

A ação proposta coaduna-se com as diretrizes do Plano Nacional de Redução de Mortes e Lesões no Trânsito (PNATRANS), instituído pela Lei nº 13.614/2018, que estabelece como meta a diminuição, no mínimo, pela metade, do índice nacional de mortos no trânsito no horizonte de dez anos, por meio da integração de esforços dos entes federativos, órgãos de trânsito e sociedade civil.

Nesse contexto, a participação do DETRAN/PR no evento, mediante a montagem de estande para execução de atividades educativas e preventivas, configura-se como instrumento eficaz de sensibilização e mobilização social, contribuindo para o cumprimento das metas do PNATRANS e para o fortalecimento da Política Nacional de Trânsito no Estado do Paraná.

Curitiba/PR, datado e assinado eletronicamente

Rafael Henrique Peguim Souza

Assessoria DAF

Documento: **DFD_PorconoRolete.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Rafael Henrique Peguim Souza (XXX.611.989-XX)** em 11/09/2025 16:11 Local: DETRAN/DAF.

Inserido ao protocolo **24.647.297-1** por: **Rafael Henrique Peguim Souza** em: 11/09/2025 16:11.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
940e9cd8b53ef06b77d124cc800fe3b0.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP**PROTOCOLO:** 24.647.297-1**RESPONSÁVEL:** Gabinete.**OBJETO:** Participação do DETRAN/PR na 52ª Festa Nacional do Porco no Rolete**Notas:**(i) [Lei 14.133/2021, art. 18, § 1º a 3º](#)(ii) [Decreto Estadual 10.086/2022, art.15](#)**1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

A presente demanda tem por finalidade viabilizar a participação do DETRAN/PR no evento 52ª Festa Nacional do Porco no Rolete, que acontecerá dia 14 de setembro de 2025, no município de Toledo.

A necessidade decorre do alinhamento estratégico da Autarquia às suas políticas públicas institucionais, voltadas à educação para o trânsito, à redução de mortes e lesões no tráfego e à conscientização da população sobre os riscos do consumo de bebidas alcoólicas associado à direção, reforçando a mensagem “Se beber, não dirija” e incentivando práticas seguras como o motorista da vez e a utilização de transporte alternativo.

No tocante ao Plano Nacional de Redução de Mortes e Lesões no Trânsito (PNATRANS), instituído pela Lei nº 13.614/2018, a presente contratação contribui diretamente para o cumprimento de suas metas e diretrizes.

A participação do DETRAN/PR na feira, em um espaço de grande circulação e diversidade de público, cria condições ideais para potencializar os efeitos das campanhas educativas, fortalecer a percepção social sobre segurança viária e contribuir para mudanças comportamentais alinhadas às metas do PNATRANS.

As atividades voltadas à educação são previstas no Código de Trânsito Brasileiro, e que, com vistas à redução de mortes e lesões no trânsito, em 2018 foi criado o Plano Nacional de Redução de Mortes e Lesões no Trânsito (PNATRANS), para orientar os gestores de trânsito do nosso país a implementarem ações com o objetivo de reduzir mortes e lesões no trânsito, em alinhamento com a Nova Década de Segurança no Trânsito da Organização das Nações Unidas (ONU).

As atividades do PNATRANS são detalhadas em Planos de Ações, consoante estabelecido pelo artigo 326-A do CTB, pois, é por meio do Plano que se materializam os passos para o cumprimento das metas estabelecidas.

Além disso, a presença institucional no evento contribui para o fortalecimento da imagem da Autarquia, demonstrando seu compromisso com a preservação da vida e a promoção de um trânsito mais seguro, ao mesmo tempo em que amplia a capilaridade e o alcance das suas ações educativas em um espaço de grande visibilidade e repercussão regional.

Ademais, trata-se de um evento nacional, com público estimado de 20 mil pessoas, realizada no Clube Caça e Pesca e reconhecida como patrimônio cultural imaterial do município pelo Decreto nº 186/2013.

2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL – PCA (art. 15, II, Dec.10.086/22)

A presente contratação relaciona-se ao item de ordem nº 50 do Plano de Contratações Anual – PCA do DETRAN/PR, cuja descrição sucinta do objeto refere-se a “planejar o espaço em grandes eventos, como exposições, congressos e feiras, em um ambiente no qual a população possa ser atendida para a realização dos serviços do Detran-PR, como se fosse uma ‘Agência Itinerante’, além da promoção de atividades de Educação para o Trânsito”. A contratação em apreço possui enfoque precípua nas atividades voltadas à educação para o trânsito, à preservação de vidas e à conscientização quanto à necessidade de realização de atos e tomadas de decisão responsáveis por parte da população local e visitantes, de modo a contribuir para a segurança viária do Estado do Paraná.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para atender à necessidade de participação do DETRAN/PR no evento denominado 52ª Festa Nacional do Porco no Rolete, a solução adotada, com base no estudo apresentado no presente artefato instrutório, deverá observar requisitos mínimos a serem cumpridos pela organizadora do evento a ser contratada, agrupados conforme sua natureza jurídica, fiscal e técnica.

3.1 REQUISITOS DA SOLUÇÃO CONTRATADA (DO MATERIAL):

- Disponibilização de espaço físico, em área destinada à exposição no evento, garantindo acessibilidade, visibilidade e fluxo adequado de visitantes;
- Montagem de estande institucional estruturado predominantemente em lona, com cobertura integral e fechamento lateral parcial, assegurando proteção contra intempéries e conforto ao público e equipe;
- Fornecimento de acessórios e elementos complementares necessários à execução das atividades institucionais;
- Garantia de montagem e desmontagem integral da estrutura dentro dos prazos estabelecidos, assegurando que o estande esteja completamente operacional durante o evento;
- Manutenção das condições de segurança e estabilidade da estrutura durante todo o período do evento, em conformidade com as normas técnicas e de segurança aplicáveis.

3.2. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício.

3.3. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- Certidão de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias);
- Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação);
- Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011;
- Declaração Unificada.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

A contratação em apreço, destinada a atender à necessidade institucional elencada, será precipuamente concretizada mediante a ocupação, pelo DETRAN/PR, de espaço no evento, viabilizando sua participação por meio da instalação de estande institucional.

O estande será nas medidas 50m², contendo estrutura de alumínio no sistema modular octogonal para travamento das paredes e apoio de comunicação visual, e contará com demais acessórios e estruturas complementares necessários à plena consecução de sua finalidade, possibilitando a execução de ações educativas, preventivas e de conscientização junto ao público.

A configuração prevista visa garantir o adequado e fiel cumprimento das políticas institucionais do DETRAN/PR durante todos os dias do evento, proporcionando um ambiente funcional e devidamente identificado para a realização das atividades de educação para o trânsito, prevenção de acidentes e incentivo ao consumo responsável de bebidas alcoólicas.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foram realizadas consultas acerca de eventos similares, contudo, não se identificaram alternativas equivalentes no mesmo período e região que permitissem comparativos diretos em termos de público-alvo, abrangência e repercussão social. A 52ª Festa Nacional do Porco no Rolete, realizada de forma exclusiva pelo Clube de Caça e Pesca de Toledo/PR, configura evento de natureza singular, que concentra elevado número de visitantes, estimado em aproximadamente 20 mil pessoas, entre moradores locais, turistas e autoridades.

Trata-se de festividade tradicional e consolidada no calendário cultural e turístico do Paraná, cujo alcance ultrapassa o âmbito municipal, projetando-se como referência regional e nacional. Tal característica distingue a presente contratação de quaisquer outras soluções ou eventos em que a Autarquia participe em período concomitante, uma vez que a abrangência regional da Festa permite atingir um recorte específico da população paranaense. A distância geográfica entre Toledo/PR e outros municípios-sede de eventos similares inviabiliza a sobreposição de público e de resultados, reforçando o caráter complementar e não concorrente da participação institucional.

Além disso, a presença do DETRAN/PR no evento permite o desenvolvimento de ações integradas de políticas públicas, especialmente aquelas vinculadas ao Plano Nacional de Redução de Mortes e Lesões no Trânsito (PNATRANS), previsto no art. 326-A do Código de Trânsito Brasileiro, e à Política Nacional de Trânsito, em alinhamento com a Década de Segurança Viária da ONU. Nesse contexto, destacam-se:

Ampliação do alcance das ações educativas em segurança viária, com foco em normas de circulação, convivência cidadã no trânsito e promoção da mobilidade segura;

Sensibilização quanto ao consumo de álcool associado à direção, reforçando a campanha permanente “Se beber, não dirija”;

Integração das ações de educação, fiscalização e engenharia de tráfego, contribuindo para metas de redução de acidentes e mortes no trânsito;

Fortalecimento da imagem institucional do DETRAN/PR, consolidando-o como órgão acessível, próximo ao cidadão e comprometido com a preservação da vida;

Efeito multiplicador das campanhas educativas, com ampla repercussão em mídias locais e redes sociais, prolongando os impactos da mensagem para além do período do evento.

Dessa forma, o levantamento de mercado demonstra que a 52ª Festa Nacional do Porco no Rolete reúne condições singulares que a distinguem de outras alternativas, tanto pela exclusividade da organização, quanto por sua amplitude social, cultural e regional. A contratação, portanto, revela-se a única solução adequada para que o DETRAN/PR alcance seus objetivos institucionais de difusão de políticas públicas de trânsito e fortalecimento da cidadania em recorte populacional específico do Estado

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Considerando a documentação acostada ao presente caderno administrativo, verifica-se que o valor para a participação institucional do DETRAN/PR é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), conforme proposta formalmente apresentada à Autarquia.

Ressalta-se que a presente contratação abrange fornecedor exclusivo, uma vez que a organização da feira detém a titularidade e a gestão integral da cessão de espaços e estrutura para participação no evento, não havendo competição ou possibilidade de seleção de outros fornecedores para o atendimento das necessidades institucionais identificadas pela Administração Pública durante a ocorrência do evento.

Assim, a estimativa do valor da contratação encontra-se compatível com a proposta oficial recebida e em conformidade com os valores praticados no mercado específico para o tipo de participação ora pretendida.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A presente solução visa atender aos objetivos institucionais do DETRAN/PR, precipuamente voltados à educação para o trânsito, à redução de mortes no tráfego, à conscientização sobre os malefícios da ingestão de bebidas alcoólicas associada à direção

e ao impulsionamento das metas e diretrizes do Plano Nacional de Redução de Mortes e Lesões no Trânsito (PNATTRANS).

Tais objetivos serão impulsionados e perpetuados por meio da participação do DETRAN/PR na feria, mediante a ocupação de estande institucional montado sobre tenda de 5x10 metros, instalado na área destinada à exposição do evento. O espaço será estruturado para permitir a execução de atividades educativas, preventivas e interativas, direcionadas à sensibilização do público sobre a importância da adoção de condutas seguras no trânsito, reforçando mensagens como “Se beber, não dirija” e incentivando práticas como o uso do motorista da vez e transporte seguro alternativo.

A solução de impulsionamento das necessidades e políticas públicas da Autarquia ocorrerá mediante a presença de servidores do DETRAN/PR no evento, atuando diretamente junto ao público-alvo, prestando orientações, conduzindo dinâmicas e fortalecendo a aproximação institucional. Tais ações serão viabilizadas por meio da ocupação do estande conforme descritivo já apresentado, garantindo a estrutura e os recursos necessários para a realização de atividades durante todo o período do evento.

A feira contará com diversas atrações, como shows musicais, rodeio, praça de alimentação e parque de diversões, fatores que contribuem para a alta circulação de visitantes e para o alcance de um público relevante em termos quantitativos e qualitativos. Assim, a participação da Autarquia no evento representa oportunidade estratégica para fortalecer e praticar suas políticas públicas institucionais, consolidando a imagem do DETRAN/PR como agente ativo na preservação da vida e na promoção de um trânsito mais seguro no Estado do Paraná.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação não comporta parcelamento, uma vez que se refere à participação do DETRAN/PR em evento de organização exclusiva, de caráter pontual e com período previamente determinado a ser realizado no município de Toledo/PR.

Por tratar-se de uma ação institucional concentrada em curto espaço de tempo, a entrega do objeto em quantitativo integral e em parcela única mostra-se indispensável para a plena produção dos resultados esperados, garantindo a uniformidade e a coerência na execução das atividades previstas, bem como a eficiência administrativa e a adequada representação institucional do DETRAN/PR durante todo o período do evento.

O fracionamento da contratação inviabilizaria a montagem e o funcionamento adequado do estande, prejudicando a implementação das ações de educação para o trânsito e demais políticas públicas fomentadas pela Autarquia no referido evento.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a participação do DETRAN/PR, por meio da instalação de estande institucional e execução de atividades educativas, pretende-se alcançar resultados efetivos e mensuráveis no âmbito da educação para o trânsito e da conscientização social, em

consonância com as metas institucionais e com as diretrizes do Plano Nacional de Redução de Mortes e Lesões no Trânsito (PNATTRANS).

Entre os principais resultados esperados, destacam-se:

1. Ampliação do alcance das ações educativas: interação direta com um público amplo e diversificado, incluindo moradores locais, turistas e visitantes de diferentes faixas etárias e perfis socioeconômicos; disseminação de informações sobre normas de circulação, condutas seguras e direitos e deveres dos usuários do trânsito.
2. Sensibilização sobre o consumo responsável de bebidas alcoólicas: reforço da mensagem “Se beber, não dirija”, com orientação sobre riscos, consequências e alternativas seguras de deslocamento; redução de comportamentos de risco por meio de dinâmicas e experiências práticas.
3. Fortalecimento da imagem institucional: consolidação da presença do DETRAN/PR como órgão próximo à comunidade, acessível e comprometido com a preservação da vida; visibilidade positiva da atuação do órgão em espaços de grande relevância social e cultural.
4. Efeito multiplicador da mensagem: potencial de repercussão das ações educativas em mídias locais e redes sociais, ampliando o alcance das campanhas e prolongando seus efeitos após o evento; estímulo à replicação das mensagens de segurança viária pelos próprios participantes, fortalecendo a cultura de paz no trânsito.
5. Contribuição para as metas de redução de acidentes e mortes no trânsito: apoio às ações estratégicas previstas no PNATTRANS e na Política Nacional de Trânsito; integração das iniciativas de educação com os esforços de fiscalização e engenharia de tráfego, visando resultados sustentáveis na segurança viária.

Dessa forma, a participação do DETRAN/PR não se limita à presença institucional, mas se traduz em ações concretas de impacto social, orientadas para a preservação de vidas, a mudança de comportamentos e a promoção de um trânsito mais seguro e humanizado no Estado do Paraná.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS

Para viabilizar a participação do DETRAN/PR e garantir a execução das ações educativas e preventivas que fundamentam a presente contratação, faz-se necessária a organização prévia do emprego de servidores da Autarquia, com prioridade para aqueles lotados nas Circunscrições Regionais de Trânsito (CIRETRANS) localizadas em municípios próximos à sede do evento.

Essa medida permitirá otimizar recursos, reduzir custos logísticos e assegurar que as equipes escaladas possuam conhecimento das políticas públicas retromencionadas, relacionadas à educação para o trânsito, prevenção de acidentes, consumo responsável de bebidas alcoólicas e preservação de vidas.

O comparecimento dos servidores selecionados deverá ser planejado de modo a possibilitar:

- A aplicação prática das ações educativas previstas;
- A interação direta com o público para disseminação das mensagens institucionais;
- A coleta de percepções e dados que possam subsidiar futuras campanhas e aprimorar as estratégias de segurança viária da Autarquia.

Assim, o adequado planejamento e mobilização prévia da equipe são providências imprescindíveis para assegurar a efetividade da participação do DETRAN/PR no evento e o alcance dos resultados pretendidos.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Após verificação nos registros internos e consulta aos processos administrativos em trâmite no âmbito desta Autarquia, não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes relacionadas ao objeto ora demandado.

A presente contratação apresenta caráter pontual e autônomo, não estando vinculada a outros instrumentos contratuais, aquisições ou serviços em execução que guardem relação direta com seu escopo ou finalidade. Dessa forma, inexistência dependência técnica, operacional ou administrativa que condicione sua efetividade a contratações complementares, o que assegura sua plena execução de forma independente, evitando-se sobreposição de objetos e duplicidade de gastos públicos.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

A instalação da tenda que servirá como estande institucional poderá gerar intervenção humana direta sobre o solo, especialmente durante a montagem e desmontagem da estrutura, em razão da necessidade de nivelamento, fixação de bases, ancoragem e circulação de pessoal e equipamentos.

Embora esses impactos sejam, em regra, temporários e de baixo potencial poluidor, é imprescindível observar práticas que evitem compactação excessiva do solo, danos à vegetação existente e acúmulo de resíduos sólidos decorrentes da montagem e operação do estande.

Após o término do evento, torna-se necessária a remoção integral da estrutura e o descarte ou reaproveitamento adequado dos materiais, em conformidade com os princípios da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010) e com as diretrizes do Decreto nº 10.936/2022, priorizando-se:

- O reaproveitamento ou reutilização de componentes estruturais, lonas e materiais de acabamento;
- A reciclagem de resíduos passíveis de processamento;
- O descarte ambientalmente correto dos resíduos não reaproveitáveis, conforme normas federais, estaduais e municipais.

A adoção dessas medidas mitigadoras contribuirá para a minimização de impactos ambientais e para a consolidação da imagem institucional do DETRAN/PR como órgão comprometido com práticas sustentáveis.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA

Considera-se que a presente contratação é plenamente adequada para o atendimento da necessidade institucional que a motivou, uma vez que sua execução resultará em benefícios concretos para o cumprimento das ações e políticas públicas fomentadas pelo DETRAN/PR, em especial no âmbito da educação para o trânsito, da sensibilização da população para comportamentos seguros e da promoção da preservação de vidas no tráfego.

A participação da Autarquia, mediante a montagem de estande e realização de atividades educativas, apresenta potencial efetivo de impulsionamento das diretrizes do Plano Nacional de Redução de Mortes e Lesões no Trânsito (PNATRANS), contribuindo diretamente para a redução de acidentes e fatalidades nas vias do Estado.

Trata-se, portanto, de contratação viável, oportuna e alinhada ao interesse público, atendendo ao papel institucional do DETRAN/PR e reforçando a imagem do órgão como protagonista nas ações de conscientização e mobilização social pela segurança viária.

(Assinado eletronicamente)
Danilo Rafael Delonzek

ANEXO 1
FASE DE ANÁLISE

(X) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor

MAPA DE RISCO

Risco	Causa	Dano/ Consequência	Probabilidade (1 a 5)	Impacto (1 a 5)	Classif. (ref. Matriz)	Ação Preventiva	Responsável	Ação de Contingência (Se o risco se concretizar)	Responsável
Fragilidade do Estudo Técnico Preliminar	Levantamento insuficiente de dados ou ausência de justificativas consistentes	Questionamento pelo controle interno ou externo, atrasos na contratação	2	4	Médio	Revisão minuciosa do ETP, garantindo fundamentação legal e técnica robusta	Área demandante	Complementar e corrigir o ETP com informações adicionais e nova análise de viabilidade	Área demandante
Irregularidade no processo de contratação	Ausência de fundamentação legal ou inadequação do procedimento	Anulação da contratação e responsabilização administrativa	1	5	Médio	Conferência prévia do enquadramento legal e registro no PCA	Área demandante	Readequação do procedimento, sanando vícios formais antes da execução	Área demandante
Atrasos na montagem ou entrega incompleta do estande	Problemas logísticos ou de organização da contratada	Redução do tempo útil de participação no evento ou inviabilidade de execução das atividades	3	5	Alto	Fiscalização efetiva ante aos prazos para montagem e entrega integral do estande	Fiscal do contrato	Realocar equipe para área alternativa ou adaptar as atividades ao espaço disponível	Fiscal do contrato/C contratada

Descumprimento de normas ambientais	Descarte inadequado de resíduos e não reaproveitamento de materiais	Multas, impacto ambiental negativo e dano à imagem institucional	2	3	Médio	Fiscalizar destinação de resíduos	Fiscal do contrato	Notificar contratada e acionar órgãos e entidades públicas especializadas para destinação correta	Fiscal do contrato
-------------------------------------	---	--	---	---	-------	-----------------------------------	--------------------	---	--------------------

MATRIZ DE RISCO

I M P A C T O	Muito Alto 5	Médio	Alto	Alto	Alto	Alto
	Alto 4	Médio	Médio	Alto	Alto	Alto
	Médio 3	Baixo	Médio	Médio	Alto	Alto
	Baixo 2	Baixo	Médio	Médio	Médio	Alto
	Muito baixo 1	Baixo	Baixo	Baixo	Médio	Médio
		1	2	3	4	5
		Raro	Pouco Provável	Provável	Muito Provável	Praticamente certo
		PROBABILIDADE				

Documento: **ETPPorconoRolete.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Danilo Rafael Delonzek (XXX.917.589-XX)** em 11/09/2025 21:24 Local: DETRAN/DP.

Inserido ao protocolo **24.647.297-1** por: **Rafael Henrique Peguim Souza** em: 11/09/2025 16:40.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
d43d8d21bd56e87e430ef8b65a65cf8b.

DESPACHO N.º 410/2025 – DAFI

I – Considerando os elementos técnicos apresentados nos documentos que instruem o presente protocolo, os quais fundamentam a participação desta Autarquia no 52ª Festa Nacional Do Porco No Rolete, que ocorrerá na Cidade de Toledo/PR, na data de 14 de setembro de 2025.

II – Reconhecendo a relevância da iniciativa para o fortalecimento das ações de educação, segurança e cidadania no trânsito, em consonância com as diretrizes desta Autarquia;

III – **APROVO**¹ o Documento de Formalização de Demanda - DFD e Estudo Técnico Preliminar – ETP, constante no Protocolo nº 24.647.297-1, autorizando o prosseguimento das providências administrativas cabíveis para sua execução.

Curitiba/PR, datado e assinado eletronicamente

Osvaldo Messias Machado
Diretor de Administração e Finanças

¹ Aprovação realizada por meio de delegação de competência, conforme disposto na Portaria n.º 719/2025-DP

Documento: **AprovoDFDeETP.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Osvaldo Messias Machado (XXX.348.709-XX)** em 11/09/2025 17:16 Local: DETRAN/DAF.

Inserido ao protocolo **24.647.297-1** por: **Rafael Henrique Peguim Souza** em: 11/09/2025 16:44.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
6918a9eb403360555ee4c23c2410235d.



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná



DECRETO Nº 186, de 22 de setembro de 2013

Declara a Festa Nacional do Porco no Rolete como patrimônio cultural imaterial do Município de Toledo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõem os artigos 215 e 216 da Constituição Federal,

considerando que a Festa Nacional do Porco no Rolete, que vem sendo realizada em Toledo desde 1974, já se tornou tradição enraizada na cultura de nossa gente e se consagrou no calendário gastronômico e turístico do Estado do Paraná e do Brasil, tornando Toledo conhecida, até mesmo em países vizinhos, como a "Cidade do Porco no Rolete";

considerando que, de acordo com a Convenção da Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura (Unesco) para a Salvaguarda do Patrimônio Cultural Imaterial, ratificada pelo Brasil em março de 2006, patrimônio cultural imaterial são “as práticas, representações, expressões, conhecimentos e técnicas – com os instrumentos, objetos, artefatos e lugares culturais que lhes são associados – que as comunidades, os grupos e, em alguns casos, os indivíduos, reconhecem como parte integrante de seu patrimônio cultural”;

considerando que o porco assado no rolete tornou-se um prato típico, artesanal, carregado de simbolismo, de identidade local e regional e que tais práticas, técnicas e conhecimentos foram difundidos no Estado, no País e até no exterior, através da Festa Nacional do Porco no Rolete, constituindo-se, portanto, verdadeiro bem cultural de natureza imaterial de nosso Município;

considerando, também, que é dever do Poder Público adotar medidas visando a proteger e a conservar também o seu patrimônio cultural imaterial, como forma de preservar a memória, a tradição, a identidade e os festejos típicos do Município;

considerando, enfim, o contido no Ofício nº 096/2013, de 16 de setembro de 2013, da Secretaria da Cultura do Município, e nos documentos que o integram,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica declarada patrimônio cultural imaterial do Município de Toledo a **Festa Nacional do Porco no Rolete**, atualmente e tradicionalmente realizada no mês de setembro de cada ano, pelo Clube de Caça e Pesca de Toledo.



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná



Art. 2º – Fica atribuída à Secretaria da Cultura do Município de Toledo a competência para, com o apoio do Conselho Municipal de Política Cultural, praticar todos os atos necessários visando à preservação da Festa Nacional do Porco no Rolete como bem cultural de natureza imaterial de Toledo, assim como, na medida do possível, buscar a obtenção da inscrição e/ou registro do evento perante os órgãos competentes.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO,
Estado do Paraná, em 22 de setembro de 2013.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

AMAURI VILMAR LINKE
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

GENI FABRIS
SECRETÁRIA DA CULTURA

Publicação: ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO, nº 851, de 23/09/2013



Gabinete do Prefeito

Prefeitura Municipal de Toledo

Estado do Paraná



LEI Nº 698/73

DATA: 23 de maio de 1.973

SÚMULA: Declara de Utilidade Pública
o CLUBE CAÇA E PESCA DE TOLE
DO .

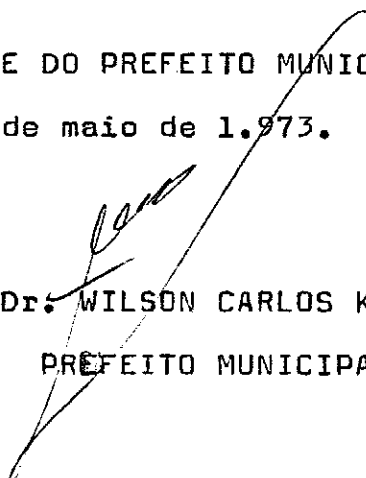
O PREFEITO MUNICIPAL DE TOLEDO, Esta
do do Paraná,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal
de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei :

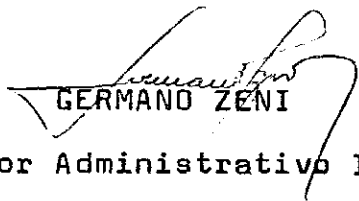
Art. 1º. - Fica considerado de UTILI
DADE PÚBLICA, o " CLUBE
CAÇA E PESCA DE TOLEDO ", com sede nesta cidade de Toledo
Estado do Paraná .

Art. 2º. - A presente lei entrará em
vigor na data de publica
ção, revogadas as disposições em contrário .

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TO
LEDO, Estado do Paraná, em 23 de maio de 1.973.


Dr. WILSON CARLOS KUHN
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE


GERMANO ZENI

Diretor Administrativo Intº.



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná



LEI Nº 2.598, de 5 de junho de 2023

Declara de Utilidade Pública entidades do Município de Toledo.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Esta Lei declara de Utilidade Pública entidades do Município de Toledo.

Art.2º - Ficam declaradas de Utilidade Pública, nos termos da Lei nº 2.350, de 22 de setembro de 2021, as seguintes entidades toledanas:

- I - Academia de Letras de Toledo, sob CNPJ nº 12.296.654/0001-70;
- II - Associação Amigos Badminton Toledo, sob CNPJ nº 18.208.466/0001-42;
- III - Associação ao Grupo de Apoio à Adoção de Toledo, sob CNPJ nº 30.665.936/0001-00;
- IV - Associação Atlética Banco do Brasil - Toledo (PR), sob CNPJ nº 75.946.889/0001-01;
- V - Associação Beneficente Beit Abba, sob CNPJ nº 14.159.711/0001-18;
- VI - Associação Beneficente Cultural de apoio às pessoas com câncer e pós câncer Amigas do Bem Viver, sob CNPJ nº 33.765.218/0001-96;
- VII - Associação Beneficente de Saúde do Oeste do Paraná, sob CNPJ nº 06.958.776/0001-03;
- VIII - Associação Clube Atlético Toledense, sob CNPJ nº 30.173.984/0001-73;
- IX - Associação Comercial e Empresarial de Toledo, sob CNPJ nº 78.116.423/0001-69;
- X - Associação Cultura e Esportiva de Futsal e Futebol de Toledo, sob CNPJ nº 42.225.162/0001-78;
- XI - Associação Cultural e Esportiva de Toledo, sob CNPJ nº 80.878.713/0001-91;
- XII - Associação Cultural Esportiva Recreativa Ouro e Prata de Toledo, sob CNPJ nº 05.218.176/0001-38;
- XIII - Associação de Basquetebol Toledano Amor e Compromisso, sob CNPJ nº 07.443.752/0001-76;
- XIV - Associação de Bolão de Toledo, sob CNPJ nº 10.324.623/0001-73;
- XV - Associação de Corredores de Toledo - Correr Toledo, sob CNPJ nº 11.489.430/0001-35;
- XVI - Associação de Ginástica Toledana, sob CNPJ nº 03.341.818/0001-66;
- XVII - Associação de Idosos Angelo e Angela Pancera, sob CNPJ nº 11.430.711/0001-12;
- XVIII - Associação de Idosos de Dois Irmãos; sob CNPJ nº 02.535.377/0001-70;



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná



- XIX - Associação de Karate-do Shogum Toledo-Paraná, sob CNPJ nº 01.795.923/0001-40;
- XX - Associação de Moradores e Amigos de Linha Floriano, sob CNPJ nº 80.402.522/0001-59;
- XXI - Associação de Moradores de Novo Sobradinho, sob CNPJ nº 77.837.474/0001-17;
- XXII - Associação de Moradores Tancredo Neves, sob CNPJ nº 78.670.049/0001-49;
- XXIII - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Toledo, sob CNPJ nº 75.974.931/0001-90;
- XXIV - Associação de Pais e Mestres da Escola Municipal Washi, sob CNPJ nº 01.706.723/0001-73;
- XXV - Associação de Pais, Mestres e Funcionários da Escola Estadual do Campo de Ouro Preto - Ensino Fundamental, sob CNPJ nº 78.684.644/0001-33;
- XXVI - Associação de Pais, Mestres e Funcionários do Colégio Senador Atílio Fontana, sob CNPJ nº 00.851.571/0001-30;
- XXVII - Associação de Proteção e Assistência aos Condenados de Toledo, sob CNPJ nº 23.860.887/0001-93;
- XXVIII - Associação de Recuperação do Alcoólatra, sob CNPJ nº 78.115.102/0001-40;
- XXIX - Associação de Senhoras de Rotarianos de Toledo, sob CNPJ nº 77.602.787/0001-96;
- XXX - Associação de Veículos Antigos Toledo, sob CNPJ nº 28.285.376/0001-09;
- XXXI - Associação do Grupo de Idosos Frei Alceu Richetti, sob CNPJ nº 03.525.759/0001-86;
- XXXII - Associação dos Amigos e Atletas do Futsal Feminino de Toledo, sob CNPJ nº 08.242.925/0001-50;
- XXXIII - Associação dos Idosos da Grande Vila Industrial, sob CNPJ nº 73.416.893/0001-24;
- XXXIV - Associação dos Idosos Fraternidade de São Miguel - FRASMI, sob CNPJ nº 00.882.797/0001-06;
- XXXV - Associação dos Idosos Laços da Amizade de Novo Sobradinho, sob CNPJ nº 04.563.956/0001-52;
- XXXVI - Associação dos Idosos Paz e Amor de Vista Alegre, sob CNPJ nº 03.359.227/0001-31;
- XXXVII - Associação dos Idosos Viva a Vida de Boa Vista, sob CNPJ nº 04.732.394/0001-23;
- XXXVIII - Associação dos Moradores e Amigos de Concórdia do Oeste, sob CNPJ nº 77.877.447/0001-78;
- XXXIX - Associação dos Moradores e Amigos de Xaxim, sob CNPJ nº 78.679.073/0001-49;
- XL - Associação Hung Long (Tigre e o Dragão) de Kung Fu - Toledo/PR, sob CNPJ nº 20.631.075/0001-88;
- XLI - Associação Mãos à Obra, sob CNPJ nº 28.867.119/0001-85;
- XLII - Associação Mãos Estendidas, sob CNPJ nº 08.281.464/0001-25;
- XLIII - Associação Promocional e Assistencial de Toledo, sob CNPJ nº 78.115.870/0001-01;



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná



- XLIV - Associação Toledana de Esporte e Cultura, sob CNPJ nº 31.823.789/0001-04;
- XLV - Augusta e Respeitável Loja Simbólica Estrela do Oeste I nº 24, sob CNPJ nº 78.670.700/0001-80;
- XLVI - Augusta e Respeitável Loja Simbólica Orvalho de Hermon nº 147, sob CNPJ nº 15.443.697/0001-43;
- XLVII - Augusta e Respeitável Loja Simbólica Willy Barth, sob CNPJ nº 77.837.128/0001-39;
- XLVIII - Centro Assistencial da Diocese de Toledo, sob CNPJ nº 78.679.545/0001-63;
- XLIX - Centro Beneficente de Educação Infantil Ledi Maas - Lions, sob CNPJ nº 78.116.217/0001-59;
- L - Centro de Integração Empresa-Escola do Paraná, sob CNPJ nº 76.610.591/0019-00;
- LI - Centro de Tradições Gaúchas Chama Crioula, sob CNPJ nº 77.301.471/0001-64;
- LII - Centro Social e Educacional Aldeia Infantil Betesda, sob CNPJ nº 75.951.285/0001-45;
- LIII - Clube Caça e Pesca de Toledo sob CNPJ nº 81.585.564/0001-35;
- LIV - Clube da Terceira Idade São Paulo - de Linha São Paulo, sob CNPJ nº 04.853.241/0001-34;
- LV - Clube de Rugby de Toledo, sob CNPJ nº 12.902.832/0001-82;
- LVI - Conselho da Comunidade da Comarca de Toledo, sob CNPJ nº 07.666.570/0001-64;
- LVII - Coral Encanto de Viver, sob CNPJ nº 32.371.218/0001-49;
- LVIII - Esporte Clube Toledo, sob CNPJ nº 78.116.233/0001-41;
- LIX - Fundação Waldyr Luiz Becker de Apoio ao Paciente com Câncer, sob CNPJ nº 07.914.026/0001-94;
- LX - Garantioeste - Sociedade de Garantia de Crédito do Oeste do Paraná, sob CNPJ nº 11.375.647/0001-14;
- LXI - Grupo de Idosos Corações Alegres de Vila Nova, sob CNPJ nº 00.263.914/0001-45;
- LXII - Grupo de Idosos Corações Unidos, sob CNPJ nº 05.097.215/0001-96;
- LXIII - Grupo de Idosos da Melhor Idade de Xaxim, sob CNPJ nº 08.076.781/0001-00;
- LXIV - Grupo de Idosos Esperança de Cerro da Lola, sob CNPJ nº 04.244.302/0001-66;
- LXV - Grupo de Idosos Fonte Luminosa do Jardim Europa, sob CNPJ nº 07.697.855/0001-62;
- LXVI - Grupo de Idosos Nossa Senhora de Fatima do Cesar Park, sob CNPJ nº 05.395.837/0001-09;
- LXVII - Grupo de Idosos Perseverante da Paz, sob CNPJ nº 04.620.077/0001-15;
- LXVIII - Grupo de Idosos São Jorge, sob CNPJ nº 01.921.851/0001-30;
- LXIX - Grupo de Idosos São José Operário, sob CNPJ nº 04.231.907/0001-12;
- LXX - Grupo de Idosos São Pedro da Vila Operária, sob CNPJ nº 04.186.313/0001-37;



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná



LXXI - Grupo de Idosos Sempre Avante, sob CNPJ nº 03.501.359/0001-30;
LXXII - Grupo de Idosos SO Joaquim e Santa Ana de Linha Floriano, sob CNPJ nº 07.314.028/0001-42;
LXXIII - Grupo de Idosos Três Nações Associação dos idosos de Vila Ipiranga, sob CNPJ nº 02.417.204/0001-58;
LXXIV - Grupo de Idosos Unidos de Florida, sob CNPJ nº 03.371.087/0001-00;
LXXV - Grupo de Idosos Unidos no Amor, sob CNPJ nº 03.332.516/0001-21;
LXXVI - Grupo de Idosos Voltamos a Sorrir de Bom Princípio, sob CNPJ nº 03.211.350/0001-95;
LXXVII - Grupo Escoteiro Vicentino - 173/PR, sob CNPJ nº 08.863.884/0001-10;
LXXVIII - Instituto de Desenvolvimento Regional do Oeste do Paraná, sob CNPJ nº 06.056.155/0001-26;
LXXIX - Lar Irmãos Dentzer, sob CNPJ nº 26.776.843/0001-78;
LXXX - Lions Clube Toledo - Cidade, sob CNPJ nº 08.242.883/0001-58;
LXXXI - Loja Maçônica Aliança Universitária nº 4437, sob CNPJ nº 36.701.590/0001-27;
LXXXII - Observatório Social do Brasil - Toledo/PR, sob CNPJ nº 10.600.188/0001-62;
LXXXIII - Pine Hill Golf Club, sob CNPJ nº 19.134.148/0001-47;
LXXXIV - Projeto Redenção Futebol Clube, sob CNPJ nº 41.362.227/0001-64;
LXXXV - Província Brasileira da Congregação das Irmãs Filhas da Caridade de São Vicente de Paulo, sob CNPJ nº 76.758.137/0070-11;
LXXXVI - Rotary Club de Toledo, sob CNPJ nº 05.334.254/0001-60;
LXXXVII - Rotary Club de Toledo - Aliança, sob CNPJ nº 01.332.871/0001-75;
LXXXVIII - Rotary Club de Toledo - Pioneiro, sob CNPJ nº 20.886.598/0001-75;
LXXXIX - Rotary Club Toledo Lago, sob CNPJ nº 01.539.500/0001-69;
XC - Sociedade Esportiva de Tiro com Arco, sob CNPJ nº 21.825.268/0001-32; e
XCI - Toledo Futebol Clube, sob CNPJ nº 76.883.263/0001-58.

Art.3º- Ficam revogadas, por consolidação, as seguintes normas:

- I - [Lei nº 89, de 14 de maio de 1956;](#)
- II - [Lei nº 128, de 30 de junho de 1957;](#)
- III - [Lei nº 296, de 11 de julho de 1963;](#)
- IV - [Lei nº 456, de 27 de maio de 1968;](#)
- V - [Lei nº 457, de 27 de maio de 1968;](#)
- VI - [Lei nº 458, de 27 de maio de 1968;](#)
- VII - [Lei nº 480, de 16 de abril de 1969;](#)
- VIII - [Lei nº 496, de 9 de julho de 1969;](#)
- IX - [Lei nº 599, de 28 de maio de 1971;](#)
- X - [Lei nº 662, de 27 de junho de 1972;](#)
- XI - [Lei nº 697, de 23 de maio de 1973;](#)
- XII - [Lei nº 698, de 23 de maio de 1973;](#)



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná



XIII -	Lei nº 741, de 24 de novembro de 1973;
XIV -	Lei nº 789, de 31 de outubro de 1974;
XV -	Lei nº 790, de 31 de outubro de 1974;
XVI -	Lei nº 794, de 27 de novembro de 1974;
XVII -	Lei nº 803, de 5 de maio de 1975;
XVIII -	Lei nº 804, de 5 de maio de 1975;
XIX -	Lei nº 806, de 2 de junho de 1975;
XX -	Lei nº 812, de 17 de junho de 1975;
XXI -	Lei nº 825, de 11 de agosto de 1975;
XXII -	Lei nº 804, de 12 de março de 1976;
XXIII -	Lei nº 814, de 5 de abril de 1976;
XXIV -	Lei nº 815, de 5 de abril de 1976;
XXV -	Lei nº 819, de 22 de abril de 1976;
XXVI -	Lei nº 820, de 22 de abril de 1976;
XXVII -	Lei nº 824, de 18 de maio de 1976;
XXVIII -	Lei nº 827, de 2 de junho de 1976;
XXIX -	Lei nº 838, de 10 de setembro de 1976;
XXX -	Lei nº 849, de 18 de outubro de 1976;
XXXI -	Lei nº 851, de 25 de outubro de 1976;
XXXII -	Lei nº 882, de 12 de abril de 1977;
XXXIII -	Lei nº 883, de 12 de abril de 1977;
XXXIV -	Lei nº 935, de 25 de abril de 1978;
XXXV -	Lei nº 961, de 17 de abril de 1979;
XXXVI -	Lei nº 982, de 10 de dezembro de 1979;
XXXVII -	Lei nº 1.006, de 29 de outubro de 1980;
XXXVIII -	Lei nº 1.010, de 2 de dezembro de 1980;
XXXIX -	Lei nº 1.021, de 16 de abril de 1981;
XL -	Lei nº 1.022, de 16 de abril de 1981;
XLI -	Lei nº 1.038, de 18 de setembro de 1981;
XLII -	Lei nº 1.051, de 4 de dezembro de 1981;
XLIII -	Lei nº 1.057, de 12 de março de 1982;
XLIV -	Lei nº 1.110, de 7 de dezembro de 1982;
XLV -	Lei nº 1.123, de 17 de março de 1983;
XLVI -	Lei nº 1.129, de 16 de maio de 1983;
XLVII -	Lei nº 1.161, de 19 de dezembro de 1983;
XLVIII -	Lei nº 1.244, de 20 de setembro de 1985;
XLIX -	Lei nº 1.249, de 16 de outubro de 1985;
L -	Lei nº 1.263, de 18 de abril de 1986;
LI -	Lei nº 1.265, de 25 de abril de 1986;
LII -	Lei nº 1.281, de 21 de agosto de 1986;
LIII -	Lei nº 1.310, de 23 de outubro de 1986;
LIV -	Lei nº 1.313, de 28 de novembro de 1986;
LV -	Lei nº 1.337, de 8 de maio de 1987;
LVI -	Lei nº 1.364, de 10 de setembro de 1987;
LVII -	Lei nº 1.443, de 15 de setembro de 1988;
LVIII -	Lei nº 1.466, de 21 de dezembro de 1988;
LIX -	Lei nº 1.497, de 2 de maio de 1989;
LX -	Lei nº 1.505, de 29 de maio de 1989;
LXI -	Lei nº 1.508, de 8 de junho de 1989;
LXII -	Lei nº 1.511, de 22 de junho de 1989;
LXIII -	Lei nº 1.513, de 22 de junho de 1989;



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná



LXIV -	Lei nº 1.579, de 29 de junho de 1990;
LXV -	Lei nº 1.598, de 26 de outubro de 1990;
LXVI -	Lei nº 1.599, de 19 de novembro de 1990;
LXVII -	Lei nº 1.613, de 5 de dezembro de 1990;
LXVIII -	Lei nº 1.626, de 8 de abril de 1991;
LXIX -	Lei nº 1.628, de 8 de abril de 1991;
LXX -	Lei nº 1.661, de 21 de agosto de 1991;
LXXI -	Lei nº 1.676, de 23 de setembro de 1991;
LXXII -	Lei nº 1.682, de 26 de setembro de 1991;
LXXIII -	Lei nº 1.696, de 14 de novembro de 1991;
LXXIV -	Lei nº 1.705, de 9 de dezembro de 1991;
LXXV -	Lei nº 1.715, de 20 de dezembro de 1991;
LXXVI -	Lei nº 1.717, de 20 de dezembro de 1991;
LXXVII -	Lei nº 1.718, de 20 de dezembro de 1991;
LXXVIII -	Lei "R" nº 20, de 20 de março de 1992;
LXXIX -	Lei "R" nº 24, de 20 de abril de 1992;
LXXX -	Lei "R" nº 27, de 24 de abril de 1992;
LXXXI -	Lei "R" nº 28, de 24 de abril de 1992;
LXXXII -	Lei "R" nº 30, de 8 de maio de 1992;
LXXXIII -	Lei "R" nº 40, de 25 de junho de 1992;
LXXXIV -	Lei "R" nº 41, de 6 de julho de 1992;
LXXXV -	Lei "R" nº 50, de 1 de setembro de 1992;
LXXXVI -	Lei "R" nº 51, de 1 de setembro de 1992;
LXXXVII -	Lei "R" nº 67, de 17 de novembro de 1992;
LXXXVIII -	Lei "R" nº 71, de 24 de novembro de 1992;
LXXXIX -	Lei "R" nº 76, de 23 de dezembro de 1992;
XC -	Lei "R" nº 15, de 13 de abril de 1993;
XCI -	Lei "R" nº 20, de 20 de maio de 1993;
XCII -	Lei "R" nº 48, de 24 de novembro de 1993;
XCIII -	Lei "R" nº 49, de 24 de novembro de 1993;
XCIV -	Lei "R" nº 26, de 16 de junho de 1994;
XCV -	Lei "R" nº 29, de 11 de agosto de 1994;
XCVI -	Lei "R" nº 32, de 25 de agosto de 1994;
XCVII -	Decreto nº 969, de 3 de novembro de 1994;
XCVIII -	Lei "R" nº 2, de 14 de abril de 1995;
XCIX -	Lei "R" nº 12, de 7 de junho de 1995;
C -	Lei "R" nº 23, de 30 de junho de 1995;
CI -	Lei "R" nº 27, de 31 de agosto de 1995;
CII -	Lei "R" nº 32, de 19 de outubro de 1995;
CIII -	Lei "R" nº 40, de 17 de novembro de 1995;
CIV -	Decreto nº 1.149, de 12 de abril de 1996;
CV -	Decreto nº 1.150, de 23 de abril de 1996;
CVI -	Decreto nº 1.151, de 23 de abril de 1996;
CVII -	Decreto nº 1.152, de 24 de abril de 1996;
CVIII -	Decreto nº 1.153, de 24 de abril de 1996;
CIX -	Decreto nº 1.154, de 24 de abril de 1996;
CX -	Decreto nº 1.155, de 24 de abril de 1996;
CXI -	Decreto nº 1.156, de 24 de abril de 1996;
CXII -	Decreto nº 1.157, de 24 de abril de 1996;
CXIII -	Decreto nº 1.158, de 24 de abril de 1996;
CXIV -	Decreto nº 1.159, de 24 de abril de 1996;



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná



CXV -	Decreto nº 1.160, de 24 de abril de 1996;
CXVI -	Decreto nº 1.161, de 24 de abril de 1996;
CXVII -	Decreto nº 1.162, de 24 de abril de 1996;
CXVIII -	Decreto nº 1.163, de 25 de abril de 1996;
CXIX -	Decreto nº 1.164, de 25 de abril de 1996;
CXX -	Decreto nº 1.165, de 25 de abril de 1996;
CXXI -	Decreto nº 1.166, de 26 de abril de 1996;
CXXII -	Decreto nº 1.167, de 26 de abril de 1996;
CXXIII -	Decreto nº 1.168, de 26 de abril de 1996;
CXXIV -	Decreto nº 1.169, de 29 de abril de 1996;
CXXV -	Decreto nº 1.170, de 29 de abril de 1996;
CXXVI -	Decreto nº 1.171, de 30 de abril de 1996;
CXXVII -	Decreto nº 1.172, de 30 de abril de 1996;
CXXVIII -	Decreto nº 1.173, de 2 de maio de 1996;
CXXIX -	Decreto nº 1.174, de 2 de maio de 1996;
CXXX -	Decreto nº 1.177, de 2 de maio de 1996;
CXXXI -	Decreto nº 1.178, de 2 de maio de 1996;
CXXXII -	Decreto nº 1.179, de 3 de maio de 1996;
CXXXIII -	Decreto nº 1.182, de 23 de maio de 1996;
CXXXIV -	Decreto nº 1.183, de 24 de maio de 1996;
CXXXV -	Decreto nº 1.191, de 20 de junho de 1996;
CXXXVI -	Decreto nº 1.192, de 20 de junho de 1996;
CXXXVII -	Decreto nº 1.193, de 20 de junho de 1996;
CXXXVIII -	Decreto nº 1.194, de 20 de junho de 1996;
CXXXIX -	Decreto nº 1.195, de 20 de junho de 1996;
CXL -	Decreto nº 1.196, de 20 de junho de 1996;
CXLI -	Decreto nº 1.197, de 20 de junho de 1996;
CXLII -	Decreto nº 1.198, de 20 de junho de 1996;
CXLIII -	Decreto nº 1.199, de 20 de junho de 1996;
CXLIV -	Decreto nº 1.200, de 20 de junho de 1996;
CXLV -	Decreto nº 1.201, de 20 de junho de 1996;
CXLVI -	Decreto nº 1.202, de 20 de junho de 1996;
CXLVII -	Decreto nº 1.203, de 20 de junho de 1996;
CXLVIII -	Decreto nº 1.206, de 21 de junho de 1996;
CXLIX -	Decreto nº 1.213, de 3 de julho de 1996;
CL -	Lei "R" nº 23, de 6 de setembro de 1996;
CLI -	Lei "R" nº 36, de 18 de novembro de 1996;
CLII -	Decreto nº 20, de 4 de março de 1997;
CLIII -	Decreto nº 25, de 21 de março de 1997;
CLIV -	Decreto nº 44, de 20 de maio de 1997;
CLV -	Decreto nº 46, de 26 de maio de 1997;
CLVI -	Decreto nº 50, de 2 de junho de 1997;
CLVII -	Decreto nº 59, de 30 de junho de 1997;
CLVIII -	Decreto nº 62, de 4 de julho de 1997;
CLIX -	Decreto nº 63, de 4 de julho de 1997;
CLX -	Decreto nº 64, de 7 de julho de 1997;
CLXI -	Decreto nº 66, de 7 de julho de 1997;
CLXII -	Decreto nº 67, de 7 de julho de 1997;
CLXIII -	Decreto nº 68, de 7 de julho de 1997;
CLXIV -	Decreto nº 69, de 7 de julho de 1997;
CLXV -	Decreto nº 70, de 7 de julho de 1997;



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná



CLXVI -	Decreto nº 71, de 8 de julho de 1997;
CLXVII -	Decreto nº 72, de 8 de julho de 1997;
CLXVIII -	Decreto nº 75, de 21 de julho de 1997;
CLXIX -	Lei "R" nº 37, de 21 de novembro de 1997;
CLXX -	Lei "R" nº 38, de 21 de novembro de 1997;
CLXXI -	Lei "R" nº 20, de 3 de julho de 1998;
CLXXII -	Lei "R" nº 23, de 3 de julho de 1998;
CLXXIII -	Lei "R" nº 31, de 14 de setembro de 1998;
CLXXIV -	Lei "R" nº 34, de 24 de setembro de 1998;
CLXXV -	Lei "R" nº 35, de 24 de setembro de 1998;
CLXXVI -	Lei "R" nº 38, de 8 de outubro de 1998;
CLXXVII -	Lei "R" nº 8, de 14 de maio de 1999;
CLXXVIII -	Lei "R" nº 12, de 4 de junho de 1999;
CLXXIX -	Lei "R" nº 14, de 25 de junho de 1999;
CLXXX -	Lei "R" nº 18, de 7 de julho de 1999;
CLXXXI -	Lei "R" nº 28, de 30 de setembro de 1999;
CLXXXII -	Lei "R" nº 29, de 30 de setembro de 1999;
CLXXXIII -	Lei "R" nº 30, de 30 de setembro de 1999;
CLXXXIV -	Lei "R" nº 32, de 22 de outubro de 1999;
CLXXXV -	Lei "R" nº 38, de 26 de novembro de 1999;
CLXXXVI -	Lei "R" nº 40, de 10 de dezembro de 1999;
CLXXXVII -	Lei "R" nº 7, de 24 de abril de 2000;
CLXXXVIII -	Lei "R" nº 14, de 15 de junho de 2000;
CLXXXIX -	Lei "R" nº 31, de 4 de outubro de 2000;
CXC -	Lei "R" nº 47, de 15 de dezembro de 2000;
CXCI -	Lei "R" nº 20, de 25 de junho de 2001;
CXCII -	Lei "R" nº 21, de 25 de junho de 2001;
CXCIII -	Lei "R" nº 22, de 25 de junho de 2001;
CXCIV -	Lei "R" nº 24, de 25 de julho de 2001;
CXCV -	Lei "R" nº 34, de 3 de setembro de 2001;
CXCVI -	Lei "R" nº 41, de 19 de setembro de 2001;
CXCVII -	Lei "R" nº 42, de 19 de setembro de 2001;
CXCVIII -	Lei "R" nº 43, de 28 de setembro de 2001;
CXCIX -	Lei "R" nº 44, de 28 de setembro de 2001;
CC -	Lei "R" nº 50, de 15 de outubro de 2001;
CCI -	Lei "R" nº 55, de 30 de outubro de 2001;
CCII -	Lei "R" nº 66, de 14 de novembro de 2001;
CCIII -	Lei "R" nº 73, de 11 de dezembro de 2001;
CCIV -	Lei "R" nº 76, de 11 de dezembro de 2001;
CCV -	Lei "R" nº 10, de 7 de março de 2002;
CCVI -	Lei "R" nº 15, de 3 de abril de 2002;
CCVII -	Lei "R" nº 16, de 3 de abril de 2002;
CCVIII -	Lei "R" nº 30, de 15 de maio de 2002;
CCIX -	Lei "R" nº 31, de 15 de maio de 2002;
CCX -	Lei "R" nº 33, de 27 de maio de 2002;
CCXI -	Lei "R" nº 38, de 10 de junho de 2002;
CCXII -	Lei "R" nº 39, de 10 de junho de 2002;
CCXIII -	Lei "R" nº 43, de 19 de junho de 2002;
CCXIV -	Lei "R" nº 53, de 26 de agosto de 2002;
CCXV -	Lei "R" nº 54, de 26 de agosto de 2002;
CCXVI -	Lei "R" nº 55, de 26 de agosto de 2002;



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná



CCXVII -	Lei "R" nº 59, de 6 de setembro de 2002;
CCXVIII -	Lei "R" nº 60, de 6 de setembro de 2002;
CCXIX -	Lei "R" nº 64, de 18 de setembro de 2002;
CCXX -	Lei "R" nº 90, de 18 de dezembro de 2002;
CCXXI -	Lei "R" nº 92, de 18 de dezembro de 2002;
CCXXII -	Lei "R" nº 93, de 18 de dezembro de 2002;
CCXXIII -	Lei "R" nº 2, de 13 de março de 2003;
CCXXIV -	Lei "R" nº 9, de 21 de março de 2003;
CCXXV -	Lei "R" nº 12, de 11 de abril de 2003;
CCXXVI -	Lei "R" nº 17, de 28 de abril de 2003;
CCXXVII -	Lei "R" nº 18, de 28 de abril de 2003;
CCXXVIII -	Lei "R" nº 24, de 6 de maio de 2003;
CCXXIX -	Lei "R" nº 27, de 20 de maio de 2003;
CCXXX -	Lei "R" nº 34, de 5 de junho de 2003;
CCXXXI -	Lei "R" nº 49, de 21 de agosto de 2003;
CCXXXII -	Lei "R" nº 56, de 10 de setembro de 2003;
CCXXXIII -	Lei "R" nº 57, de 10 de setembro de 2003;
CCXXXIV -	Lei "R" nº 60, de 12 de setembro de 2003;
CCXXXV -	Lei "R" nº 61, de 12 de setembro de 2003;
CCXXXVI -	Lei "R" nº 2, de 11 de março de 2004;
CCXXXVII -	Lei "R" nº 9, de 19 de março de 2004;
CCXXXVIII -	Lei "R" nº 26, de 28 de maio de 2004;
CCXXXIX -	Lei "R" nº 27, de 28 de maio de 2004;
CCXL -	Lei "R" nº 28, de 28 de maio de 2004;
CCXLI -	Lei "R" nº 50, de 17 de setembro de 2004;
CCXLII -	Lei "R" nº 56, de 28 de setembro de 2004;
CCXLIII -	Lei "R" nº 59, de 8 de outubro de 2004;
CCXLIV -	Lei "R" nº 86, de 9 de setembro de 2005;
CCXLV -	Lei "R" nº 114, de 3 de novembro de 2005;
CCXLVI -	Lei "R" nº 119, de 22 de novembro de 2005;
CCXLVII -	Lei "R" nº 20, de 9 de março de 2006;
CCXLVIII -	Lei "R" nº 29, de 22 de março de 2006;
CCXLIX -	Lei "R" nº 35, de 20 de abril de 2006;
CCL -	Lei "R" nº 36, de 20 de abril de 2006;
CCLI -	Lei "R" nº 37, de 20 de abril de 2006;
CCLII -	Lei "R" nº 46, de 1 de junho de 2006;
CCLIII -	Lei "R" nº 81, de 25 de agosto de 2006;
CCLIV -	Lei "R" nº 87, de 15 de setembro de 2006;
CCLV -	Lei "R" nº 96, de 22 de setembro de 2006;
CCLVI -	Lei "R" nº 109, de 27 de outubro de 2006;
CCLVII -	Lei "R" nº 110, de 27 de outubro de 2006;
CCLVIII -	Lei "R" nº 111, de 27 de outubro de 2006;
CCLIX -	Lei "R" nº 112, de 27 de outubro de 2006;
CCLX -	Lei "R" nº 119, de 20 de novembro de 2006;
CCLXI -	Lei "R" nº 133, de 1 de dezembro de 2006;
CCLXII -	Lei "R" nº 141, de 18 de dezembro de 2006;
CCLXIII -	Lei "R" nº 142, de 18 de dezembro de 2006;
CCLXIV -	Lei "R" nº 18, de 14 de março de 2007;
CCLXV -	Lei "R" nº 19, de 14 de março de 2007;
CCLXVI -	Lei "R" nº 20, de 14 de março de 2007;
CCLXVII -	Lei "R" nº 31, de 10 de abril de 2007;



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná



CCLXVIII -	Lei "R" nº 49, de 27 de abril de 2007;
CCLXIX -	Lei "R" nº 81, de 11 de julho de 2007;
CCLXX -	Lei "R" nº 101, de 23 de agosto de 2007;
CCLXXI -	Lei "R" nº 102, de 23 de agosto de 2007;
CCLXXII -	Lei "R" nº 133, de 26 de outubro de 2007;
CCLXXIII -	Lei "R" nº 45, de 30 de maio de 2008;
CCLXXIV -	Lei "R" nº 47, de 5 de junho de 2008;
CCLXXV -	Lei "R" nº 62, de 9 de julho de 2008;
CCLXXVI -	Lei "R" nº 63, de 9 de julho de 2008;
CCLXXVII -	Lei "R" nº 64, de 17 de julho de 2008;
CCLXXVIII -	Lei "R" nº 65, de 17 de julho de 2008;
CCLXXIX -	Lei "R" nº 66, de 24 de julho de 2008;
CCLXXX -	Lei "R" nº 79, de 8 de outubro de 2008;
CCLXXXI -	Lei "R" nº 94, de 5 de dezembro de 2008;
CCLXXXII -	Lei "R" nº 100, de 18 de dezembro de 2008;
CCLXXXIII -	Lei "R" nº 101, de 29 de dezembro de 2008;
CCLXXXIV -	Lei "R" nº 9, de 13 de janeiro de 2009;
CCLXXXV -	Decreto nº 26, de 12 de fevereiro de 2009;
CCLXXXVI -	Decreto nº 33, de 21 de fevereiro de 2009;
CCLXXXVII -	Lei "R" nº 20, de 5 de março de 2009;
CCLXXXVIII -	Lei "R" nº 21, de 5 de março de 2009;
CCLXXXIX -	Lei "R" nº 27, de 25 de março de 2009;
CCXC -	Decreto nº 67, de 17 de abril de 2009;
CCXCI -	Lei "R" nº 39, de 27 de abril de 2009;
CCXCII -	Lei "R" nº 40, de 27 de abril de 2009;
CCXCIII -	Lei "R" nº 42, de 27 de abril de 2009;
CCXCIV -	Lei "R" nº 48, de 7 de maio de 2009;
CCXCV -	Lei "R" nº 49, de 7 de maio de 2009;
CCXCVI -	Lei "R" nº 50, de 7 de maio de 2009;
CCXCVII -	Lei "R" nº 104, de 3 de setembro de 2009;
CCXCVIII -	Lei "R" nº 105, de 3 de setembro de 2009;
CCXCIX -	Lei "R" nº 106, de 3 de setembro de 2009;
CCC -	Decreto nº 144, de 9 de setembro de 2009;
CCCI -	Lei "R" nº 127, de 26 de outubro de 2009;
CCCII -	Lei "R" nº 128, de 26 de outubro de 2009;
CCCIII -	Lei "R" nº 150, de 25 de novembro de 2009;
CCCIV -	Lei "R" nº 157, de 17 de dezembro de 2009;
CCCV -	Lei "R" nº 158, de 17 de dezembro de 2009;
CCCVI -	Lei "R" nº 159, de 17 de dezembro de 2009;
CCCVII -	Lei "R" nº 176, de 29 de dezembro de 2009;
CCCVIII -	Lei "R" nº 9, de 23 de fevereiro de 2010;
CCCIX -	Decreto nº 367, de 20 de julho de 2010;
CCCX -	Lei "R" nº 97, de 10 de setembro de 2010;
CCCXI -	Lei "R" nº 113, de 8 de outubro de 2010;
CCCXII -	Lei "R" nº 18, de 1 de abril de 2011;
CCCXIII -	Lei "R" nº 40, de 20 de maio de 2011;
CCCXIV -	Lei "R" nº 41, de 20 de maio de 2011;
CCCXV -	Lei "R" nº 98, de 9 de setembro de 2011;
CCCXVI -	Lei "R" nº 102, de 16 de setembro de 2011;
CCCXVII -	Lei "R" nº 121, de 31 de outubro de 2011;
CCCXVIII -	Lei "R" nº 123, de 4 de novembro de 2011;



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná



CCCXIX -	Lei "R" nº 158, de 22 de dezembro de 2011;
CCCXX -	Lei "R" nº 166, de 27 de dezembro de 2011;
CCCXXI -	Lei "R" nº 167, de 27 de dezembro de 2011;
CCCXXII -	Lei "R" nº 168, de 27 de dezembro de 2011;
CCCXXIII -	Lei "R" nº 169, de 27 de dezembro de 2011;
CCCXXIV -	Decreto nº 772, de 27 de fevereiro de 2012;
CCCXXV -	Decreto nº 801, de 3 de abril de 2012;
CCCXXVI -	Lei "R" nº 11, de 22 de março de 2013;
CCCXXVII -	Lei "R" nº 36, de 9 de maio de 2013;
CCCXXVIII -	Lei "R" nº 37, de 9 de maio de 2013;
CCCXXIX -	Lei "R" nº 50, de 5 de junho de 2013;
CCCXXX -	Lei "R" nº 54, de 17 de junho de 2013;
CCCXXXI -	Lei "R" nº 55, de 17 de junho de 2013;
CCCXXXII -	Lei "R" nº 87, de 28 de agosto de 2013;
CCCXXXIII -	Lei "R" nº 122, de 23 de outubro de 2013;
CCCXXXIV -	Lei "R" nº 133, de 6 de novembro de 2013;
CCCXXXV -	Lei "R" nº 159, de 11 de dezembro de 2013;
CCCXXXVI -	Lei "R" nº 160, de 11 de dezembro de 2013;
CCCXXXVII -	Lei "R" nº 168, de 19 de dezembro de 2013;
CCCXXXVIII -	Lei "R" nº 169, de 19 de dezembro de 2013;
CCCXXXIX -	Lei "R" nº 170, de 19 de dezembro de 2013;
CCCXL -	Lei "R" nº 11, de 26 de fevereiro de 2014;
CCCXLI -	Lei "R" nº 12, de 26 de fevereiro de 2014;
CCCXLII -	Lei "R" nº 37, de 8 de abril de 2014;
CCCXLIII -	Lei "R" nº 67, de 22 de maio de 2014;
CCCXLIV -	Lei "R" nº 71, de 28 de maio de 2014;
CCCXLV -	Lei "R" nº 72, de 28 de maio de 2014;
CCCXLVI -	Lei "R" nº 93, de 15 de julho de 2014;
CCCXLVII -	Lei "R" nº 114, de 10 de setembro de 2014;
CCCXLVIII -	Lei "R" nº 134, de 21 de outubro de 2014;
CCCXLIX -	Lei "R" nº 138, de 4 de novembro de 2014;
CCCL -	Lei "R" nº 141, de 11 de novembro de 2014;
CCCLI -	Lei "R" nº 152, de 25 de novembro de 2014;
CCCLII -	Lei "R" nº 157, de 10 de dezembro de 2014;
CCCLIII -	Lei "R" nº 175, de 23 de dezembro de 2014;
CCCLIV -	Lei "R" nº 22, de 8 de abril de 2015;
CCCLV -	Lei "R" nº 52, de 9 de junho de 2015;
CCCLVI -	Lei "R" nº 117, de 23 de setembro de 2015;
CCCLVII -	Lei "R" nº 136, de 5 de novembro de 2015;
CCCLVIII -	Lei "R" nº 148, de 25 de novembro de 2015;
CCCLIX -	Lei "R" nº 149, de 25 de novembro de 2015;
CCCLX -	Lei "R" nº 166, de 16 de dezembro de 2015;
CCCLXI -	Lei "R" nº 173, de 23 de dezembro de 2015;
CCCLXII -	Lei "R" nº 9, de 8 de março de 2016;
CCCLXIII -	Decreto nº 903, de 30 de maio de 2016;
CCCLXIV -	Lei "R" nº 102, de 28 de setembro de 2016;
CCCLXV -	Lei "R" nº 111, de 11 de outubro de 2016;
CCCLXVI -	Lei "R" nº 121, de 19 de outubro de 2016;
CCCLXVII -	Lei "R" nº 143, de 6 de dezembro de 2016;
CCCLXVIII -	Lei "R" nº 155, de 22 de dezembro de 2016;
CCCLXIX -	Lei "R" nº 26, de 25 de abril de 2017;



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná



CCCLXX -	Lei "R" nº 40, de 30 de maio de 2017;
CCCLXXI -	Lei "R" nº 44, de 6 de junho de 2017;
CCCLXXII -	Lei "R" nº 74, de 5 de setembro de 2017;
CCCLXXIII -	Lei "R" nº 33, de 24 de maio de 2018;
CCCLXXIV -	Lei "R" nº 34, de 24 de maio de 2018;
CCCLXXV -	Lei "R" nº 75, de 28 de agosto de 2018;
CCCLXXVI -	Lei "R" nº 11, de 8 de março de 2019;
CCCLXXVII -	Lei "R" nº 38, de 28 de maio de 2019;
CCCLXXVIII -	Lei "R" nº 51, de 25 de junho de 2019;
CCCLXXIX -	Lei "R" nº 69, de 3 de setembro de 2019;
CCCLXXX -	Lei "R" nº 99, de 9 de dezembro de 2019;
CCCLXXXI -	Lei "R" nº 109, de 18 de dezembro de 2019;
CCCLXXXII -	Lei "R" nº 11, de 24 de março de 2020;
CCCLXXXIII -	Lei "R" nº 82, de 17 de novembro de 2020;
CCCLXXXIV -	Lei "R" nº 98, de 22 de dezembro de 2020;
CCCLXXXV -	Lei "R" nº 99, de 22 de dezembro de 2020;
CCCLXXXVI -	Lei "R" nº 19, de 22 de março de 2021;
CCCLXXXVII -	Lei "R" nº 62, de 10 de agosto de 2021;
CCCLXXXVIII -	Lei "R" nº 70, de 31 de agosto de 2021;
CCCLXXXIX -	Lei "R" nº 80, de 28 de setembro de 2021;
CCCXC -	Lei "R" nº 81, de 28 de setembro de 2021;
CCCXCI -	Lei "R" nº 87, de 19 de outubro de 2021;
CCCXCII -	Lei nº 2.434, de 18 de maio de 2022;
CCCXCIII -	Lei nº 2.435, de 23 de maio de 2022;
CCCXCIV -	Lei nº 2.446, de 13 de junho de 2022;
CCCXCV -	Lei nº 2.464, de 11 de julho de 2022;
CCCXCVI -	Lei nº 2.490, de 12 de setembro de 2022;
CCCXCVII -	Lei nº 2.517, de 16 de novembro de 2022; e
CCCXCVIII -	Lei nº 2.532, de 19 de dezembro de 2022.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 5 de junho de 2023.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ANDRIWS TODESCHINI PRESTES
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Publicação: [ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO, nº 3.583, de 6/06/2023](#)



MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ

76.205.806/0001-88

RUA RAIMUNDO LEONARDI, 1586 - CENTRO - TOLEDO - PR

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO nº 1307

O Município de Toledo, conforme protocolo nº 36751/2025 de 31/07/2025 00:00:00 concede alvará de licença para localização a:

Nome: CLUBE DE CACA E PESCA DE TOLEDO			
CNPJ/CPF: 81.585.564/0001-35			
Localização: ESTRADA DA USINA KM 5, S/N - ZONA RURAL Toledo - PR CEP: 85900970			
Atividades			
9430-8/00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais.			
9499-5/00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente.			
9493-6/00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte.			
ENTIDADE DE CLASSE SOCIAL			
Horário de funcionamento: 24 HORAS			
Segunda à Domingo das 00:00 às 23:59			
Emitido em 22/08/2025 17:00:17 Válido até 04/08/2026 00:00:00			
Vistorias			
Data	Natureza	Laudo	Validade
18/07/2025	LAUDO DE VISTORIA DO BOMBEIRO	894531-16	18/07/2026
Observações			
1 - O presente alvará só tem efeito para o período e para as atividades acima especificadas, ficando sujeito à renovação anual. As demais atividades não estão licenciadas pelo Município, ainda que constem no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica.			
2 - Será exigida a renovação da licença sempre que ocorrerem mudanças de ramo de atividade, modificações nas características do estabelecimento ou transferência de local.			
3 - Nos casos de alterações tais como: mudanças de endereço, razão social, ramo de atividade, cessação de atividades, etc., o contribuinte ou responsável deverá comunicar o fato à Administração Tributária dentro do prazo de 30 (trinta) dias.			
IMPORTANTE: Evite multas, auditorias, fiscalização especial e outros aborrecimentos mantendo em dia sua situação perante o Fisco. Futuramente, você precisará de Certidões para fins de aposentadoria, auxílios, pensão, etc. Zele pelo seu futuro.			

Alvará emitido pela internet em 22/08/2025 17:00:17.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Conferir autenticidade em www.toledo.pr.gov.br

Código de autenticidade 5ZTJ4MCTC54XX5QE2





 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA					
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 81.585.564/0001-35 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 02/12/1970	
NOME EMPRESARIAL CLUBE CACA E PESCA DE TOLEDO					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****				PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada					
LOGRADOURO R ESTRADA DA USINA KM 5		NÚMERO S/N		COMPLEMENTO *****	
CEP 85.900-970	BAIRRO/DISTRITO CENTRO		MUNICÍPIO TOLEDO		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO CLUBE@CLUBECACAEPESCADETOLEDO.COM.BR			TELEFONE (45) 3252-2055		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/07/1998		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 22/08/2025 às 17:05:57 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:
81.585.564/0001-35
NOME EMPRESARIAL:
CLUBE CACA E PESCA DE TOLEDO
CAPITAL SOCIAL:

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

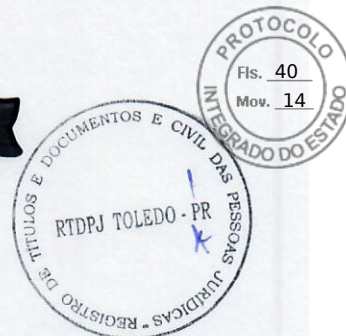
Nome/Nome Empresarial:
LUIZ CARLOS BRIXNER
Qualificação:
16-Presidente

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.
Emitido no dia **22/08/2025** às **17:06** (data e hora de Brasília).



Clube Caça e Pesca de Toledo

Fundado em 31 de março de 1970



EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente do **CLUBE CAÇA E PESCA DE TOLEDO**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ n. 81.585.564/0001-35, com sede na Rua Estrada da Usina, KM 05, s/n., em Toledo/PR, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Estatuto Social, **CONVOCA** a todos os associados para participarem da **ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA**, que será realizada no dia **15 de MARÇO de 2024, às 19h**, em uma única convocação, com a presença de qualquer número de sócios quites com a tesouraria, nas dependências do Salão Social do Clube, para deliberarem sobre a seguinte ORDEM DO DIA:

CARTÓRIO RTDPJ TOLEDO:
O selo de autenticidade do
ato foi afixado na última
folha do documento.

- a) Apresentação do relatório, votação e prestação de contas da atual Diretoria;
- b) Eleição da nova Diretoria Executiva, Membros do Conselho Fiscal e Conselho Deliberativo;
- c) Os candidatos deverão se apresentar por chapas protocoladas com antecedência mínima de (5) cinco dias, na secretaria do Clube Caça e Pesca de Toledo, observando as demais disposições e restrições previstas nos artigos 40, § 3º, 50, 58 e 62, para composição do Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal e Diretoria Executiva, ambos do Estatuto Social ainda vigente;
- d) Os Sócios poderão outorgar procuração a outro sócio ou familiar, com poderes específicos, para serem representados e votar em todos os assuntos constantes da ordem do dia da Assembleia Geral, nos termos do art. 654 do Código Civil, com firma reconhecida por verdadeira ou semelhança;
- e) Em caso de impugnações às chapas, será formada uma Comissão para observar o cumprimento do Estatuto Social.

Toledo/PR, 29 de fevereiro de 2024.

CLAUDEMIR ROSSI

Presidente do Clube Caça e Pesca de Toledo

ATA 001/2024

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DO CLUBE CAÇA E PESCA DE TOLEDO

Aos quinze dias de março de dois mil e vinte e quatro, às dezenove horas nas dependências do Salão Social do Clube Caça e Pesca, em uma única convocação, com qualquer numero de sócios, **respeitando o quórum, conforme Capítulo dez do Estatuto Social, artigo quarenta e um, seguido do paragrafo único, reuniram-se em assembleia geral ordinária**, os associados quites com a tesouraria, de acordo com o edital de convocação divulgado no jornal do oeste na data de primeiro de março de dois mil e vinte e quatro e demais meios de divulgação interna (whatsapp), para deliberarem a seguinte pauta: a) apresentação do relatório, votação e prestação de contas da atual diretoria; b) eleição da nova diretoria executiva, membros do conselho fiscal e conselho deliberativo; c) os candidatos deverão se apresentar por chapas protocoladas com antecedência mínima de cinco dias, na secretária do clube Caça e pesca de Toledo, observando as demais disposições e restrições previstas nos artigos quarenta, paragrafo terceiro e artigos cinquenta, cinquenta e oito e o artigo sessenta e dois. Para composição do conselho deliberativo, conselho fiscal e diretoria executiva, ambos do estatuto social ainda vigente; d) os sócios poderão outorgar procurações a outro sócio ou familiar, com poderes específicos, para serem representados e votar em todos os assuntos constantes da ordem do dia da assembleia geral, nos termos do artigo seiscentos e cinquenta e quatro do código civil, com firma reconhecida por verdadeira ou semelhança, ou através de assinatura digital; e) em caso de impugnação às chapas, será formada uma comissão para observar o cumprimento do estatuto social. **Claudemir Rossi**, o atual presidente do clube iniciou os trabalhos, dando boas vindas a todos, agradecendo a presença dos sócios, dos ex-presidentes e sócios fundadores atendendo os requisitos do edital de convocação. E de imediato com a concordância de todos, convidou o orador **Anderson Rafael Pereira** para conduzir a assembleia como cerimonialista. Este iniciou cumprimentando a todos.

CARTÓRIO RTDPJ TOLEDO:
O selo de autenticidade do
ato foi afixado na última
folha do documento.

[Handwritten signatures and initials in blue ink, including names like Rossi, Kiro, Sergio, Juarez, and others.]

agradecendo o convite e em seguida completou a formação da mesa diretiva dos trabalhos com as seguintes pessoas: secretário da assembleia, **Anderson Altevir Goterra Bremm**, vice-presidente **Wolney Luiz Volpato**, 1º diretor de patrimônio **Luiz Carlos Brixner**, 1º tesoureiro e representante do escritório Decisão Contabilidade **Fabiano Wandscher**, 2º conselho fiscal **Loivo Gabriel Utzig** e conselho deliberativo **Orandi Gayardo**. Na sequência o cerimonialista leu as prerrogativas para os sócios participarem da assembleia, atendendo o que prescreve o estatuto social do clube. Em seguida apresentou o edital de convocação, publicação original do jornal e leu a sua pauta. Atendendo a pauta item "A" referente a apresentação do relatório realizadas em dois mil e vinte e três, o diretor de patrimônio fez a sua leitura e informou as ações administrativas, os eventos do ano de dois mil e vinte e três, o apoio a outros eventos em parceria com o clube, a manutenção e reformas no clube, a aquisição de novos patrimônios, assuntos pertinentes a área de recursos humanos e ações beneficentes atendidas durante o ano. Referente a prestação de contas da diretoria executiva ao exercício financeiro de dois mil e vinte e três o cerimonialista convidou o **Fabiano Wandscher** do escritório Decisão Contabilidade que repassou para o **Anderson Rangel Cabral De Faria** para a devida apresentação das contas e resultados. A prestação foi colocada em apreciação pela assembleia. Após a apresentação tanto o escritório de contabilidade, **Anderson Rafael Pereira** deixou claro que todos os comprovantes e certidões negativas de debito fiscal estão disponível a todos caso seja necessário ou solicitado. O parecer do conselho fiscal foi apresentado a sua aprovação pelo membro fiscal **Loivo Gabriel Utzig**. O cerimonialista levou o parecer do conselho fiscal a plenária, sendo aprovado por MAIORIA. O cerimonialista aproveitou o momento e apresentou a todos, as certidões negativas atuais do clube informando estar tudo em ordem. Na sequência o cerimonialista passou a palavra ao presidente do clube **Claudemir Rossi**, para as suas considerações pediu atenção de todos, para a apresentação de um vídeo e fotos, elaborados pela assessoria, contendo os eventos e ações realizadas nos últimos

CARTÓRIO RTDPJ TOLEDO:
O selo de autenticidade do
ato foi afixado na última
folha do documento.

Rossi
Claudemir Rossi
Sergio
Paulo
Farias
Luis
João
Gonçalves
Luis

oito anos de mandato. Na sequência foi aberta a plenária para os item "B" referente à eleição da nova diretoria executiva, membros do conselho fiscal e conselho deliberativo e ressaltando a importância referente ao item "C" referente aos candidatos interessados deverão se apresentar por chapas protocoladas com antecedência mínima de cinco dias, na secretaria do Clube Caça e Pesca de Toledo, observando as demais disposições e restrições previstas nos artigos quarenta, paragrafo terceiro e artigos cinquenta, cinquenta e oito e o artigo sessenta e dois, para composição do conselho deliberativo, conselho fiscal e diretoria executiva, ambos do Estatuto Social ainda vigente onde foram protocoladas duas chapas na sexta-feira dia oito de março de dois mil e vinte e quatro na secretaria do clube Caça e pesca de Toledo, sendo a chapa um – UNIÃO PELO CRESCIMENTO DO CAÇA E PESCA representada por **Luiz Carlos Brixner**. Também foi apresentada a chapa dois - UNIDOS PELO CAÇA representada por **Nelson Cornélius**. Em sequência aberta em plenária para o item "D" - os sócios poderão outorgar procurações a outro sócio ou familiar, com poderes específicos, para serem representados e votar em todos os assuntos constantes da ordem do dia da assembleia geral, nos termos do artigo seiscentos e cinquenta e quatro do código civil, com firma reconhecida por verdadeira ou semelhança ou através de assinatura digital realizada por certificado digital. No edital item "E" em caso de impugnação às chapas, será formada uma comissão para observar o cumprimento do estatuto social. Para a eleição da nova diretoria executiva, membros do conselho fiscal e conselho deliberativo para a gestão do biênio que se inicia em quinze de março de dois mil e vinte e quatro até o dia catorze de março de dois mil e vinte e seis, foi consenso da MAIORIA dos presentes na escolha de **Marcos Antônio Cirino dos Santos** para presidir a mesa de eleição. E este designou, eu, **Anderson Altevir Goterra Bremm** para atuar como secretário para lavrar a ata. Para fins de esclarecimento, fica registrado que constará na ata de eleição que a chapa UNIDOS PELO CAÇA, sob a titularidade de **Nelson Cornélius** foi impugnada, sob argumento que não preencheu os requisitos previstos no estatuto, conforme petição protocolada na

[Handwritten signatures and initials]

CARTÓRIO RTDPJ TOLEDO:
O selo de autenticidade do
ato foi afixado na última
folha do documento.

secretaria. Relato que também foi apresentado pela chapa de **Nelson Cornélius** que não poderia ter voto por procuração, o que também constará, na ata de eleição, conforme protocolo na secretaria. Tendo em vista que não há comissão de eleição prevista e formada no presente momento, as eventuais impugnações poderão ser discutidas posteriormente. Na sequência **Marcos Antônio Cirino dos Santos** explicou como funcionamento das eleições, suas regras e abriu para a devida apresentação por cinco minutos cronometrados para cada chapa, sem qualquer interferência do público e de ambas chapas. Convidou inicialmente a chapa UNIDOS PELO CAÇA representado na pessoa do **Nelson Cornélius** candidato a presidência. Na sequência a chapa UNIÃO PELO CRESCIMENTO DO CAÇA E PESCA representado na pessoa do seu candidato a presidência, **Luiz Carlos Brixner**. Em seguida deu se a sequência o ato de votação, Após os processos de contagem dos votos foi definida e proclamada vencedora a chapa **UNIÃO PELO CRESCIMENTO DO CAÇA E PESCA** a qual esta relacionada a seguir para os devidos registros legais: presidente: **Luiz Carlos Brixner**. Vice-Presidente: **Jair Roberto Pagnussat**; 2° Vice-Presidente: **Fabiano Wandscher**; 1° Secretário: **Marelize Aparecida Weirich**; 2° Secretário: **Sirlei Rossi Donin**; 1° Tesoureiro: **Neldo Danzer**; 2° Tesoureiro: **Claudemar de Abreu**; 1° Diretor de Esporte: **Juarez Pereira dos Santos**; 2° Diretor de Esporte: **Jovani Antonio de Moura**; 1° Diretor Social: **Sonia Ferreira da Silva Seki**; 2° Diretor Social: **Sergio Ricardo Zenni**; 1° Diretor Patrimonial: **Paulo Gomes Belo**; 2° Diretor Patrimonial: **Sergio Valença Correia**; 1°Diretor Cultural: **Katia Regina Dallagnol Galli**; 2° Diretor Cultural: **Olair Pires Portela**; 1° Diretor de Publicidade: **Valmir Procksch**; Conselho Fiscal Efetivo: **Aguinaldo Gomes Belo, Loivo Gabriel Utzig e Jean Carlo Botta**. Conselho Fiscal Suplente: **Orandi Gayardo, Willian Batista Berwanger e Danilo Hindersmann**. Conselho Deliberativo Efetivo: **Sergio Luiz Menti, Aureo Batista Berwange, Romario Limberger, Gilson Korb, Amauri Wandressen e Jadyr Claudio Donin**. Conselho Deliberativo Suplente: **Gilmar Pasa, Makson Sobczak, Jose Cicero Clemente Da Costa, Gileno Aparecido Gomes, Saulo Moreira e Celso Ricardo Gonçalves**. Na sequência **Marcos**

Chair Lisa

Sergio
PAULO

Am

Thurs



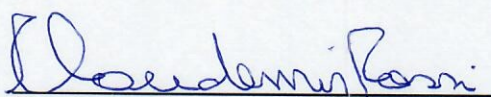
Spino

for 30

Gonçalves. Na sequência **Marcos Antônio Cirino dos Santos** convidou a chapa vencedora para a sua apresentação no plenário, passou a palavra ao presidente eleito para suas considerações e nada havendo em contrário ao protocolo e nada a mais tratar, deu por encerrado a assembleia e em seguida concluindo os trabalhos. Na sequência foi passado à palavra ao presidente **Claudemir Rossi** que agradeceu a presença de todos. Em seguida **Anderson Rafael Pereira** deu por encerrada a assembleia. Nada mais havendo a tratar, eu **Anderson Altevir Goterra Bremm**, secretário da assembleia lavrei a presente ata que após lida e aprovada será assinada por **Claudemir Rossi**, atual presidente do Clube Caça e Pesca, por mim e pelos membros da Nova Diretoria Executiva da Gestão Biental a partir de dois mil e vinte e quatro até dois mil e vinte e seis (2024-2026).

CARTÓRIO RTDPJ TOLEDO:
O selo de autenticidade do
ato foi afixado na última
folha do documento.

Toledo-Paraná, quinze de março de dois mil e vinte e quatro.



Claudemir Rossi

CPF:

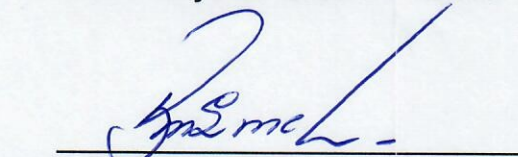
Presidente (Gestão 2022-2024)
Clube Caça e Pesca de Toledo



Anderson Altevir Goterra Bremm

CPF:

Secretário da Assembleia



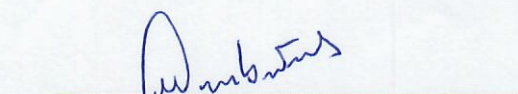
Luiz Carlos Brixner

Presidente (Gestão 2024-2026)



Jair Roberto Pagnussat

Vice-Presidente (Gestão 2024-2026)



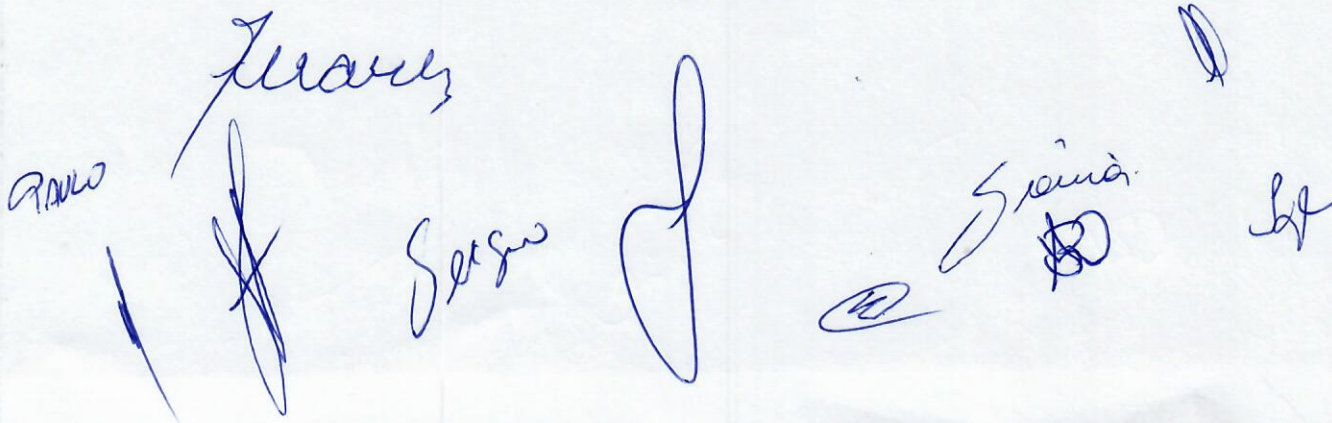
Fabiano Wandscher

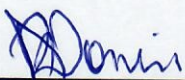
2º Vice-Presidente (Gestão 2024-2026)



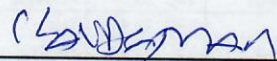
Marelize Aparecida Weirich

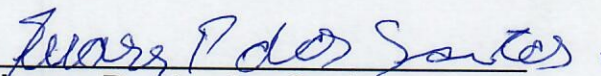
1º Secretário



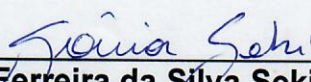

Sirlei Rossi Donin
2º Secretário


Neldo Danzer
1º Tesoureiro

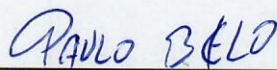

Claudemar de Abreu
2º Tesoureiro

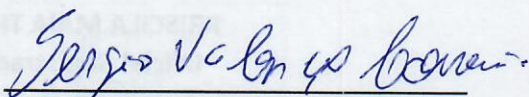

Juarez Pereira dos Santos
1º Diretor de Esporte

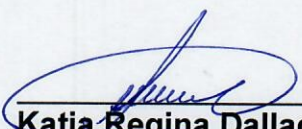

Jovani Antonio de Moura
2º Diretor de Esporte

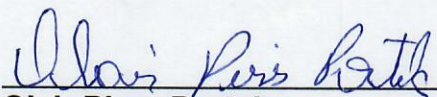

Sonia Ferreira da Silva Seki
1º Diretor Social

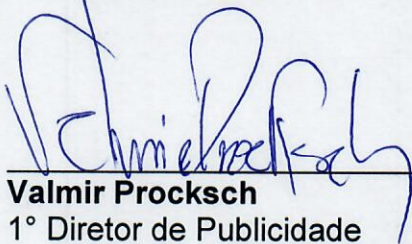

Sergio Ricardo Zenni
2º Diretor Social


Paulo Gomes Belo
1º Diretor Patrimonial


Sergio Valença Correia
2º Diretor Patrimonial


Katia Regina Dallagnol Galli
1º Diretor Cultural


Olair Pires Portela
2º Diretor Cultural


Valmir Procksch
1º Diretor de Publicidade

REG/AV - SEM VALOR DECLARADO			
Emolumento	VRC 300,00	Emolumento	R\$ 83,10
Condução	****	Condução	****
Funrejus	VRC 39,97	Funrejus	R\$ 11,07
Selo	VRC 14,45	Selo	R\$ 4,00
Fundep	VRC 15,01	Fundep	R\$ 4,16
Issqn	VRC 15,01	Issqn	R\$ 4,16
Distribuidor	VRC 39,93	Distribuidor	R\$ 11,06
Total	VRC 424,37	Total	R\$ 117,55

**REGISTRO CIVIL DE PESSOAS
JURÍDICAS DE TOLEDO - PR**

Nº Protocolo: 3452
Nº Livro Prot.: 21
Data Protocolo: 26/04/2024
Nº Registro: 202
Nº Livro Reg.: A-247
Nº Averbação: 44
Data Reg/Aver: 08/05/2024

FUNARPEN



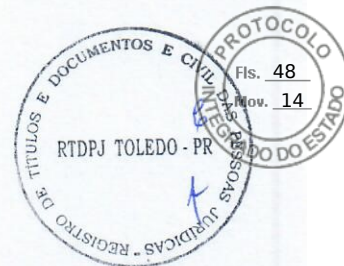
SELO DIGITAL

SFTD4.jvn34.jLcjb
JaZfv.1587q
<https://selo.funarpen.com.br>

PRISCILA MAIA THEML
Oficial Registradora

Adriana Cristina Keller
Escrevente Substituta
RTDPJ TOLEDO - PR

CLUBE CAÇA E PESCA DE TOLEDO
RELAÇÃO DA DIRETORIA
GESTÃO BIENAL 2024 - 2026



PRESIDENTE:

LUIZ CARLOS BRIXNER, brasileiro, nascido em 31/03/1978, casado, administrador de empresas, portador da carteira de identidade nº [REDACTED] SESP-PR, inscrito no CPF sob nº [REDACTED], residente e domiciliado na Rua almirante barroso, 2976, apto 3, Centro, Toledo-PR, CEP: 85900-020.

VICE-PRESIDENTE:

JAIR ROBERTO PAGNUSSAT, brasileiro, nascido em 26/01/1982, solteiro, maior e capaz, advogado, portador da carteira de identidade nº [REDACTED] SESP-PR, inscrito no CPF sob nº [REDACTED], residente e domiciliado na Rua Carlos Barbosa, 1706, sala 34, Vila Industrial, Toledo-PR, CEP: 85904-210.

2º VICE-PRESIDENTE:

FABIANO WANDSCHER, brasileiro, nascido em 16/05/1979, solteiro, maior e capaz, empresário (contador), portador da carteira de identidade nº [REDACTED] SESP-PR, inscrito no CPF sob nº [REDACTED], residente e domiciliado na Avenida Maripá, 5007, apto 15, Centro, Toledo-PR, CEP: 85901-000.

1º SECRETARIO:

MARELIZE APARECIDA WEIRICH, brasileira, nascida em 13/07/1971, divorciada, Team Leader, portadora da carteira de identidade nº 4.546.629-9 SESP-PR, inscrita no CPF sob nº [REDACTED], residente e domiciliada na Rua Carlos Barbosa, 1452, apto 102, Vila Industrial, Toledo-PR, CEP: 85904-210.

2º SECRETARIO:

SIRLEI ROSSI DONIN, brasileira, nascida em 08/02/1972, casada, professora, portadora da carteira de identidade nº [REDACTED] SESP-PR/IIPR, inscrita no CPF sob nº [REDACTED], residente e domiciliado na Avenida João XXIII, 218, Jardim Concórdia, Toledo-PR, CEP: 85906-460.

1º TESOUREIRO:

NELDO DANZER, brasileiro, nascido em 05/04/1962, casado, contador, portador da carteira de identidade nº [REDACTED] SESP-PR, inscrito no CPF sob nº [REDACTED], residente e domiciliado na Rua Crissiumal, 2594, Jardim La Salle, Toledo-PR, CEP: 85903-290.

CARTÓRIO RTDPJ TOLEDO:
O selo de autenticidade do
ato foi afixado na última
folha do documento.



2º TESOUREIRO:

CLAUDEMAR DE ABREU, brasileiro, nascido em 03/05/1978, casado, Supervisor de Produção, portador da carteira de identidade nº [REDACTED] SESP-PR, inscrito no CPF sob nº [REDACTED], residente e domiciliado na Rua Hanni Clajus, 1135, São Francisco, Toledo-PR, CEP: 85915-226

1º DIRETOR DE ESPORTE:

JUAREZ PEREIRA DOS SANTOS, brasileiro, nascido em 01/04/1975, solteiro, maior e capaz, Pintor, portador da carteira de identidade nº [REDACTED] SESP-PR, inscrito no CPF sob nº [REDACTED], residente e domiciliado na Rua Ipiranga, 231, casa 7, Boa esperança, Toledo-PR, CEP: 85909-250.

2º DIRETOR DE ESPORTE:

JOVANI ANTONIO DE MOURA, brasileiro, nascido em 17/07/1973, casado, PROFISSÃO, portador da carteira de identidade nº [REDACTED] SESP-PR, inscrito no CPF sob nº [REDACTED], residente e domiciliado na Rua Felipe Leopoldo Friedrich, 366, centro, Toledo-PR, CEP: 85901-140.

1º DIRETOR SOCIAL:

SÔNIA FERREIRA DA SILVA SEKI, brasileira, nascida em 07/09/1969, em União Estável, empresária, portador da carteira de identidade nº [REDACTED] SESP-PR, inscrito no CPF sob nº [REDACTED], residente e domiciliado na Rua Nossa Senhora do Rocio, 1678, Centro, Toledo-PR, CEP: 85900-180.

2º DIRETOR SOCIAL:

SERGIO RICARDO ZENNI, brasileiro, nascido em 17/12/1971, divorciado, maior e capaz, Advogado, portador da carteira de identidade nº [REDACTED] SESP-PR, inscrito no CPF sob nº [REDACTED], residente e domiciliado na Rua Barão do Rio Branco, 1934, Apto 01, Centro, Toledo-PR, CEP: 85900-005.

1º DIRETOR PATRIMONIAL:

PAULO GOMES BELO, brasileiro, nascido em 05/08/19678, casado, corretor de Seguros, portador da carteira de identidade nº [REDACTED] SESP-PR, inscrito no CPF sob nº [REDACTED], residente e domiciliado na Rua Garibaldi, 1026, Centro, Toledo-PR, CEP: 85900-290.

2º DIRETOR PATRIMONIAL:

SERGIO VALENÇA CORREIA, brasileiro, nascido em 19/03/1979, em união estável, empresário, portador da carteira de identidade nº [REDACTED] SESP-PR, inscrito no CPF sob nº [REDACTED], residente e domiciliado na Avenida Jose João Muraro, 1761, Apto 11, jardim Porto Alegre, Toledo-PR, CEP: 85906-370.

CARTÓRIO RTDPJ TOLEDO:
O selo de autenticidade do
ato foi afixado na última
folha do documento.

1º DIRETOR CULTURAL:

KATIA REGINA DALLAGNOL GALLI, brasileira, nascida em 15/10/1980, casada, empresaria, portador da carteira de identidade nº [REDACTED] SESP-PR, inscrito no CPF sob nº [REDACTED], residente e domiciliado na Rua São Francisco, 468, Jardim Porto Alegre, Toledo-PR, CEP: 85906-110.

2º DIRETOR CULTURAL:

OLAIR PIRES PORTELA, brasileiro, nascido em 31/01/1990, solteiro, maior e capaz, empresário, portador da carteira de identidade nº [REDACTED] SESP-PR, inscrito no CPF sob nº [REDACTED], residente e domiciliado na Rua Santa Catarina, 1025, Jardim Porto Alegre, Toledo-PR, CEP: 85906-130.

1º DIRETOR DE PUBLICIDADE:

VALMIR PROCKSCH, brasileiro, nascido em 05/01/1978, casado, administrador de empresa, portador da carteira de identidade nº [REDACTED] SESP-PR, inscrito no CPF sob nº [REDACTED], residente e domiciliado na Rua Alfredo Zibetti, 350, Jardim Parizotto, Toledo-PR, CEP: 85914-030.



CARTÓRIO RTDPJ TOLEDO:
O selo de autenticidade do
ato foi afixado na última
folha do documento.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



NOME

LUIZ CARLOS BRIXNER



DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF

SESP PR

CPF

DATA NASCIMENTO

31/03/1978

FILIAÇÃO

JOSE LUIZ BRIXNER

SELMA LUTZ BRIXNER

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.

AE

Nº REGISTRO

00813483908

VALIDADE

02/10/2024

1ª HABILITAÇÃO

23/04/1996

OBSERVAÇÕES

A

Assinatura do portador

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL

TOLEDO, PR

DATA EMISSÃO

03/10/2019

Assinatura do emissor

ASSINATURA DO EMISSOR

16416451141

PR917161632

PARANÁ

DENATRAN

VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
1936593176

PROIBIDO PLASTIFICAR
1936593176

Digitalizado com CamScanner



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CLUBE CACA E PESCA DE TOLEDO
CNPJ: 81.585.564/0001-35

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:41:22 do dia 22/08/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/02/2026.

Código de controle da certidão: **E681.0C21.3AB0.53E8**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 037591377-65

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **81.585.564/0001-35**

Nome: **CLUBE DE CACA E PESCA DE TOLEDO**

Estabelecimento baixado ou paralisado no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 20/12/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF

Inscrição: 81.585.564/0001-35
Razão Social: CLUBE CACA E PESCA TOLEDO
Endereço: EST SEDE ALVORADA SN / SEDE / TOLEDO / PR / 85900-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:04/08/2025 a 02/09/2025

Certificação Número: 2025080408400539698861

Informação obtida em 22/08/2025 16:45:34

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



ATA ELEIÇÃO PATRONAGEM 2024/2025

No dia 07 (sete) de dezembro de 2023 (dois mil e vinte e três), reuniram-se nas dependências do galpão do CTG Chama Crioula de Toledo, os sócios da instituição em pleno gozo dos direitos estatutários, em resposta ao edital de Convocação da Assembleia Geral Ordinária, para realizar a Eleição da nova Patronagem para o biênio 2024 (dois mil e vinte e quatro) e 2025 (dois mil e vinte e cinco). Em primeira convocação as 19:30 hs (dezenove horas e trinta minutos), estavam 18 (dezoito sócios), sendo exigido um mínimo de 50% (cinquenta por cento) do total de sócios ativos. Aguardou-se a segunda chamada, que ocorreu as 20:00 hs (vinte horas), com um total de 26 (vinte e seis) sócios presentes. Foi apresentado a chapa inscrita, sendo a única após transcorrido o período previsto em edital para inscrições, encerrando no dia 6 (seis) de dezembro de 2023, denominada Chapa União e Continuidade, composta pelos seguintes membros: **Patrão (Presidente)**: Adilson Fernando Gonsalves, **1º Capataz (Vice patrão)**: Luciano Tusset, **Patrões de Honra**: Orandi Gayardo, Maria Helena Jacobsen, **1º Guaiaca (Tesoureiro)**: Renato Afonso Henz, **2º Guaiaca (Tesoureiro)**: Alexandre Tomazelli, **1º Sota Capataz (Secretario)**: Clovis Luís Simonato, **2º Sota-Capataz (Vice-secretário)**: Alessandro Burg.

Conselho de Vaqueanos: Édipo Lucas da Silva, Adolfo Hass, Vanderlei Hermes, Geovane Chieza, Jefferson Martins, Celso Scherer, Irani Jose Finkler, Daniel Luís Foscarini, Egon Jose Wagner, Atílio Ceconi.

Suplentes Conselho de Vaqueanos: Clécio Lazarim, Zigomar Antônio Sinhorin, Paulo Mazur, Cesar Rodrigo Mergen, Reginaldo Vezaro, Leandro Jose Rambo, Ricardo Silvestre Simonato, Luís Fritzen, Sergio Denck Fogasso.

Após a apresentação da chapa perguntou-se aos presentes de que forma gostariam de realizar a eleição, de forma escrita e secreta ou por aclamação, conforme deliberado todos decidiram pela aclamação. Após o regime de votação os sócios escolheram a Chapa União e Continuidade. A posse da nova Patronagem será no dia 10 (dez) de fevereiro de 2024. Após encerrada a votação e a presente reunião, eu André Wagner, secretario, lavrei a presente ata que será assinada pelos presentes.

(Handwritten signatures and names of the attendees, including: Adilson, Luciano, Orandi, Maria Helena, Renato, Alexandre, Clovis, Alessandro, Édipo, Adolfo, Vanderlei, Geovane, Jefferson, Celso, Irani, Daniel, Egon, Atílio, Clécio, Zigomar, Paulo, Cesar, Reginaldo, Leandro, Ricardo, Luís, Sergio, and others.)

Rua: Adoniran Barbosa, 328 - Cep 85905-270 - Toledo - Paraná
Fone: 045- 3378- 4838

REG/AV - SEM VALOR DECLARADO			
Emolumento	VRC 300,00	Emolumento	R\$ 83,10
Condução	****	Condução	****
Funrejus	VRC 39,97	Funrejus	R\$ 11,07
Selo	VRC 14,45	Selo	R\$ 4,00
Fundep	VRC 15,01	Fundep	R\$ 4,16
Issqn	VRC 15,01	Issqn	R\$ 4,16
Distribuidor	VRC 39,93	Distribuidor	R\$ 11,06
Total	VRC 424,37	Total	R\$ 117,55

**REGISTRO CIVIL DE PESSOAS
JURÍDICAS DE TOLEDO - PR**

Nº Protocolo: 2298
Nº Livro Prot.: 20
Data Protocolo: 10/01/2024
Nº Registro: 641
Nº Livro Reg.: A-241
Nº Averbação: 13
Data Reg/Aver: 28/02/2024

FUNARPEN

SELO DIGITAL
SFTD4.Fv5r4.RKz8y
7hHat.1587q
<https://selo.funarpem.com.br>

PRISCILA MAIA THEML
Oficial Registradora

Adriano Cristiano Keller
Escrevente Substituta
RTDP TOLEDO - PR



Toledo - Paraná

CTG - CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS CHAMA CRIOULA

Rua Adoniran Barbosa, 328 Jardim
Gisele CEP 85.905-270 Toledo/PR

CARTÓRIO RTDPR TOLEDO:
O ato de autenticidade do
ato foi afixado na última
folha do documento.



RELAÇÃO DA DIRETORIA

Conforme Ata de eleição realizada no dia 07/12/2021, a Chapa Eleita tem os seguintes membros, com suas qualificações:

Patrão: Adilson Fernando Gonsalves, brasileiro, empresário, casado, portador do CPF [REDACTED] RG [REDACTED] SESP/PR, nascido em 10/02/1982, residente e domiciliado a R Pedro Celante, 128 - Sobrado - Jardim Gaffuri, cidade de Toledo, estado do Paraná

1º Vice Patrão: Luciano Tusset, brasileiro, empresário, casado, portador do CPF [REDACTED] RG [REDACTED] SESP/PR, nascido em 11/10/1983, residente a domicilio na rua

Guaiaça: Renato Afonso Henz, brasileiro, empresário, casado, portador do CPF [REDACTED] RG [REDACTED] SESP/PR, nascido em 02/08/1969, residente e domiciliado Rua Eugênio comin 137 Jardim Bressan, cidade de Toledo, estado do Paraná.

Vice Guaiaça: Alexandre Tomazelli, brasileiro, empresário, casado, portador do CPF [REDACTED] RG [REDACTED] SESP/PR, nascido em 18/03/1972, residente e domiciliado na Rua Bezerra de Menezes, 479, Jardim Pancera, Cidade de Toledo, estado do Paraná.

Secretario: Clovis Luis Simonato, brasileiro, funcionário público, casado, portador do CPF [REDACTED] RG [REDACTED] SESP/PR, nascido em 12/02/1981, residente e domiciliado na Rua Prudente de Moraes 644, Jardim Europa, cidade de Toledo, estado do Paraná.

Vice Secretario: Alessandro Burg, brasileiro, representante comercial, casado, portador do CPF [REDACTED] RG [REDACTED] SESP/PR, nascido em 10/02/1980, residente e domiciliado na Rua Peru, 250 Jardim Pancera, cidade de Toledo, estado do Paraná.

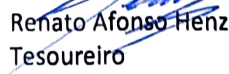
Toledo/PR, 14 de dezembro de 2023.

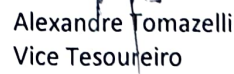

Adilson Fernando Gonsalves
Patrão


Luciano Tusset
1º Vice Patrão


Clovis Luis Simonato
Secretario


Alessandro Burg
Vice Secretario


Renato Afonso Henz
Tesoureiro


Alexandre Tomazelli
Vice Tesoureiro

Rua: Adoniran Barbosa, 328 - Cep 85905-270 - Toledo - Paraná
Fone: 045- 3378- 4838



Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 81585564000135

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



 DADOS ATUALIZADOS

Dados atualizados até: 08/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 08/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 08/2025 (Diário Oficial da União - CEAF) , 08/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 08/2025 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM)

Dados da consulta: 22/08/2025 16:47:54

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ sancionado: 81585564000135

Consulta

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									



MUNICÍPIO DE TOLEDO
ESTADO DO PARANÁ

Certidão Positiva com efeito de negativa 50049/2025

IMPORTANTE:

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

Certificamos que a presente certidão esta sendo expedida de forma positiva com efeito de negativa, tendo em vista a existência de créditos cuja exigibilidade esteja suspensa.

VALIDADE: 21/10/2025

CÓD. AUTENTICAÇÃO:
5ZTJ4J2QE5454XX2UA2

REQUERENTE:

PROTOCOLO:

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: CLUBE DE CACA E PESCA DE TOLEDO

INSCRIÇÃO EMPRESA

CNPJ/CPF

INSCRIÇÃO
ESTADUAL

ALVARÁ

1307

81.585.564/0001-35

1307

ENDEREÇO

ESTRADA DA USINA KM 5, S/N - ZONA RURAL Toledo - PR CEP: 85900970

CNAE / ATIVIDADES

Atividades de associações de defesa de direitos sociais, Atividades associativas não especificadas anteriormente, Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte

Observações:

Toledo, 22 de Agosto de 2025

Emitido por: << Equiplano Público Web >>





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CLUBE CACA E PESCA DE TOLEDO (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 81.585.564/0001-35

Certidão nº: 48894247/2025

Expedição: 22/08/2025, às 16:46:57

Validade: 18/02/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CLUBE CACA E PESCA DE TOLEDO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **81.585.564/0001-35**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Dúvidas e sugestões: cndt@tst.jus.br



Clube Caça e Pesca de Toledo

Fundado em 31 de março de 1970



RECIBO DE PAGAMENTO

O CLUBE CAÇA E PESCA DE TOLEDO, inscrito no CNPJ sob n 81.585.564/0001-35, localizado na Estrada da Usina, Km 5, Zona Rural, CEP 85.900-000, na Cidade de Toledo /PR, Conta Corrente n. 84264-8, Agência n. 1539, PIX n. 45 99923-9308, do Banco n. 1049 CRESOL INTEGRAÇÃO, **o valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**, da **SECRETARIA ESTADUAL DO TURISMO – SETU**, CNPJ n. 49.179.242/0001-83, com endereço na Praça Nossa Senhora de Salete, s/n, Centro Cívico, em Curitiba/PR, referente a aquisição stand com área de 50 m² (cinquenta metros quadrados), para a promoção do Estado do Paraná na 51ª (quinquagésima primeira) FESTA NACIONAL DO PORCO NO ROLETE, realizada no dia 15.09.2024, no CLUBE CAÇA E PESCA DE TOLEDO.

Toledo/PR, 18 de setembro de 2024.

LUIZ CARLOS
BRIXNER:02146902965

Assinado de forma digital por LUIZ
CARLOS BRIXNER:02146902965
Dados: 2024.09.19 09:55:39 -03'00'

CLUBE CAÇA E PESCA DE TOLEDO
CNPJ n. 81.585.564/0001-35
Luiz Carlos Brixner
Presidente

Documento: **RecibodepagamentoSETUassinado2024.pdf**.

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Luiz Carlos Brixner** em 19/09/2024 09:55.

Inserido ao protocolo **24.647.297-1** por: **Rafael Henrique Peguim Souza** em: 11/09/2025 16:49.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
478350b49c85a71d3b133952ec8e85e5.



CLUBE CAÇA E PESCA DE TOLEDO

Fundado em 31 de março de 1970

Fone: 45 3252-2055 / 3252-4542 - CEP 85900-970 - Toledo - Paraná

Estrada Usina - KM 5 - CNPJ 81.585.564/0001-35

clube@clubecacaepescadetoledo.com.br

RECIBO

R\$

80.000,00

Nº 11715

Recebemos de

Imperador Distribuidora

A importância
supra de

R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)

Proveniente de

aquisição de espaço 50 m² 514 81.585.564/0001-35 Clube de Pesca de Toledo

Toledo

16 de setembro

de 20 24

CLUBE CAÇA E PESCA DE TOLEDO

Assinatura

(CLUBE CAÇA E PESCA DE TOLEDO - FOLHA 1)



CLUBE CAÇA E PESCA DE TOLEDO

Fundado em 31 de março de 1970

Fone: 45 3252-2055 / 3252-4542 - CEP 85900-970 - Toledo - Paraná

Estrada Usina - KM 5 - CNPJ 81.585.564/0001-35

clube@clubecacaepescadetoledo.com.br

RECIBO

R\$

42.500,00

Nº 11703

Recebemos de

Auto Posto Costões

A importância
supra de

R\$ 42.500,00 (quarenta e dois mil e
quinhentos reais)

Proveniente de

anulação de espaço na 51ª Festa Nacional Povoado
25m² 31.585.564/0001-35

Toledo

10 de

setembro

de 20

24

CLUBE CAÇA E PESCA DE TOLEDO

Assinatura



GESTÃO DE
MATERIAIS
E SERVIÇOS



PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA



Fornecedor sem Registro de Ocorrência

Fornecedor:

81.585.564/0001-35 -
CLUBE CACA E PESCA DE TOLEDO

Situação Cadastro:

Não Avaliado desde 19/11/2024

Data:

11/09/2025 16:57

Voltar

Estou Inscrito?

15/03/2021

Caso retorne a mensagem que não há pendências no Cadin Estadual, pode ser que:

- Não haja pendência passível de registro, ou
- Exista pendência dentro do prazo de envio do comunicado ou de regularização.

Observação: Para verificar o valor das pendências acesse [Consultar valores das pendências no CADIN](#).

CANCELADO

DESPACHO N.º 65/2025

- I. Considerando os elementos técnicos dispostos no presente protocolo, visando a participação da Autarquia na “52ª Festa Nacional do Porco no Rolete”.
- II. Considerando todos os elementos elencados que demonstram a viabilidade da participação da Autarquia, **APROVO** o Termo de Inexigibilidade constante no valor de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), conforme contido no protocolo n.º 24.647.297-1

Curitiba/PR, datado e assinado eletronicamente

Santin Roveda

Diretor Presidente do Detran/PR

Documento: **AprovoTI.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Hilton Santin Roveda (XXX.419.409-XX)** em 12/09/2025 17:09 Local: DETRAN/DP.

Inserido ao protocolo **24.647.297-1** por: **Rafael Henrique Peguim Souza** em: 12/09/2025 16:59.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
5ed0b768c487cd7b3b3459ef62d72623.

ASSESSORIA DO DEPARTAMENTO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO - DEAD**PROTOCOLO N.º24.647..297-1****COTA ADMINISTRATIVA N.º 227/2025 – DEAD****ASSUNTO:** LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO PARA PARTICIPAÇÃO NO EVENTO “52ª FESTA NACIONAL DO PORCO NO ROLETE”.

Trata-se de protocolo encaminhado pelo Gabinete deste Departamento de Trânsito, referente à contratação, por meio de Inexigibilidade de Licitação, visando à participação do Departamento de Trânsito do Paraná – Detran/PR na “52ª Festa Nacional do Porco no Rolete”, a ser realizada no dia 14 de setembro de 2025, no valor global de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

De início, cumpre esclarecer que mediante Resolução n.º 182/2024 – PGE, que, ao alterar a redação do inciso I do artigo 1º, da Resolução n.º 67/2022-PGE, passou a dispensar a análise jurídica da Procuradoria-Geral do Estado em Inexigibilidades de Licitação que não superem os valores previstos nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021:

Art. 1º. Fica dispensada a análise jurídica pela Procuradoria-Geral do Estado em matérias de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais no âmbito do Poder Executivo do Estado do Paraná, nas seguintes hipóteses:

I – Contratações diretas (dispensa e inexigibilidade de licitação) que não superem os valores previstos nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e os respectivos contratos e termos aditivos que delas se originarem;

Dessa forma, justifica-se a prescindibilidade de encaminhamento do presente à Procuradoria-Geral do Estado para análise e manifestação.

1. DA SITUAÇÃO FÁTICA DE INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO E DA SUA JUSTIFICATIVA

A Constituição Federal determina que, como regra, as contratações públicas devem ser precedidas de um processo licitatório, com o objetivo de selecionar a proposta

ASSESSORIA DO DEPARTAMENTO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO - DEAD**PROTOCOLO N.º24.647..297-1****COTA ADMINISTRATIVA N.º 227/2025 – DEAD****ASSUNTO:** LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO PARA PARTICIPAÇÃO NO EVENTO “52ª FESTA NACIONAL DO PORCO NO ROLETE”.

mais vantajosa para a Administração Pública, conforme os critérios estabelecidos no instrumento convocatório.

No entanto, há exceções em que o gestor pode dispensar essa seleção formal, prevista no processo de licitação. Essas situações encontram-se disciplinadas nos artigos 74 a 76 da Lei n.º 14.133/2021. Além disso, para garantir sua validade, é necessário cumprir as formalidades estabelecidas no artigo 72 da referida Lei, bem como, atentar-se ao contido no 148 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, que regulamenta a Lei de Licitações no Estado do Paraná.

Nos termos da Lei nº 14.133/2021, especialmente em seus arts. 18, 20 e 26, o Estudo Técnico Preliminar é o instrumento destinado a demonstrar a necessidade da contratação, a motivação do objeto e a adequação da solução escolhida. Assim, é no âmbito do ETP que se justifica a participação da autarquia no evento, expondo-se as razões de interesse público que autorizam a despesa, bem como a compatibilidade da medida com os objetivos institucionais.

No âmbito do presente protocolo, considerando o que restou consignado no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Inexigibilidade, verifica-se que a contratação encontra respaldo na hipótese legal de inviabilidade de competição, nos termos do artigo 74, I, da Lei Federal nº 14.133/2021¹.

Ressalte-se que a presente solução decorre de demanda específica do Gabinete deste Departamento, o qual justificou nos documentos instrutórios, a necessidade e a pertinência da medida proposta. Consta, ainda, a indicação de que a

¹ Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comerciais exclusivos;

ASSESSORIA DO DEPARTAMENTO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO - DEAD**PROTOCOLO N.º 24.647..297-1****COTA ADMINISTRATIVA N.º 227/2025 – DEAD****ASSUNTO:** LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO PARA PARTICIPAÇÃO NO EVENTO “52ª FESTA NACIONAL DO PORCO NO ROLETE”.

execução do objeto será realizada de forma exclusiva pelo Clube Caça e Pesca de Toledo, circunstância que caracteriza a inviabilidade de competição e ampara a adoção do procedimento de inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Do exposto, conforme justificado no Termo de Inexigibilidade, a contratação direta pauta-se na ausência de pressuposto essencial ao procedimento licitatório, qual seja, a viabilidade de competição entre potenciais fornecedores, uma vez que o evento é organizado, produzido e executado de forma exclusiva pelo Clube Caça e Pesca de Toledo.

Nesse contexto, o presente caderno administrativo traz a devida justificativa quanto à necessidade da contratação, evidenciando as ações de educação para o trânsito a serem desenvolvidas diretamente pelo Detran/PR, bem como demonstrando a pertinência e a relevância da participação institucional no referido evento, estando devidamente aprovada a justificativa pela autoridade competente.

2. DOS REQUISITOS FORMAIS

O artigo 72 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e o artigo 148 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022 elencam uma série de requisitos a serem observados nos procedimentos destinados à caracterização de inexigibilidade de licitação, *in verbis*:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

ASSESSORIA DO DEPARTAMENTO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO - DEAD

PROTOCOLO N.º24.647..297-1

COTA ADMINISTRATIVA N.º 227/2025 – DEAD

ASSUNTO: LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO PARA PARTICIPAÇÃO NO EVENTO “52ª FESTA NACIONAL DO PORCO NO ROLETE”.

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos; (dispensado, na forma da Resolução n.º 067/2022 – PGE);

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente. (posterior)

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial. (posterior)

Art. 148. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, além dos documentos previstos no art. 72 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, deverá ser instruído com os seguintes elementos:

I - indicação do dispositivo legal aplicável;

II - autorização do ordenador de despesa;

III - consulta prévia da relação das empresas suspensas ou impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública do Estado do Paraná;

IV - no que couber, declarações exigidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, neste Regulamento ou em regulamentos específicos editados pela Administração Pública do Estado do Paraná;

V - lista de Verificação, quando houver sido aprovada por ato próprio do Procurador-Geral do Estado, devidamente atestada e assinada pelos responsáveis pela condução do procedimento.

Art. 149. São competentes para autorizar a inexigibilidade e a dispensa de licitação as autoridades máximas dos órgãos e entidades públicas, admitida a delegação Parágrafo único. Aplica-se o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, no que couber, aos processos de contratação direta. (posterior);

Art. 150. Na contratação direta por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

(...)

Art. 152. Fica dispensada a análise jurídica dos processos de contratação direta nas hipóteses previamente definidas por ato do Procurador-Geral do Estado do Paraná, nos termos do § 5º, do art. 53 da Lei Federal nº 14.133, de 2021. (dispensado, na forma da Resolução n.º 67/2022– PGE);

Art. 153. No caso de contratação direta, a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Diário Oficial, deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de assinatura do contrato ou de seus

ASSESSORIA DO DEPARTAMENTO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO - DEAD**PROTOCOLO N.º24.647..297-1****COTA ADMINISTRATIVA N.º 227/2025 – DEAD****ASSUNTO:** LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO PARA PARTICIPAÇÃO NO EVENTO “52ª FESTA NACIONAL DO PORCO NO ROLETE”.

aditamentos, como condição indispensável para a eficácia do ato. (a ser providenciado).

Dessa forma, observando-se que o exame conclusivo dos aspectos orçamentários, financeiros e técnicos, inclusive aqueles correlatos à inviabilidade de competição já restou ponderado pelas áreas técnicas competentes, deverá ser providenciada a autorização da contratação, a qual é de competência do Sr. Diretor-Presidente da Autarquia, nos termos do Regulamento do DETRAN/PR, aprovado pelo Decreto Estadual n.º 8.535/2025 e das respectivas despesas, na forma do § 3º, do Art. 1º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

Ana Paula Graciano da Mota

Assessoria do Departamento Executivo de Administração - DEAD

- 1) De acordo com a Cota Administrativa;
- 2) Encaminhe-se ao Sr. Diretor de Administração e Finanças para as providências subsequentes.

Francisco Miranda Zaro
Chefe do Departamento Executivo de
Administração – DEAD

Documento: **Cota227.2025ParticipacaoemEventoPorconorolete.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Francisco Miranda Zaro (XXX.197.099-XX)** em 12/09/2025 17:01 Local: DETRAN/DEAD, **Ana Paula Graciano da Mota (XXX.313.959-XX)** em 12/09/2025 18:19 Local: DETRAN/COAD.

Inserido ao protocolo **24.647.297-1** por: **Rafael Henrique Peguim Souza** em: 12/09/2025 17:00.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
93eff9e7b218c788185badb4c70073bf.

DESPACHO N.º66/2025

- I. Considerando a necessidade de locação de espaço físico para a participação do Departamento de Trânsito do Paraná – Detran/PR no evento “52ª Festa Nacional do Porco Assado no Rolete”, programado para ocorrer no dia 14 de setembro de 2025, no município de Toledo/PR.
- II. Considerando os documentos juntados ao Protocolo n.º 24.647.297-1
- III. Considerando o valor da contratação, no montante de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais);
- IV. Considerando o alinhamento da presente demanda ao Plano de Contratações Anual – PCA–E, bem como a existência de créditos orçamentários suficientes para o adimplemento da obrigação ora assumida;
- V. **AUTORIZO** a realização da despesa e a contratação mediante inexigibilidade de licitação, assumindo a responsabilidade pela plena regularidade do procedimento. Determino o encaminhamento do processo ao Departamento Executivo de Finanças para a formalização da obrigação, mediante emissão da respectiva nota de empenho, com posterior remessa dos autos ao Departamento Executivo de Administração, a fim de que sejam efetuados os registros e as publicações pertinentes à contratação.

Curitiba/PR, datado e assinado eletronicamente

Santin Roveda

Diretor Presidente do Detran/PR

Documento: **AutorizoDP.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Hilton Santin Roveda (XXX.419.409-XX)** em 12/09/2025 17:09 Local: DETRAN/DP.

Inserido ao protocolo **24.647.297-1** por: **Rafael Henrique Peguim Souza** em: 12/09/2025 17:05.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
8fe5b54b7658bb050a9cf64a05abbcd.

DESPACHO N.º 524/2025 – DAFI

Ao Departamento Executivo de Administração - DEAD

Assunto: Locação de espaço participação evento no Município de Toledo.

Protocolo: 24.647.297-1

Trata-se o presente protocolado solicitando apoio Institucional para participação do Departamento de Trânsito do Paraná – Detran/PR, no evento “52ª Festa Nacional do Porco Assado no Rolete”, programado para ocorrer no dia 14 de setembro de 2025, no município de Toledo/PR.

Considerando o exposto, encaminhamos ao Departamento Executivo de Administração, para conhecimento e adoção das providências cabíveis.

Antecipadamente agradecemos, renovando votos de distinta estima e consideração.

Atenciosamente,

Curitiba/PR, datado e assinado eletronicamente,

Osvaldo Messias Machado
Diretor de Administração e Finanças

Documento: **524EventoPorcodoRoleteToledo24.647.2971.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Jeferson Medeiros Walkiu (XXX.695.079-XX)** em 20/10/2025 11:40 Local: DETRAN/DAF, **Osvaldo Messias Machado (XXX.348.709-XX)** em 20/10/2025 11:41 Local: DETRAN/DAF.

Inserido ao protocolo **24.647.297-1** por: **Jeferson Medeiros Walkiu** em: 20/10/2025 11:40.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
a5ee13278d6a2295a291faa2ae44c6a1.



ESTADO DO PARANÁ



Folha 1

Órgão Cadastro:	DETRAN		Protocolo:
Em:	11/09/2025 15:28		24.647.676-4
Interessado 1:	(CNPJ: XX.XXX.513/0001-40) DEPARTAMENTO DE TRANSITO DETRAN		
Interessado 2:			
Assunto:	ORCAMENTO E FINANÇAS	Cidade: CURITIBA / PR	
Palavras-chave:	ADEQUACAO DE DESPESA		
Nº/Ano	-		
Detalhamento:	SOLICITAÇÃO DE PREVISÃO E DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DESTINADA AO EVENTO DENOMINADO 52A (QUINQUAGÉSIMA SEGUNDA) FESTA NACIONAL DO PORCO NO ROLETE.		
Código TTD:	-		
Para informações acesse: https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/consultarProtocolo			

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO
DEPARTAMENTO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO - DEAD

Protocolo: 24.647.676-4
Assunto: Solicitação de previsão e disponibilidade orçamentária e financeira destinada ao evento denominado 52ª (quinguentésima segunda) Festa Nacional do Porco no Rolete.
Interessado: DEPARTAMENTO DE TRANSITO DETRAN
Data: 11/09/2025 15:34

DESPACHO

Considerando a necessidade de contratação demandada pelo Gabinete do Departamento de Trânsito do Paraná - DETRAN/PR, relativa à participação da Autarquia no evento denominado "52ª Festa Nacional do Porco no Rolete", a ser realizado no dia 14 de setembro de 2025, no Município de Toledo, no valor global de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser executado em regime de exclusividade pelo Clube de Caça e Pesca de Toledo, conforme fundamentado no Decreto Municipal n.º 186/2013 (Toledo), solicita-se a adoção das providências necessárias à previsão e disponibilidade orçamentária e financeira no referido montante, visando ao adimplemento da obrigação a ser pactuada.

O valor em questão destina-se à ocupação de espaço físico pela Autarquia no evento, com a finalidade de promover atividades de interesse institucional.

Datado e assinado eletronicamente,
Francisco Miranda Zaro
Chefe do Departamento Executivo de Administração

Documento: **DESPACHO_1.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Francisco Miranda Zaro (XXX.197.099-XX)** em 11/09/2025 15:34 Local: DETRAN/DEAD.

Inserido ao protocolo **24.647.676-4** por: **Francisco Miranda Zaro** em: 11/09/2025 15:34.



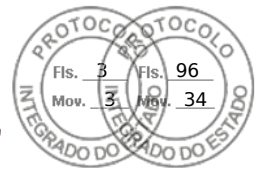
Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
91f59a839262cca7f62df73da2f19cef.



Clube Caça e Pesca de Toledo

Fundado em 31 de março de 1970



Toledo/PR, 11 de setembro de 2025.

**Ao Excelentíssimo Senhor
SANTIN ROVEDA
Diretor Presidente do DETRAN/PR
Curitiba/PR**

O CLUBE CAÇA E PESCA DE TOLEDO, inscrito no CNPJ sob nº 81.585.564/0001-35, localizado na Estrada da Usina, Km 5, Zona Rural, CEP 85.900-000, na Cidade de Toledo /PR, **realizará a 52ª (quinquagésima segunda) FESTA NACIONAL DO PORCO NO ROLETE, que ocorrerá na Cidade de Toledo/PR, na data de 14 de setembro de 2025.**

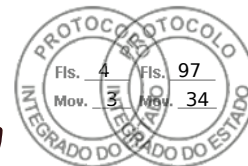
O CLUBE CAÇA E PESCA DE TOLEDO denomina-se entidade de utilidade pública, instituída através das Leis Municipais nº 698, de 23 de maio de 1973 e Lei nº 2.598, de 05 de junho de 2023 e a **FESTA NACIONAL DO PORCO NO ROLETE**, a ser realizada no mês de setembro de cada ano, **é reconhecida como PATRIMÔNIO CULTURAL IMATERIAL DO MUNICÍPIO DE TOLEDO/PR**, através do Decreto Municipal n. 186 de 22 de setembro de 2013.

A Festa Nacional do Porco no Rolete, além de ser um ícone de conservação de nossa cultura gastronômica e de nossa comunidade, representa um importante evento para a economia local, gerando empregos, potencializando novos investimentos, proporcionando inclusão social, incentivos, movimentando o comércio, fortalecendo a identidade cultural do nosso Estado e atraindo turistas de diversas regiões do país. A cada edição, a Festa reúne milhares de pessoas que vêm saborear o tradicional porco assado no rolete, apreciar a boa gastronomia e participar de uma programação diversificada, com shows musicais, apresentações culturais, atividades de recreação e lazer para todas as idades, servindo o evento como uma espécie de conjunto de atrativos para o comércio, com a participação de inúmeras empresas locais e regionais. Este ano será realizada a 52ª (quinquagésima segunda) Festa Nacional do Porco no Rolete no Clube Caça e Pesca, que está localizado no Oeste do Paraná, no pujante Município de Toledo, o qual possui o maior PIB agrícola do Estado, também conhecido como "CAPITAL DO AGRONEGÓCIO DO PARANÁ", sendo que o setor agrícola é a principal fonte de economia e está em plena expansão populacional. A Festa transcende a gastronomia e se configura como um importante evento cultural para Toledo e



Clube Caça e Pesca de Toledo

Fundado em 31 de março de 1970



região. A festa promove a valorização das tradições locais, impulsiona o turismo e gera renda para a comunidade. Através da preservação e divulgação da cultura gastronômica local, a festa contribui para a identidade cultural da região e fortalece o sentimento de pertencimento da comunidade.

Neste sentido, a presença do **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/PR** em nosso evento é de extrema importância.

Para tanto, apresentamos uma proposta de comercialização de espaço, contendo todo o recurso necessário, como mobiliário e tecnologia necessária para a melhor experiência.

Será disponibilizado um espaço de 50m² (cinquenta) metros quadrados para o **DETRAN/PR** desenvolver ações e estratégias no desenvolvimento de suas atividades, contendo estrutura de alumínio no sistema modular octogonal para travamento das paredes e apoio de comunicação visual; Plaquetas de identificação patronizadas e caso haja mais frentes serão adicionadas mais placas; Iluminação de 02 spot de 100w ou superior na área do stand; Instalação de 02 tomadas de energia elétrica; banquetas; balcão 100x100x50; jogos de mesas com cadeiras; Identidade visual do estande no padrão DETRAN/PR; INSERÇÃO DA LOGOMARCA no material confeccionado pela Comissão Central Organizadora, ou seja, nos adesivos, banners, cartazes, pórtico de entrada, bonés, camisetas, aventais, convites impressos, crachás, credenciais, folders, rádio, inserções na veiculação de TV, backdrop para coletiva de imprensa, spots publicitários, whatsapp, facebook, instagram, site, jornais, placas, outdoor; Participação do Presidente e/ou seus representantes no lançamento da Festa cerimonial de abertura e encerramento do evento, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Sem mais e ciente de sua prestigiosa atenção, aproveitamos a oportunidade para reafirmar nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

CLUBE CACA E PESCA DE
TOLEDO:81585564000135

Assinado de forma digital por CLUBE
CACA E PESCA DE
TOLEDO:81585564000135
Dados: 2025.09.11 13:52:32 -03'00'

CLUBE CAÇA E PESCA DE TOLEDO
LUIZ CARLOS BRIXNER
Presidente



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná



DECRETO Nº 186, de 22 de setembro de 2013

Declara a Festa Nacional do Porco no Rolete como patrimônio cultural imaterial do Município de Toledo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõem os artigos 215 e 216 da Constituição Federal,

considerando que a Festa Nacional do Porco no Rolete, que vem sendo realizada em Toledo desde 1974, já se tornou tradição enraizada na cultura de nossa gente e se consagrou no calendário gastronômico e turístico do Estado do Paraná e do Brasil, tornando Toledo conhecida, até mesmo em países vizinhos, como a "Cidade do Porco no Rolete";

considerando que, de acordo com a Convenção da Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura (Unesco) para a Salvaguarda do Patrimônio Cultural Imaterial, ratificada pelo Brasil em março de 2006, patrimônio cultural imaterial são “as práticas, representações, expressões, conhecimentos e técnicas – com os instrumentos, objetos, artefatos e lugares culturais que lhes são associados – que as comunidades, os grupos e, em alguns casos, os indivíduos, reconhecem como parte integrante de seu patrimônio cultural”;

considerando que o porco assado no rolete tornou-se um prato típico, artesanal, carregado de simbolismo, de identidade local e regional e que tais práticas, técnicas e conhecimentos foram difundidos no Estado, no País e até no exterior, através da Festa Nacional do Porco no Rolete, constituindo-se, portanto, verdadeiro bem cultural de natureza imaterial de nosso Município;

considerando, também, que é dever do Poder Público adotar medidas visando a proteger e a conservar também o seu patrimônio cultural imaterial, como forma de preservar a memória, a tradição, a identidade e os festejos típicos do Município;

considerando, enfim, o contido no Ofício nº 096/2013, de 16 de setembro de 2013, da Secretaria da Cultura do Município, e nos documentos que o integram,

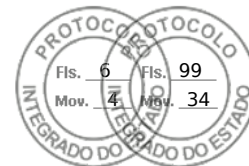
DECRETA:

Art. 1º – Fica declarada patrimônio cultural imaterial do Município de Toledo a **Festa Nacional do Porco no Rolete**, atualmente e tradicionalmente realizada no mês de setembro de cada ano, pelo Clube de Caça e Pesca de Toledo.



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná



Art. 2º – Fica atribuída à Secretaria da Cultura do Município de Toledo a competência para, com o apoio do Conselho Municipal de Política Cultural, praticar todos os atos necessários visando à preservação da Festa Nacional do Porco no Rolete como bem cultural de natureza imaterial de Toledo, assim como, na medida do possível, buscar a obtenção da inscrição e/ou registro do evento perante os órgãos competentes.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO,
Estado do Paraná, em 22 de setembro de 2013.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

AMAURI VILMAR LINKE
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

GENI FABRIS
SECRETÁRIA DA CULTURA

Publicação: ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO, nº 851, de 23/09/20113

CANCELADO

Página(s) 7 a 7 cancelada(s) por Manoela Cortiani Tavares em: 12/09/2025 15:59 motivo: A INFORMAÇÃO ESTÁ COM A RUBRICA ERRADA PRECISANDO SER SUBSTITUIDA.

Inserido ao protocolo **24.647.297-1** por: **Rafael Henrique Peguim Souza** em: 03/12/2025 17:03. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **20e3864d939e3d9272baac3c5d6aa172**

CANCELADO

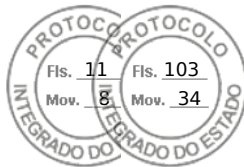
Página(s) 8 a 9 cancelada(s) por Manoela Cortiani Tavares em: 12/09/2025 15:59 motivo: A INFORMAÇÃO ESTÁ COM A RUBRICA ERRADA PRECISANDO SER SUBSTITUIDA.

Inserido ao protocolo **24.647.297-1** por: **Rafael Henrique Peguim Souza** em: 03/12/2025 17:03. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **20e3864d939e3d9272baac3c5d6aa172**

CANCELADO

Página(s) 10 a 10 cancelada(s) por Manoela Cortiani Tavares em: 12/09/2025 16:00 motivo: A INFORMAÇÃO ESTÁ COM A RUBRICA ERRADA PRECISANDO SER SUBSTITUIDA.

Inserido ao protocolo **24.647.297-1** por: **Rafael Henrique Peguim Souza** em: 03/12/2025 17:03. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **20e3864d939e3d9272baac3c5d6aa172**



QDD Quadro de Detalhamento Ação, Natureza e Fonte - Oficial até o mês 9 / 2025

Exercício: 2025

Unidade Gestora / Unidade Orçamentária / Ação / Programa de Trabalho / Grupo de Despesa / Natureza Despesa	Identificador Exercício Fonte	Fonte	Fonte Detalhada	Marcador de Fonte	Meta Física	Região Intermediária	Município	Orçamento Inicial	Disponibilidade Orçamentária	Contingenciado	Valores Bloqueados por alterações em andamento	Orçamento Atualizado	Total Descentralizações (Recebidas e Concedidas)	Pré Empenhado	Saldo p/ Pré - Empenho	Despesas Empenhadas	Saldo Disponível à Empenhar	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas
1330000								554.993.631,00	523.903.326,31	37.261.738,00	0,00	569.662.250,00	-8.497.185,69	462.209.448,76	61.693.877,55	462.209.448,76	61.693.877,55	380.548.589,27	376.621.026,37
1330 - Departamento de Trânsito do Paraná								554.993.631,00	523.903.326,31	37.261.738,00	0,00	569.662.250,00	-8.497.185,69	462.209.448,76	61.693.877,55	462.209.448,76	61.693.877,55	380.548.589,27	376.621.026,37
8039 - Ações do DETRAN								537.053.368,00	504.963.563,31	37.261.238,00	0,00	550.721.987,00	-8.497.185,69	443.270.185,76	61.693.377,55	443.270.185,76	61.693.377,55	367.070.537,29	363.158.866,43
F133006181068039 - Ações do DETRAN								537.053.368,00	504.963.563,31	37.261.238,00	0,00	550.721.987,00	-8.497.185,69	443.270.185,76	61.693.377,55	443.270.185,76	61.693.377,55	367.070.537,29	363.158.866,43
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS								126.089.052,00	138.239.052,00	0,00	0,00	138.239.052,00	0,00	93.719.534,61	44.519.517,39	93.719.534,61	44.519.517,39	83.656.661,62	82.380.584,83
319011	1	501	000250	0000	0	4100	9999999	115.039.052,00	114.551.662,00	0,00	0,00	114.551.662,00	0,00	71.663.864,87	42.887.797,13	71.663.864,87	42.887.797,13	69.372.701,52	68.109.480,62
319013	1	501	000250	0000	0	4100	9999999	3.000.000,00	3.000.000,00	0,00	0,00	3.000.000,00	0,00	2.959.813,08	40.186,92	2.959.813,08	40.186,92	2.209.884,60	2.209.884,60
319016	1	501	000250	0000	0	4100	9999999	2.050.000,00	1.978.414,00	0,00	0,00	1.978.414,00	0,00	1.025.612,15	952.801,85	1.025.612,15	952.801,85	1.025.612,15	1.025.612,15
319092	1	501	000250	0000	0	4100	9999999	0,00	90.885,00	0,00	0,00	90.885,00	0,00	51.709,13	39.175,87	51.709,13	39.175,87	51.709,13	51.709,13
319094	1	501	000250	0000	0	4100	9999999	0,00	468.091,00	0,00	0,00	468.091,00	0,00	427.713,54	40.377,46	427.713,54	40.377,46	427.713,54	427.713,54
319096	1	501	000250	0000	0	4100	9999999	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00	840.000,00	160.000,00	840.000,00	160.000,00	682.966,45	670.110,56
319113	1	501	000250	0000	0	4100	9999999	5.000.000,00	17.150.000,00	0,00	0,00	17.150.000,00	0,00	16.750.821,84	399.178,16	16.750.821,84	399.178,16	9.886.074,23	9.886.074,23
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES								410.964.316,00	366.569.911,89	37.261.238,00	0,00	404.902.935,00	-1.071.785,11	349.550.651,15	17.019.260,74	349.550.651,15	17.019.260,74	283.413.875,67	280.778.281,60
339008	1	501	000250	0000	0	4100	9999999	29.999,00	29.999,00	0,00	0,00	29.999,00	0,00	12.391,82	17.607,18	12.391,82	17.607,18	12.391,82	12.391,82
339014	1	501	000250	0000	0	4100	9999999	4.000.000,00	3.960.000,00	0,00	0,00	3.960.000,00	0,00	3.177.878,31	782.121,69	3.177.878,31	782.121,69	3.177.878,31	3.177.878,31
339018	1	501	000250	0000	0	4100	9999999	667.590,00	561.574,00	0,00	0,00	667.590,00	-106.016,00	0,00	561.574,00	0,00	561.574,00	0,00	0,00
339030	1	501	000250	0000	0	4100	9999999	3.858.245,00	3.858.245,00	0,00	0,00	3.858.245,00	0,00	3.179.111,22	679.133,78	3.179.111,22	679.133,78	1.956.622,81	1.882.846,31
					1	4100	9999999	6.655,00	6.655,00	0,00	0,00	6.655,00	0,00	0,00	6.655,00	0,00	6.655,00	0,00	0,00
					2	4100	9999999	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00
					3	4100	9999999	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00
339031	1	501	000250	0000	0	4100	9999999	0,00	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	37.400,00	2.600,00	37.400,00	2.600,00	0,00	0,00
339032	1	501	000250	0000	0	4100	9999999	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00	203.513,00	46.487,00	203.513,00	46.487,00	40.703,00	40.703,00
339033	1	501	000250	0000	0	4100	9999999	1.385.028,00	1.385.028,00	0,00	0,00	1.385.028,00	0,00	811.445,64	573.582,36	811.445,64	573.582,36	800.092,88	800.092,88
339036	1	501	000250	0000	0	4100	9999999	2.568.801,00	2.568.801,00	0,00	0,00	2.568.801,00	0,00	1.961.239,70	607.561,30	1.961.239,70	607.561,30	1.472.605,90	1.469.667,32
339037	1	501	000250	0000	0	4100	9999999	78.101.946,00	58.571.119,00	0,00	0,00	58.571.119,00	0,00	55.705.280,46	2.865.838,54	55.705.280,46	2.865.838,54	26.181.973,23	25.369.668,42
339039	1	501	000250	0000	0	4100	9999999	207.151.943,00	182.029.531,05	0,00	0,00	182.991.943,00	-962.411,95	181.978.727,83	50.803,22	181.978.727,83	50.803,22	169.730.876,74	169.441.001,58
		703	000284	0000	0	4100	9999999	29.789.607,00	903.531,00	19.474.496,00	0,00	20.378.027,00	0,00	0,00	903.531,00	0,00	903.531,00	0,00	0,00
		752	000254	0000	0	4100	9999999	10.646.201,00	3.667.496,00	6.328.705,00	0,00	9.996.201,00	0,00	950.386,03	2.717.109,97	950.386,03	2.717.109,97	939.418,41	939.418,41
		2	752	000254	0000	0	4100	9999999	0,00	14.668.619,00	0,00	0,00	14.668.619,00	0,00	11.005.290,64	3.663.328,36	11.005.290,64	3.663.328,36	2.156.387,44
339040	1	501	000250	0000	0	4100	9999999	30.924.796,00	52.885.623,00	0,00	0,00	52.885.623,00	0,00	52.885.622,51	0,49	52.885.622,51	0,49	49.247.548,85	49.221.209,22
		703	000284	0000	0	4100	9999999	29.460.444,00	27.413.987,00	11.458.037,00	0,00	38.872.024,00	0,00	27.140.008,38	273.978,62	27.140.008,38	273.978,62	18.722.406,69	18.722.406,69
339046	1	501	000250	0000	0	4100	9999999	9.092.800,00	9.092.800,00	0,00	0,00	9.092.800,00	0,00	6.889.717,83	2.203.082,17	6.889.717,83	2.203.082,17	6.889.717,83	6.889.717,83
339047	1	501	000250	0000	0	4100	9999999	1.045.000,00	2.045.000,00	0,00	0,00	2.045.000,00	0,00	2.011.536,60	33.463,40	2.011.536,60	33.463,40	1.046.483,18	895.300,53
339049	1	501	000250	0000	0	4100	9999999	281.261,00	581.261,00	0,00	0,00	581.261,00	0,00	340.934,32	240.326,68	340.934,32	240.326,68	340.934,32	340.934,32
339092	1	501	000250	0000	0	4100	9999999	1.000.000,00	696.642,84	0,00	0,00	700.000,00	-3.357,16	614.088,81	82.554,03	614.088,81	82.554,03	609.180,21	609.180,21
339093	1	501	000250	0000	0	4100	9999999	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	2.386,05	197.613,95	2.386,05	197.613,95	2.386,05	2.386,05
339139	1	752	000254	0000	0	4100	9999999	0,00	650.000,00	0,00	0,00	650.000,00	0,00	643.692,00	6.308,00	643.692,00	6.308,00	86.268,00	86.268,00
4 - INVESTIMENTOS								0,00	154.599,42	0,00	0,00	7.580.000,00	-7.425.400,58	0,00	154.599,42	0,00	154.599,42	0,00	0,00
449052	1	501	000250	0000	0	4100	9999999	0,00	154.599,42	0,00	0,00	7.580.000,00	-7.425.400,58	0,00	154.599,42	0,00	154.599,42	0,00	

CANCELADO

Página(s) 12 a 13 cancelada(s) por Manoela Cortiani Tavares em: 12/09/2025 16:00 motivo: A INFORMAÇÃO ESTÁ COM A RUBRICA ERRADA PRECISANDO SER SUBSTITUIDA.

Inserido ao protocolo **24.647.297-1** por: **Rafael Henrique Peguim Souza** em: 03/12/2025 17:03. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **20e3864d939e3d9272baac3c5d6aa172**

DESPACHO N.º 418/2025 – DAFI

Ao Departamento Executivo de Finanças,

Assunto: Emissão de nota de empenho.

Considerando o contido neste caderno administrativo, bem como as tratativas contidas no protocolo de n.º24.647.297-1, encaminhamos o presente processo, visando a emissão de empenho, visto o exíguo prazo para finalizar a contratação, que tem por objeto o a locação de espaço físico, com vistas a participação do DETRAN/PR na 52ª Festa Nacional Do Porco No Rolete, que ocorrerá na Cidade de Toledo/PR, na data de 14 de setembro de 2025..

EMPRESA: CLUBE DE CACA E PESCA DE TOLEDO

CNPJ: 81.585.564/0001-35

VALOR: R\$ 50.000,00

Após, restituir o presente processo para esta Diretoria para demais providências.

Atenciosamente,

Curitiba/PR, datado e assinado eletronicamente

Oswaldo Messias Machado

Diretora Administrativo e Financeiro

Documento: **418Solicitacaodeempenho.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Osvaldo Messias Machado (XXX.348.709-XX)** em 12/09/2025 15:24 Local: DETRAN/COENG.

Inserido ao protocolo **24.647.676-4** por: **Rafael Henrique Peguim Souza** em: 12/09/2025 15:23.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
4d40213caa3b0e5bf78ace1dac6f82f8.

INFORMAÇÃO: Nº324– DEFI
ASSUNTO: DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA
PROTOCOLO: 24.647.676-4

Com a finalidade de instruir o presente, informamos disponibilidade orçamentária e financeira, no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), na dotação abaixo especificada e QDD em anexo, a despesa tem por objeto “Quadro de custos”, despesa continuada, conforme mem. Quadro de custos-fls 04

A despesa ocorrerá pela Dotação Orçamentária: 1330.06.181.06.8039 - 3390.39.10- Fonte 501.000250/Recursos próprios/Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica, constante no orçamento próprio.

Informo ainda o Impacto Orçamentário-Financeiro para os 02 (dois) exercícios subsequentes ao ano de 2025.

2025	R\$ 50.00,00
2026	
2027	

A despesa sob o ponto de vista orçamentário poderá ser realizada, pois preenche os requisitos exigidos pela Lei Complementar nº 101/2000 especialmente quanto às normas dos artigos 16 e 17, está incluída na Lei de Diretrizes Orçamentárias, na Lei Orçamentária Anual 2025, e está prevista na proposta orçamentária para o exercício 2025.

Curitiba, (Assinado e Datado Eletronicamente).

Manoela Tavares
Divisão de Controle e Despesa – DCD

Gizelle Niespodzinska
Chefe do Departamento Executivo de Finanças - DEFI

Documento: **INF.324.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Manoela Cortiani Tavares (XXX.334.029-XX)** em 12/09/2025 16:02 Local: DETRAN/COFIN, **Gizelle Niespodzinska (XXX.773.369-XX)** em 12/09/2025 16:05 Local: DETRAN/COFIN.

Inserido ao protocolo **24.647.676-4** por: **Manoela Cortiani Tavares** em: 12/09/2025 16:01.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
1b850bdc57f6ea51c3e9ca9733a107b5.

DECLARAÇÃO DISPONIBILIDADE FINANCEIRA

Declaro, para os devidos fins, que a despesa solicitada no processo protocolado n.º 24.647.676-4 do Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR, no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) - rubrica 3390.39.10- Fonte - 501.000250 /Recursos próprios, atividade 8039.

Informamos que haverá disponibilidade financeira para seu pagamento, sem prejuízo das demais metas planejadas no exercício 2025, cuja despesa tem adequação no Plano Plurianual 2024-2027 Lei nº 21.861, de 18 de dezembro de 2023, na Lei de Diretrizes Orçamentárias - Lei nº 21.347/2022 de 20 de julho de 2021, na Lei Orçamentária Anual – Lei nº 22.267, 13 de dezembro de 2024, e com a Lei de Responsabilidade Fiscal Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Declaro que haverá impacto orçamentário/financeiro para o exercício 2025, a qual trata de despesa continuada.

Curitiba, (Assinado e Datado Eletronicamente).

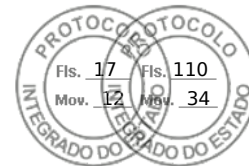
Oswaldo Messias Machado

Diretor Administrativo e Financeiro

Av. Victor Ferreira do Amaral 2940 | Tarumã | 82800-900 | Curitiba | Paraná | 41 3361 1212 | www.detran.pr.gov.br

Assinatura Avançada realizada por: **Oswaldo Messias Machado (XXX.348.709-XX)** em 12/09/2025 16:36 Local: DETRAN/COFIN. Inserido ao protocolo **24.647.676-4** por: **Manoela Cortiani Tavares** em: 12/09/2025 16:01. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **5925fcd1de099e82e9bd197412917092**.

Inserido ao protocolo **24.647.297-1** por: **Rafael Henrique Peguim Souza** em: 03/12/2025 17:03. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **20e3864d939e3d9272baac3c5d6aa172**



Av. Victor Ferreira do Amaral 2940 | Tarumã | 82800-900 | Curitiba | Paraná | 41 3361 1212 | www.detran.pr.gov.br

Assinatura Avançada realizada por: **Oswaldo Messias Machado (XXX.348.709-XX)** em 12/09/2025 16:36 Local: DETRAN/COFIN. Inserido ao protocolo **24.647.676-4** por: **Manoela Cortiani Tavares** em: 12/09/2025 16:01. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **5925fcd1de099e82e9bd197412917092**.

Inserido ao protocolo **24.647.297-1** por: **Rafael Henrique Peguim Souza** em: 03/12/2025 17:03. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **20e3864d939e3d9272baac3c5d6aa172**

Documento: **DDF324.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Osvaldo Messias Machado (XXX.348.709-XX)** em 12/09/2025 16:36 Local: DETRAN/COFIN.

Inserido ao protocolo **24.647.676-4** por: **Manoela Cortiani Tavares** em: 12/09/2025 16:01.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
5925fcd1de099e82e9bd197412917092.

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO DE DESPESA

Protocolo nº: 24.647.676-4

A despesa tem por objeto a Quadro de custos, conforme Mem. Quadro de custos -fls 04.

A medida, nos termos da Informação n.º324 -DEFI, acarreta aumento de despesa de natureza continuada da ordem de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais)

Identificação da Despesa:

UNIDADE:	1330 – DETRAN/PR
PROGRAMA/ATIVIDADE:	8039 – Ações do DETRAN
NATUREZA DE DESPESA:	33.90.39.10– Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica
ESPÉCIE DE DESPESA:	30 – Outras Despesas Correntes
FONTES DE RECURSOS:	501.000250 Recursos próprios

Declaro, na qualidade de ordenador de despesas desta unidade, que:

a) nos termos do Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD e para fins de informação de disponibilidade orçamentária e financeira, a despesa identificada tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2025 n.º 22.267, 13 de dezembro de 2024, para o exercício corrente e é compatível com o Plano Plurianual (PPA) 2024/2027 aprovado pela Lei Estadual n.º 21.861, de 18 de dezembro de 2023, e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) n.º 22.065 de 18 de Julho de 2024 vigentes, nos termos do art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

b) o impacto orçamentário-financeiro previsto da despesa ocorrerá da seguinte forma:

2025	R\$ 50.000,00
2026	
2027	

c) esta autarquia diligenciará para a inclusão da despesa nas leis orçamentárias anuais dos exercícios seguintes, caso aplicável.

Av. Victor Ferreira do Amaral 2940 | Tarumã | 82800-900 | Curitiba | Paraná | 41 3361 1212 | www.detran.pr.gov.br

Assinatura Qualificada realizada por: **Hilton Santin Roveda** em 12/09/2025 16:38. Inserido ao protocolo **24.647.676-4** por: **Manoela Cortiani Tavares** em: 12/09/2025 16:02. Demais assinaturas na folha 19a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **8d492f96ddec6f42b223b89da042711b**.

Inserido ao protocolo **24.647.297-1** por: **Rafael Henrique Peguim Souza** em: 03/12/2025 17:03. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **20e3864d939e3d9272baac3c5d6aa172**

d) as informações e documentos existentes neste protocolado estão de acordo com as regras administrativas, atestando, portanto, a regularidade do pedido nas esferas civil e penal.

e) a despesa criada ou aumentada não afetará as metas de resultados fiscais, sendo seus efeitos financeiros compensados nos períodos seguintes, a disponibilidade orçamentária atende à demanda conforme Informação n.º 320 em conformidade com a LC n.º 101/2000, art. 17, §§ 2º a 4º.

Responsabilizo-me, por fim, pelas informações prestadas, sob pena de prática do crime previsto no art. 299, caput e parágrafo único, do Código Penal, e ato de improbidade administrativa, nos termos do art. 10, incs. IX e XI, da Lei Federal n.º 8.429, de 2 de junho de 1992, sem prejuízo das demais sanções penais, administrativas e cíveis cabíveis.

Curitiba, (Assinado e Datado Eletronicamente).

Santin Roveda

Presidente - DETRAN/PR

Documento: **DAD324.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Hilton Santin Roveda** em 12/09/2025 16:38.

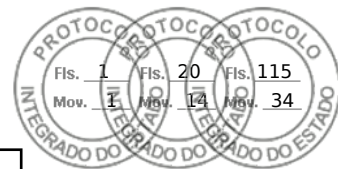
Assinatura Avançada realizada por: **Hilton Santin Roveda (XXX.419.409-XX)** em 12/09/2025 16:37 Local: DETRAN/DP.

Inserido ao protocolo **24.647.676-4** por: **Manoela Cortiani Tavares** em: 12/09/2025 16:02.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
8d492f96ddec6f42b223b89da042711b.



ESTADO DO PARANÁ



Folha 1

Órgão Cadastro:	DETRAN		Protocolo:
Em:	11/09/2025 15:28		24.647.676-4
Interessado 1:	(CNPJ: XX.XXX.513/0001-40) DEPARTAMENTO DE TRANSITO DETRAN		
Interessado 2:			
Assunto:	ORCAMENTO E FINANÇAS	Cidade: CURITIBA / PR	
Palavras-chave:	ADEQUACAO DE DESPESA		
Nº/Ano	-		
Detalhamento:	SOLICITAÇÃO DE PREVISÃO E DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DESTINADA AO EVENTO DENOMINADO 52A (QUINQUAGÉSIMA SEGUNDA) FESTA NACIONAL DO PORCO NO ROLETE.		
Código TTD:	-		
Para informações acesse: https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/consultarProtocolo			

Inserido ao protocolo **24.647.676-4** por: **Rafael Henrique Peguim Souza** em: 12/09/2025 16:43. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **775b543738461ab174169237402779a3**.

Inserido ao protocolo **24.647.297-1** por: **Rafael Henrique Peguim Souza** em: 03/12/2025 17:03. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **20e3864d939e3d9272baac3c5d6aa172**

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO
DEPARTAMENTO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO - DEAD

Protocolo: 24.647.676-4
Assunto: Solicitação de previsão e disponibilidade orçamentária e financeira destinada ao evento denominado 52ª (quinquagésima segunda) Festa Nacional do Porco no Rolete.
Interessado: DEPARTAMENTO DE TRANSITO DETRAN
Data: 11/09/2025 15:34

DESPACHO

Considerando a necessidade de contratação demandada pelo Gabinete do Departamento de Trânsito do Paraná - DETRAN/PR, relativa à participação da Autarquia no evento denominado "52ª Festa Nacional do Porco no Rolete", a ser realizado no dia 14 de setembro de 2025, no Município de Toledo, no valor global de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser executado em regime de exclusividade pelo Clube de Caça e Pesca de Toledo, conforme fundamentado no Decreto Municipal n.º 186/2013 (Toledo), solicita-se a adoção das providências necessárias à previsão e disponibilidade orçamentária e financeira no referido montante, visando ao adimplemento da obrigação a ser pactuada.

O valor em questão destina-se à ocupação de espaço físico pela Autarquia no evento, com a finalidade de promover atividades de interesse institucional.

Datado e assinado eletronicamente,
Francisco Miranda Zaro
Chefe do Departamento Executivo de Administração

Assinatura Avançada realizada por: **Francisco Miranda Zaro (XXX.197.099-XX)** em 11/09/2025 15:34 Local: DETRAN/DEAD. Inserido ao protocolo **24.647.676-4** por: **Francisco Miranda Zaro** em: 11/09/2025 15:34. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **91f59a839262cca7f62df73da2f19cef**.

Inserido ao protocolo **24.647.676-4** por: **Rafael Henrique Peguim Souza** em: 12/09/2025 16:43. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **775b543738461ab174169237402779a3**.

Inserido ao protocolo **24.647.297-1** por: **Rafael Henrique Peguim Souza** em: 03/12/2025 17:03. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **20e3864d939e3d9272baac3c5d6aa172**

Documento: **DESPACHO_1.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Francisco Miranda Zaro (XXX.197.099-XX)** em 11/09/2025 15:34 Local: DETRAN/DEAD.

Inserido ao protocolo **24.647.676-4** por: **Francisco Miranda Zaro** em: 11/09/2025 15:34.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
91f59a839262cca7f62df73da2f19cef.

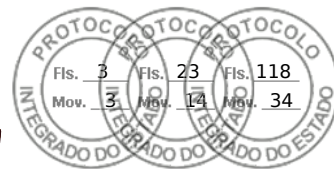
Inserido ao protocolo **24.647.676-4** por: **Rafael Henrique Peguim Souza** em: 12/09/2025 16:43. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **775b543738461ab174169237402779a3**.

Inserido ao protocolo **24.647.297-1** por: **Rafael Henrique Peguim Souza** em: 03/12/2025 17:03. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **20e3864d939e3d9272baac3c5d6aa172**



Clube Caça e Pesca de Toledo

Fundado em 31 de março de 1970



Toledo/PR, 11 de setembro de 2025.

**Ao Excelentíssimo Senhor
SANTIN ROVEDA
Diretor Presidente do DETRAN/PR
Curitiba/PR**

O CLUBE CAÇA E PESCA DE TOLEDO, inscrito no CNPJ sob n 81.585.564/0001-35, localizado na Estrada da Usina, Km 5, Zona Rural, CEP 85.900-000, na Cidade de Toledo /PR, **realizará a 52ª (quincuagésima segunda) FESTA NACIONAL DO PORCO NO ROLETE, que ocorrerá na Cidade de Toledo/PR, na data de 14 de setembro de 2025.**

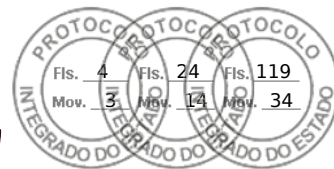
O CLUBE CAÇA E PESCA DE TOLEDO denomina-se entidade de utilidade pública, instituída através das Leis Municipais nº 698, de 23 de maio de 1973 e Lei nº 2.598, de 05 de junho de 2023 e a **FESTA NACIONAL DO PORCO NO ROLETE**, a ser realizada no mês de setembro de cada ano, **é reconhecida como PATRIMÔNIO CULTURAL IMATERIAL DO MUNICÍPIO DE TOLEDO/PR**, através do Decreto Municipal n. 186 de 22 de setembro de 2013.

A Festa Nacional do Porco no Rolete, além de ser um ícone de conservação de nossa cultura gastronômica e de nossa comunidade, representa um importante evento para a economia local, gerando empregos, potencializando novos investimentos, proporcionando inclusão social, incentivos, movimentando o comércio, fortalecendo a identidade cultural do nosso Estado e atraindo turistas de diversas regiões do país. A cada edição, a Festa reúne milhares de pessoas que vêm saborear o tradicional porco assado no rolete, apreciar a boa gastronomia e participar de uma programação diversificada, com shows musicais, apresentações culturais, atividades de recreação e lazer para todas as idades, servindo o evento como uma espécie de conjunto de atrativos para o comércio, com a participação de inúmeras empresas locais e regionais. Este ano será realizada a 52ª (quincuagésima segunda) Festa Nacional do Porco no Rolete no Clube Caça e Pesca, que está localizado no Oeste do Paraná, no pujante Município de Toledo, o qual possui o maior PIB agrícola do Estado, também conhecido como "CAPITAL DO AGRONEGÓCIO DO PARANÁ", sendo que o setor agrícola é a principal fonte de economia e está em plena expansão populacional. A Festa transcende a gastronomia e se configura como um importante evento cultural para Toledo e



Clube Caça e Pesca de Toledo

Fundado em 31 de março de 1970



região. A festa promove a valorização das tradições locais, impulsiona o turismo e gera renda para a comunidade. Através da preservação e divulgação da cultura gastronômica local, a festa contribui para a identidade cultural da região e fortalece o sentimento de pertencimento da comunidade.

Neste sentido, a presença do **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/PR** em nosso evento é de extrema importância.

Para tanto, apresentamos uma proposta de comercialização de espaço, contendo todo o recurso necessário, como mobiliário e tecnologia necessária para a melhor experiência.

Será disponibilizado um espaço de 50m² (cinquenta) metros quadrados para o **DETRAN/PR** desenvolver ações e estratégias no desenvolvimento de suas atividades, contendo estrutura de alumínio no sistema modular octogonal para travamento das paredes e apoio de comunicação visual; Plaquetas de identificação patronizadas e caso haja mais frentes serão adicionadas mais placas; Iluminação de 02 spot de 100w ou superior na área do stand; Instalação de 02 tomadas de energia elétrica; banquetas; balcão 100x100x50; jogos de mesas com cadeiras; Identidade visual do estande no padrão DETRAN/PR; INSERÇÃO DA LOGOMARCA no material confeccionado pela Comissão Central Organizadora, ou seja, nos adesivos, banners, cartazes, pórtico de entrada, bonés, camisetas, aventais, convites impressos, crachás, credenciais, folders, rádio, inserções na veiculação de TV, backdrop para coletiva de imprensa, spots publicitários, whatsapp, facebook, instagram, site, jornais, placas, outdoor; Participação do Presidente e/ou seus representantes no lançamento da Festa cerimonial de abertura e encerramento do evento, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Sem mais e ciente de sua prestigiosa atenção, aproveitamos a oportunidade para reafirmar nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

CLUBE CACA E PESCA DE
TOLEDO:81585564000135

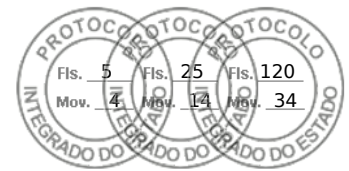
Assinado de forma digital por CLUBE
CACA E PESCA DE
TOLEDO:81585564000135
Dados: 2025.09.11 13:52:32 -03'00'

CLUBE CAÇA E PESCA DE TOLEDO
LUIZ CARLOS BRIXNER
Presidente



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná



DECRETO Nº 186, de 22 de setembro de 2013

Declara a Festa Nacional do Porco no Rolete como patrimônio cultural imaterial do Município de Toledo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõem os artigos 215 e 216 da Constituição Federal,

considerando que a Festa Nacional do Porco no Rolete, que vem sendo realizada em Toledo desde 1974, já se tornou tradição enraizada na cultura de nossa gente e se consagrou no calendário gastronômico e turístico do Estado do Paraná e do Brasil, tornando Toledo conhecida, até mesmo em países vizinhos, como a "Cidade do Porco no Rolete";

considerando que, de acordo com a Convenção da Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura (Unesco) para a Salvaguarda do Patrimônio Cultural Imaterial, ratificada pelo Brasil em março de 2006, patrimônio cultural imaterial são “as práticas, representações, expressões, conhecimentos e técnicas – com os instrumentos, objetos, artefatos e lugares culturais que lhes são associados – que as comunidades, os grupos e, em alguns casos, os indivíduos, reconhecem como parte integrante de seu patrimônio cultural”;

considerando que o porco assado no rolete tornou-se um prato típico, artesanal, carregado de simbolismo, de identidade local e regional e que tais práticas, técnicas e conhecimentos foram difundidos no Estado, no País e até no exterior, através da Festa Nacional do Porco no Rolete, constituindo-se, portanto, verdadeiro bem cultural de natureza imaterial de nosso Município;

considerando, também, que é dever do Poder Público adotar medidas visando a proteger e a conservar também o seu patrimônio cultural imaterial, como forma de preservar a memória, a tradição, a identidade e os festejos típicos do Município;

considerando, enfim, o contido no Ofício nº 096/2013, de 16 de setembro de 2013, da Secretaria da Cultura do Município, e nos documentos que o integram,

DECRETA:

Art. 1º – Fica declarada patrimônio cultural imaterial do Município de Toledo a **Festa Nacional do Porco no Rolete**, atualmente e tradicionalmente realizada no mês de setembro de cada ano, pelo Clube de Caça e Pesca de Toledo.

Inserido ao protocolo **24.647.676-4** por: **Francisco Miranda Zaro** em: 11/09/2025 15:36. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **758475523f0f64c9b2efbb9f188f4aca**.

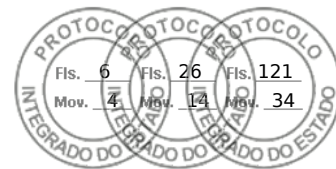
Inserido ao protocolo **24.647.676-4** por: **Rafael Henrique Peguim Souza** em: 12/09/2025 16:43. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **775b543738461ab174169237402779a3**.

Inserido ao protocolo **24.647.297-1** por: **Rafael Henrique Peguim Souza** em: 03/12/2025 17:03. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **20e3864d939e3d9272baac3c5d6aa172**.



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná



Art. 2º – Fica atribuída à Secretaria da Cultura do Município de Toledo a competência para, com o apoio do Conselho Municipal de Política Cultural, praticar todos os atos necessários visando à preservação da Festa Nacional do Porco no Rolete como bem cultural de natureza imaterial de Toledo, assim como, na medida do possível, buscar a obtenção da inscrição e/ou registro do evento perante os órgãos competentes.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO,
Estado do Paraná, em 22 de setembro de 2013.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

AMAURI VILMAR LINKE
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

GENI FABRIS
SECRETÁRIA DA CULTURA

Publicação: ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO, nº 851, de 23/09/20113

Inserido ao protocolo **24.647.676-4** por: **Francisco Miranda Zaro** em: 11/09/2025 15:36. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **758475523f0f64c9b2efbb9f188f4aca**.

Inserido ao protocolo **24.647.676-4** por: **Rafael Henrique Peguim Souza** em: 12/09/2025 16:43. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **775b543738461ab174169237402779a3**.

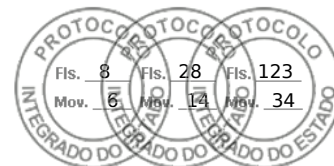
Inserido ao protocolo **24.647.297-1** por: **Rafael Henrique Peguim Souza** em: 03/12/2025 17:03. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **20e3864d939e3d9272baac3c5d6aa172**

CANCELADO

Página(s) 7 a 7 cancelada(s) por Manoela Cortiani Tavares em: 12/09/2025 15:59 motivo: A INFORMAÇÃO ESTÁ COM A RUBRICA ERRADA PRECISANDO SER SUBSTITUIDA.

Inserido ao protocolo **24.647.676-4** por: **Rafael Henrique Peguim Souza** em: 12/09/2025 16:43. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **775b543738461ab174169237402779a3**.

Inserido ao protocolo **24.647.297-1** por: **Rafael Henrique Peguim Souza** em: 03/12/2025 17:03. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **20e3864d939e3d9272baac3c5d6aa172**



CANCELADO

Página(s) 8 a 9 cancelada(s) por Manoela Cortiani Tavares em: 12/09/2025 15:59 motivo: A INFORMAÇÃO ESTÁ COM A RUBRICA ERRADA PRECISANDO SER SUBSTITUIDA.

Inserido ao protocolo **24.647.676-4** por: **Rafael Henrique Peguim Souza** em: 12/09/2025 16:43. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **775b543738461ab174169237402779a3**.

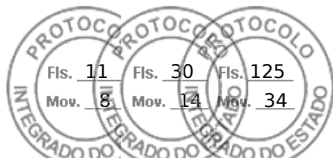
Inserido ao protocolo **24.647.297-1** por: **Rafael Henrique Peguim Souza** em: 03/12/2025 17:03. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **20e3864d939e3d9272baac3c5d6aa172**

CANCELADO

Página(s) 10 a 10 cancelada(s) por Manoela Cortiani Tavares em: 12/09/2025 16:00 motivo: A INFORMAÇÃO ESTÁ COM A RUBRICA ERRADA PRECISANDO SER SUBSTITUIDA.

Inserido ao protocolo **24.647.676-4** por: **Rafael Henrique Peguim Souza** em: 12/09/2025 16:43. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **775b543738461ab174169237402779a3**.

Inserido ao protocolo **24.647.297-1** por: **Rafael Henrique Peguim Souza** em: 03/12/2025 17:03. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **20e3864d939e3d9272baac3c5d6aa172**



Governo do Estado do Paraná

QDD Quadro de Detalhamento Ação, Natureza e Fonte - Oficial até o mês 9 / 2025

Exercício: 2025

Unidade Gestora / Unidade Orçamentária / Ação / Programa de Trabalho / Grupo de Despesa / Natureza Despesa	Identificador Exercício Fonte	Fonte	Fonte Detalhada	Marcador de Fonte	Meta Física	Região Intermediária	Município	Orçamento Inicial	Disponibilidade Orçamentária	Contingenciado	Valores Bloqueados por alterações em andamento	Orçamento Atualizado	Total Descentralizações (Recebidas e Concedidas)	Pré Empenhado	Saldo p/ Pré - Empenho	Despesas Empenhadas	Saldo Disponível à Empenhar	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas
133000								554.993.631,00	523.903.326,31	37.261.738,00	0,00	569.662.250,00	-8.497.185,69	462.209.448,76	61.693.877,55	462.209.448,76	61.693.877,55	380.548.589,27	376.621.026,37
1330 - Departamento de Trânsito do Paraná								554.993.631,00	523.903.326,31	37.261.738,00	0,00	569.662.250,00	-8.497.185,69	462.209.448,76	61.693.877,55	462.209.448,76	61.693.877,55	380.548.589,27	376.621.026,37
8039 - Ações do DETRAN								537.053.368,00	504.963.563,31	37.261.238,00	0,00	550.721.987,00	-8.497.185,69	443.270.185,76	61.693.377,55	443.270.185,76	61.693.377,55	367.070.537,29	363.158.866,43
F133006181068039 - Ações do DETRAN								537.053.368,00	504.963.563,31	37.261.238,00	0,00	550.721.987,00	-8.497.185,69	443.270.185,76	61.693.377,55	443.270.185,76	61.693.377,55	367.070.537,29	363.158.866,43
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS								126.089.052,00	138.239.052,00	0,00	0,00	138.239.052,00	0,00	93.719.534,61	44.519.517,39	93.719.534,61	44.519.517,39	83.656.661,62	82.380.584,83
319011	1	501	000250	0000	0	4100	9999999	115.039.052,00	114.551.662,00	0,00	0,00	114.551.662,00	0,00	71.663.864,87	42.887.797,13	71.663.864,87	42.887.797,13	69.372.701,52	68.109.480,62
319013	1	501	000250	0000	0	4100	9999999	3.000.000,00	3.000.000,00	0,00	0,00	3.000.000,00	0,00	2.959.813,08	40.186,92	2.959.813,08	40.186,92	2.209.884,60	2.209.884,60
319016	1	501	000250	0000	0	4100	9999999	2.050.000,00	1.978.414,00	0,00	0,00	1.978.414,00	0,00	1.025.612,15	952.801,85	1.025.612,15	952.801,85	1.025.612,15	1.025.612,15
319092	1	501	000250	0000	0	4100	9999999	0,00	90.885,00	0,00	0,00	90.885,00	0,00	51.709,13	39.175,87	51.709,13	39.175,87	51.709,13	51.709,13
319094	1	501	000250	0000	0	4100	9999999	0,00	468.091,00	0,00	0,00	468.091,00	0,00	427.713,54	40.377,46	427.713,54	40.377,46	427.713,54	427.713,54
319096	1	501	000250	0000	0	4100	9999999	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00	840.000,00	160.000,00	840.000,00	160.000,00	682.966,45	670.110,56
319113	1	501	000250	0000	0	4100	9999999	5.000.000,00	17.150.000,00	0,00	0,00	17.150.000,00	0,00	16.750.821,84	399.178,16	16.750.821,84	399.178,16	9.886.074,23	9.886.074,23
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES								410.964.316,00	366.569.911,89	37.261.238,00	0,00	404.902.935,00	-1.071.785,11	349.550.651,15	17.019.260,74	349.550.651,15	17.019.260,74	283.413.875,67	280.778.281,60
339008	1	501	000250	0000	0	4100	9999999	29.999,00	29.999,00	0,00	0,00	29.999,00	0,00	12.391,82	17.607,18	12.391,82	17.607,18	12.391,82	12.391,82
339014	1	501	000250	0000	0	4100	9999999	4.000.000,00	3.960.000,00	0,00	0,00	3.960.000,00	0,00	3.177.878,31	782.121,69	3.177.878,31	782.121,69	3.177.878,31	3.177.878,31
339018	1	501	000250	0000	0	4100	9999999	667.590,00	561.574,00	0,00	0,00	667.590,00	-106.016,00	0,00	561.574,00	0,00	561.574,00	0,00	0,00
339030	1	501	000250	0000	0	4100	9999999	3.858.245,00	3.858.245,00	0,00	0,00	3.858.245,00	0,00	3.179.111,22	679.133,78	3.179.111,22	679.133,78	1.956.622,81	1.882.846,31
					1	4100	9999999	6.655,00	6.655,00	0,00	0,00	6.655,00	0,00	0,00	6.655,00	0,00	6.655,00	0,00	0,00
					2	4100	9999999	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00
					3	4100	9999999	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00
339031	1	501	000250	0000	0	4100	9999999	0,00	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	37.400,00	2.600,00	37.400,00	2.600,00	0,00	0,00
339032	1	501	000250	0000	0	4100	9999999	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00	203.513,00	46.487,00	203.513,00	46.487,00	40.703,00	40.703,00
339033	1	501	000250	0000	0	4100	9999999	1.385.028,00	1.385.028,00	0,00	0,00	1.385.028,00	0,00	811.445,64	573.582,36	811.445,64	573.582,36	800.092,88	800.092,88
339036	1	501	000250	0000	0	4100	9999999	2.568.801,00	2.568.801,00	0,00	0,00	2.568.801,00	0,00	1.961.239,70	607.561,30	1.961.239,70	607.561,30	1.472.605,90	1.469.667,32
339037	1	501	000250	0000	0	4100	9999999	78.101.946,00	58.571.119,00	0,00	0,00	58.571.119,00	0,00	55.705.280,46	2.865.838,54	55.705.280,46	2.865.838,54	26.181.973,23	25.369.668,42
339039	1	501	000250	0000	0	4100	9999999	207.151.943,00	182.029.531,05	0,00	0,00	182.991.943,00	-962.411,95	181.978.727,83	50.803,22	181.978.727,83	50.803,22	169.730.876,74	169.441.001,58
		703	000284	0000	0	4100	9999999	29.789.607,00	903.531,00	19.474.496,00	0,00	20.378.027,00	0,00	0,00	903.531,00	0,00	903.531,00	0,00	0,00
		752	000254	0000	0	4100	9999999	10.646.201,00	3.667.496,00	6.328.705,00	0,00	9.996.201,00	0,00	950.386,03	2.717.109,97	950.386,03	2.717.109,97	939.418,41	939.418,41
		752	000254	0000	0	4100	9999999	0,00	14.668.619,00	0,00	0,00	14.668.619,00	0,00	11.005.290,64	3.663.328,36	11.005.290,64	3.663.328,36	2.156.387,44	877.210,70
339040	1	501	000250	0000	0	4100	9999999	30.924.796,00	52.885.623,00	0,00	0,00	52.885.623,00	0,00	52.885.622,51	0,49	52.885.622,51	0,49	49.247.548,85	49.221.209,22
		703	000284	0000	0	4100	9999999	29.460.444,00	27.413.987,00	11.458.037,00	0,00	38.872.024,00	0,00	27.140.008,38	273.978,62	27.140.008,38	273.978,62	18.722.406,69	18.722.406,69
339046	1	501	000250	0000	0	4100	9999999	9.092.800,00	9.092.800,00	0,00	0,00	9.092.800,00	0,00	6.889.717,83	2.203.082,17	6.889.717,83	2.203.082,17	6.889.717,83	6.889.717,83
339047	1	501	000250	0000	0	4100	9999999	1.045.000,00	2.045.000,00	0,00	0,00	2.045.000,00	0,00	2.011.536,60	33.463,40	2.011.536,60	33.463,40	1.046.483,18	895.300,53
339049	1	501	000250	0000	0	4100	9999999	281.261,00	581.261,00	0,00	0,00	581.261,00	0,00	340.934,32	240.326,68	340.934,32	240.326,68	340.934,32	340.934,32
339092	1	501	000250	0000	0	4100	9999999	1.000.000,00	696.642,84	0,00	0,00	700.000,00	-3.357,16	614.088,81	82.554,03	614.088,81	82.554,03	609.180,21	609.180,21
339093	1	501	000250	0000	0	4100	9999999	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	2.386,05	197.613,95	2.386,05	197.613,95	2.386,05	2.386,05
339139	1	752	000254	0000	0	4100	9999999	0,00	650.000,00	0,00	0,00	650.000,00	0,00	643.692,00	6.308,00	643.692,00	6.308,00	86.268,00	86.268,00
4 - INVESTIMENTOS								0,00	154.599,42	0,00	0,00	7.580.000,00	-7.425.400,58	0,00	154.599,42	0,00	154.599,42	0,00	0,00
449052	1	501	000250	0000	0	4100	9999999	0,00	154.599,42	0,00	0,00	7.580.000,00	-7.425.400,58	0,00	154.599,42	0,00	154.599,42	0,00	0,00
8073 - DETRAN Inteligente								1.000,00	500,00	500,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00
F133006126068073 - DETRAN Inteligente								1.000,00	500,00	500,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00
4 - INVESTIMENTOS								1.000,00	500,00	500,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00
449052	1	501	000250	0000	0	4100	9999999	1.000,00	500,00	500,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00
9210 - Encargos Especiais DETRAN								17.939.263,00	18.939.263,00	0,00	0,00	18.939.263,00	0,00	18.939.263,00	0,00	18.939.263,00	0,00	13.478.051,98	13.462.159,94
F133028846999210 - Encargos Especiais DETRAN								17.939.263,00	18.939.263,00	0,00	0,00	18.939.263,00	0,00	18.939.263,00	0,00	18.939.263,00	0,00	13.478.051,98	13.462.159,94
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES								17.939.263,00	18.939.263,00	0,00	0,00	18.939.263,00	0,00	18.939.263,00	0,00	18.939.263,00	0,00	13.478.051,98	13.462.159,94
339047	1	501	000101	0000	0	4100	9999999	5.286.081,00	5.286.081,00	0,00	0,00	5.286.081,00	0,00	5.286.081,00	-0,00	5.286.081,00	-0,00	3.497.640,24	3.497.640,24
			000250	0000	0	4100	9999999	4.203.492,00	3.203.492,00	0,00	0,00	3.203.492,00	0,00	3.203.492,00	-0,00	3.203.492,00	-0,00	3.203.492,00	3.203.492,00
			000257	0000	0	4100	9999999	1.533.550,00	1.533.550,00	0,00	0,00	1.533.550,00	0,00	1.533.550,00	0,00	1.533.550,00	0,00	974.849,36	974.849,36
		703	000284	0000	0	4100	9999999	334.859,00	334.859,00	0,00	0,00	334.859,00	0,00	334.859,00	-0,00	334.859,00	-0,00	334.859,00	334.859,00
		752	000111	0000	0	4100	9999999	430.120,00	430.120,00	0,00	0,00	430.120,00	0,00	430.120,00	0,00	430.120,00	0,00	355.600,32	355.600,32
			000254	0000	0	4100	9999999	106.787,00	106.787,00</										

CANCELADO

Página(s) 12 a 13 cancelada(s) por Manoela Cortiani Tavares em: 12/09/2025 16:00 motivo: A INFORMAÇÃO ESTÁ COM A RUBRICA ERRADA PRECISANDO SER SUBSTITUIDA.

Inserido ao protocolo **24.647.676-4** por: **Rafael Henrique Peguim Souza** em: 12/09/2025 16:43. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **775b543738461ab174169237402779a3**.

Inserido ao protocolo **24.647.297-1** por: **Rafael Henrique Peguim Souza** em: 03/12/2025 17:03. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **20e3864d939e3d9272baac3c5d6aa172**

DESPACHO N.º 418/2025 – DAFI

Ao Departamento Executivo de Finanças,

Assunto: Emissão de nota de empenho.

Considerando o contido neste caderno administrativo, bem como as tratativas contidas no protocolo de n.º24.647.297-1, encaminhamos o presente processo, visando a emissão de empenho, visto o exíguo prazo para finalizar a contratação, que tem por objeto o a locação de espaço físico, com vistas a participação do DETRAN/PR na 52ª Festa Nacional Do Porco No Rolete, que ocorrerá na Cidade de Toledo/PR, na data de 14 de setembro de 2025..

EMPRESA: CLUBE DE CACA E PESCA DE TOLEDO

CNPJ: 81.585.564/0001-35

VALOR: R\$ 50.000,00

Após, restituir o presente processo para esta Diretoria para demais providências.

Atenciosamente,

Curitiba/PR, datado e assinado eletronicamente

Oswaldo Messias Machado

Diretora Administrativo e Financeiro

Documento: **418Solicitacaodeempenho.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Osvaldo Messias Machado (XXX.348.709-XX)** em 12/09/2025 15:24 Local: DETRAN/COENG.

Inserido ao protocolo **24.647.676-4** por: **Rafael Henrique Peguim Souza** em: 12/09/2025 15:23.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
4d40213caa3b0e5bf78ace1dac6f82f8.

Inserido ao protocolo **24.647.676-4** por: **Rafael Henrique Peguim Souza** em: 12/09/2025 16:43. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **775b543738461ab174169237402779a3.**

Inserido ao protocolo **24.647.297-1** por: **Rafael Henrique Peguim Souza** em: 03/12/2025 17:03. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **20e3864d939e3d9272baac3c5d6aa172**

INFORMAÇÃO: Nº324– DEFI
ASSUNTO: DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA
PROTOCOLO: 24.647.676-4

Com a finalidade de instruir o presente, informamos disponibilidade orçamentária e financeira, no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), na dotação abaixo especificada e QDD em anexo, a despesa tem por objeto “Quadro de custos”, despesa continuada, conforme mem. Quadro de custos-fls 04

A despesa ocorrerá pela Dotação Orçamentária: 1330.06.181.06.8039 - 3390.39.10- Fonte 501.000250/Recursos próprios/Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica, constante no orçamento próprio.

Informo ainda o Impacto Orçamentário-Financeiro para os 02 (dois) exercícios subsequentes ao ano de 2025.

2025	R\$ 50.00,00
2026	
2027	

A despesa sob o ponto de vista orçamentário poderá ser realizada, pois preenche os requisitos exigidos pela Lei Complementar nº 101/2000 especialmente quanto às normas dos artigos 16 e 17, está incluída na Lei de Diretrizes Orçamentárias, na Lei Orçamentária Anual 2025, e está prevista na proposta orçamentária para o exercício 2025.

Curitiba, (Assinado e Datado Eletronicamente).

Manoela Tavares
Divisão de Controle e Despesa – DCD

Gizelle Niespodzinska
Chefe do Departamento Executivo de Finanças - DEFI

Av. Victor Ferreira do Amaral 2940 | Tarumã | 82800-900 | Curitiba | Paraná | 41 3361 1212 | www.detran.pr.gov.br

Assinatura Avançada realizada por: **Manoela Cortiani Tavares (XXX.334.029-XX)** em 12/09/2025 16:02. Inserido ao protocolo **24.647.676-4** por: **Manoela Cortiani Tavares** em: 12/09/2025 16:01. Demais assinaturas na folha 15a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **1b850bdc57f6ea51c3e9ca9733a107b5**.

Inserido ao protocolo **24.647.676-4** por: **Rafael Henrique Peguim Souza** em: 12/09/2025 16:43. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **775b543738461ab174169237402779a3**.

Inserido ao protocolo **24.647.297-1** por: **Rafael Henrique Peguim Souza** em: 03/12/2025 17:03. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **20e3864d939e3d9272baac3c5d6aa172**

Documento: **INF.324.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Manoela Cortiani Tavares (XXX.334.029-XX)** em 12/09/2025 16:02 Local: DETRAN/COFIN, **Gizelle Niespodzinska (XXX.773.369-XX)** em 12/09/2025 16:05 Local: DETRAN/COFIN.

Inserido ao protocolo **24.647.676-4** por: **Manoela Cortiani Tavares** em: 12/09/2025 16:01.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
1b850bdc57f6ea51c3e9ca9733a107b5.

Inserido ao protocolo **24.647.676-4** por: **Rafael Henrique Peguim Souza** em: 12/09/2025 16:43. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **775b543738461ab174169237402779a3**.

Inserido ao protocolo **24.647.297-1** por: **Rafael Henrique Peguim Souza** em: 03/12/2025 17:03. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **20e3864d939e3d9272baac3c5d6aa172**

DECLARAÇÃO DISPONIBILIDADE FINANCEIRA

Declaro, para os devidos fins, que a despesa solicitada no processo protocolado n.º 24.647.676-4 do Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR, no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) - rubrica 3390.39.10- Fonte - 501.000250 /Recursos próprios, atividade 8039.

Informamos que haverá disponibilidade financeira para seu pagamento, sem prejuízo das demais metas planejadas no exercício 2025, cuja despesa tem adequação no Plano Plurianual 2024-2027 Lei nº 21.861, de 18 de dezembro de 2023, na Lei de Diretrizes Orçamentárias - Lei nº 21.347/2022 de 20 de julho de 2021, na Lei Orçamentária Anual – Lei nº 22.267, 13 de dezembro de 2024, e com a Lei de Responsabilidade Fiscal Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Declaro que haverá impacto orçamentário/financeiro para o exercício 2025, a qual trata de despesa continuada.

Curitiba, (Assinado e Datado Eletronicamente).

Oswaldo Messias Machado

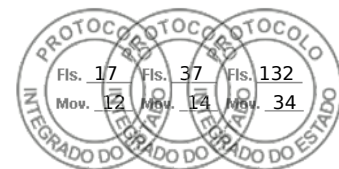
Diretor Administrativo e Financeiro

Av. Victor Ferreira do Amaral 2940 | Tarumã | 82800-900 | Curitiba | Paraná | 41 3361 1212 | www.detran.pr.gov.br

Assinatura Avançada realizada por: **Oswaldo Messias Machado (XXX.348.709-XX)** em 12/09/2025 16:36 Local: DETRAN/COFIN. Inserido ao protocolo **24.647.676-4** por: **Manoela Cortiani Tavares** em: 12/09/2025 16:01. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **5925fcd1de099e82e9bd197412917092**.

Inserido ao protocolo **24.647.676-4** por: **Rafael Henrique Peguim Souza** em: 12/09/2025 16:43. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **775b543738461ab174169237402779a3**.

Inserido ao protocolo **24.647.297-1** por: **Rafael Henrique Peguim Souza** em: 03/12/2025 17:03. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **20e3864d939e3d9272baac3c5d6aa172**



Av. Victor Ferreira do Amaral 2940 | Tarumã | 82800-900 | Curitiba | Paraná | 41 3361 1212 | www.detran.pr.gov.br

Assinatura Avançada realizada por: **Oswaldo Messias Machado (XXX.348.709-XX)** em 12/09/2025 16:36 Local: DETRAN/COFIN. Inserido ao protocolo **24.647.676-4** por: **Manoela Cortiani Tavares** em: 12/09/2025 16:01. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **5925fcd1de099e82e9bd197412917092**.

Inserido ao protocolo **24.647.676-4** por: **Rafael Henrique Peguim Souza** em: 12/09/2025 16:43. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **775b543738461ab174169237402779a3**.

Inserido ao protocolo **24.647.297-1** por: **Rafael Henrique Peguim Souza** em: 03/12/2025 17:03. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **20e3864d939e3d9272baac3c5d6aa172**

Documento: **DDF324.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Osvaldo Messias Machado (XXX.348.709-XX)** em 12/09/2025 16:36 Local: DETRAN/COFIN.

Inserido ao protocolo **24.647.676-4** por: **Manoela Cortiani Tavares** em: 12/09/2025 16:01.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
5925fcd1de099e82e9bd197412917092.

Inserido ao protocolo **24.647.676-4** por: **Rafael Henrique Peguim Souza** em: 12/09/2025 16:43. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **775b543738461ab174169237402779a3**.

Inserido ao protocolo **24.647.297-1** por: **Rafael Henrique Peguim Souza** em: 03/12/2025 17:03. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **20e3864d939e3d9272baac3c5d6aa172**

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO DE DESPESA

Protocolo nº: 24.647.676-4

A despesa tem por objeto a Quadro de custos, conforme Mem. Quadro de custos -fls 04.

A medida, nos termos da Informação n.º324 -DEFI, acarreta aumento de despesa de natureza continuada da ordem de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais)

Identificação da Despesa:

UNIDADE:	1330 – DETRAN/PR
PROGRAMA/ATIVIDADE:	8039 – Ações do DETRAN
NATUREZA DE DESPESA:	33.90.39.10– Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica
ESPÉCIE DE DESPESA:	30 – Outras Despesas Correntes
FONTES DE RECURSOS:	501.000250 Recursos próprios

Declaro, na qualidade de ordenador de despesas desta unidade, que:

a) nos termos do Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD e para fins de informação de disponibilidade orçamentária e financeira, a despesa identificada tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2025 n.º 22.267, 13 de dezembro de 2024, para o exercício corrente e é compatível com o Plano Plurianual (PPA) 2024/2027 aprovado pela Lei Estadual n.º 21.861, de 18 de dezembro de 2023, e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) n.º 22.065 de 18 de Julho de 2024 vigentes, nos termos do art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

b) o impacto orçamentário-financeiro previsto da despesa ocorrerá da seguinte forma:

2025	R\$ 50.000,00
2026	
2027	

c) esta autarquia diligenciará para a inclusão da despesa nas leis orçamentárias anuais dos exercícios seguintes, caso aplicável.

Av. Victor Ferreira do Amaral 2940 | Tarumã | 82800-900 | Curitiba | Paraná | 41 3361 1212 | www.detran.pr.gov.br

Assinatura Qualificada realizada por: **Hilton Santin Roveda** em 12/09/2025 16:38. Inserido ao protocolo **24.647.676-4** por: **Manoela Cortiani Tavares** em: 12/09/2025 16:02. Demais assinaturas na folha 19a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **8d492f96ddec6f42b223b89da042711b**.

Inserido ao protocolo **24.647.676-4** por: **Rafael Henrique Peguim Souza** em: 12/09/2025 16:43. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **775b543738461ab174169237402779a3**.

Inserido ao protocolo **24.647.297-1** por: **Rafael Henrique Peguim Souza** em: 03/12/2025 17:03. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **20e3864d939e3d9272baac3c5d6aa172**

d) as informações e documentos existentes neste protocolado estão de acordo com as regras administrativas, atestando, portanto, a regularidade do pedido nas esferas civil e penal.

e) a despesa criada ou aumentada não afetará as metas de resultados fiscais, sendo seus efeitos financeiros compensados nos períodos seguintes, a disponibilidade orçamentária atende à demanda conforme Informação n.º 320 em conformidade com a LC n.º 101/2000, art. 17, §§ 2º a 4º.

Responsabilizo-me, por fim, pelas informações prestadas, sob pena de prática do crime previsto no art. 299, caput e parágrafo único, do Código Penal, e ato de improbidade administrativa, nos termos do art. 10, incs. IX e XI, da Lei Federal n.º 8.429, de 2 de junho de 1992, sem prejuízo das demais sanções penais, administrativas e cíveis cabíveis.

Curitiba, (Assinado e Datado Eletronicamente).

Santin Roveda

Presidente - DETRAN/PR

Av. Victor Ferreira do Amaral 2940 | Tarumã | 82800-900 | Curitiba | Paraná | 41 3361 1212 | www.detran.pr.gov.br

Assinatura Qualificada realizada por: **Hilton Santin Roveda** em 12/09/2025 16:38. Inserido ao protocolo **24.647.676-4** por: **Manoela Cortiani Tavares** em: 12/09/2025 16:02. Demais assinaturas na folha 19a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **8d492f96dddec6f42b223b89da042711b**.

Inserido ao protocolo **24.647.676-4** por: **Rafael Henrique Peguim Souza** em: 12/09/2025 16:43. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **775b543738461ab174169237402779a3**.

Inserido ao protocolo **24.647.297-1** por: **Rafael Henrique Peguim Souza** em: 03/12/2025 17:03. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **20e3864d939e3d9272baac3c5d6aa172**

Documento: **DAD324.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Hilton Santin Roveda** em 12/09/2025 16:38.

Assinatura Avançada realizada por: **Hilton Santin Roveda (XXX.419.409-XX)** em 12/09/2025 16:37 Local: DETRAN/DP.

Inserido ao protocolo **24.647.676-4** por: **Manoela Cortiani Tavares** em: 12/09/2025 16:02.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
8d492f96ddec6f42b223b89da042711b.

Inserido ao protocolo **24.647.676-4** por: **Rafael Henrique Peguim Souza** em: 12/09/2025 16:43. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **775b543738461ab174169237402779a3.**

Inserido ao protocolo **24.647.297-1** por: **Rafael Henrique Peguim Souza** em: 03/12/2025 17:03. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **20e3864d939e3d9272baac3c5d6aa172**

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 35/2025**1. OBJETO**

1.1. Locação de espaço físico com estande, com vistas a participação do DETRAN/PR no evento “**52ª FESTA NACIONAL DO PORCO NO ROLETE**”, programado para ocorrer no dia 14 de setembro de 2025, no município de Toledo/PR.

Quantidade e Especificação:

Item	Descrição	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	GMS 0133-56183 Locação de espaço físico.	1	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00
PCA 2025 - Locação de espaço para realização de eventos – Ordem 50				

1.2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.2.1 Locação de espaço físico com estande para participação no Evento no evento “**52ª FESTA NACIONAL DO PORCO NO ROLETE**”:

- Local: Município de Toledo/PR;
- Data 14/09/2025;
- Espaço exclusivo no evento 50m²;
- Estrutura de alumínio no sistema modular octogonal para travamento das paredes e apoio de comunicação visual;
- Plaquetas de identificação patronizadas e caso haja mais frentes serão adicionadas mais placas;
- Iluminação de 02 spot de 100w ou superior na área do stand;
- Instalação de 02 tomadas de energia elétrica;
- Banquetas;
- Balcão 100x100x50;
- Jogos de mesas com cadeiras;
- Identidade visual do estande no padrão DETRAN/PR;
- Inserção da logomarca no material confeccionado pela Comissão Central Organizadora, ou seja, nos adesivos, banners, cartazes, pórtico de entrada, bonés, camisetas, aventais, convites impressos, crachás, credenciais, folders, rádio, inserções na veiculação de TV, backdrop para coletiva de imprensa, spots publicitários, whatsapp, facebook, instagram, site, jornais, placas, outdoor;
- Participação do Presidente e/ou seus representantes no lançamento da Festa;
- Cerimonial de abertura e encerramento do evento;

2 JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

1.3. O objetivo da contratação é a participação na **52ª FESTA NACIONAL DO PORCO NO ROLETE** a ser realizado no dia 14 de setembro de 2025, na cidade de Toledo/PR, com público estimado de 20 mil visitantes, com fornecimento de estrutura, onde serão prestados serviços do Detran, voltados à área de habilitação e veículos, bem como as atividades voltadas a educação para o trânsito, pelo Departamento Executivo da Escola Pública de Trânsito.

A participação possibilitará ao Detran criar condições ideais para potencializar os efeitos das campanhas educativas, fortalecer a percepção social sobre segurança viária e contribuir para mudanças comportamentais alinhadas às metas do PNATRANS.

Dentre os serviços mais buscados pela população estão:

- Renovação de Carteira Nacional de Habilitação;
- Segunda via de Carteira Nacional de Habilitação;
- Agendamento de exames e provas;
- Indicação de condutor infrator;
- Protocolo de recursos de multas;

- Suspensão e/ou cassação;
- Esclarecimentos acerca de cursos de reciclagem;
- Pontuações na CNH;
- Inclusão de categoria de habilitação e cursos especializados;
- Serviços de primeiro emplacamento;
- Transferência de veículos;
- Alteração de característica de veículo;
- Comunicado de venda;
- Emissão de credenciais para idosos e pessoas com deficiência;
- Guias para pagamento de eventuais débitos;
- Pagamento do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA;
- Emissão do Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo.

Além do já exposto, as atividades voltadas à educação são previstas no Código de Trânsito Brasileiro, e que, com vistas à redução de mortes e lesões no trânsito, em 2018 foi criado o Plano Nacional de Redução de Mortes e Lesões no Trânsito (Pnatrans), para orientar os gestores de trânsito do nosso país a implementarem ações com o objetivo de reduzir mortes e lesões no trânsito, em alinhamento com a Nova Década de Segurança no Trânsito da Organização das Nações Unidas (ONU).

As atividades do Pnatrans são detalhadas em Planos de Ações, consoante estabelecido pelo artigo 326-A do CTB, pois, é por meio do Plano que se materializam os passos para o cumprimento das metas estabelecidas.

Abaixo detalhamos as ações do PNATRANS que poderão ser desenvolvidas com o público com a participação no evento:

1. Ampliação do alcance das ações educativas: interação direta com um público amplo e diversificado, incluindo moradores locais, turistas e visitantes de diferentes faixas etárias e perfis socioeconômicos; disseminação de informações sobre normas de circulação, condutas seguras e direitos e deveres dos usuários do trânsito.
2. Sensibilização sobre o consumo responsável de bebidas alcoólicas: reforço da mensagem “Se beber, não dirija”, com orientação sobre riscos, consequências e alternativas seguras de deslocamento; redução de comportamentos de risco por meio de dinâmicas e experiências práticas.
3. Fortalecimento da imagem institucional: consolidação da presença do DETRAN/PR como órgão próximo à comunidade, acessível e comprometido com a preservação da vida; visibilidade positiva da atuação do órgão em espaços de grande relevância social e cultural.
4. Efeito multiplicador da mensagem: potencial de repercussão das ações educativas em mídias locais e redes sociais, ampliando o alcance das campanhas e prolongando seus efeitos após o evento; estímulo à replicação das mensagens de segurança viária pelos próprios participantes, fortalecendo a cultura de paz no trânsito.
5. Contribuição para as metas de redução de acidentes e mortes no trânsito: apoio às ações estratégicas previstas no PNATRANS e na Política Nacional de Trânsito; integração das iniciativas de educação com os esforços de fiscalização e engenharia de tráfego, visando resultados sustentáveis na segurança viária.

Desse modo a participação do Detran visa fomentar junto aos munícipes, visitantes, expositores, autoridades presentes uma melhoria do trânsito e consequente redução da taxa acidentes no Estado, visto que somos um estado com um dos maiores índices do País, sendo que a conscientização e a execução conjunta de ações podem viabilizar uma trânsito mais seguro para todos.

Ante todo o exposto entende-se que a participação do Detran é uma oportunidade para promover a integração, troca de experiências, alinhamento de políticas e capacitação necessárias para fortalecer a segurança viária em todo o estado, beneficiando todos que estarão no período do evento.

Por fim, nota-se que se o serviço não é passível de concorrência, visto que a 52ª edição da Festa Nacional do Porco no Roleta é realizada de forma exclusiva pelo Clube de Caça e Pesca de Toledo, conforme Decreto Municipal n.º 186/2013 – Toledo/PR, dessa forma, resta configurada a inviabilidade de

competição, a fim de justificar a inexigibilidade para o objeto que se pretende contratar.

3. PESQUISA DE PREÇOS

No que concerne à pesquisa de preços, considerando a especificidade do evento, bem como, à luz do previsto no §4º do artigo 23 da Lei Federal n.º 14.133/2021¹, foram apresentados recibos que comprovam que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza em 2024:

- Recibo emitido para “Auto Posto Estradão”, no valor total de R\$ 42.500,00 correspondente à 25m² - perfazendo R\$1.700,00 o valor do m²;
- Recibo emitido para “Secretaria Estadual do Turismo – SETU”, no valor total de R\$ 80.000,00 correspondente à 50m² - perfazendo R\$1.600,00 o valor do m²;
- Recibo emitido para “Imperador Distribuidora”, no valor total de R\$ 80.000,00 correspondente à 50m² - perfazendo R\$1.600,00 o valor do m²;

Valor proposto ao Detran, para participação no evento de 2025, correspondente à 50m² - R\$ 50.000,00 - perfazendo R\$1.000,00 o valor do m²;

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1 Considerando que a solução apresentada é a única viável no mercado, que atende ao interesse público, conforme justificado no Estudo Técnico Preliminar, justifica-se dessa forma, a Contratação Direta, mediante processo de Inexigibilidade de Licitação, prevista no artigo 74, I da Lei Federal n.º 14.133/2021 c/c artigo 154 do Decreto n.º 10.086/2022:

“Lei Federal n.º 14.133/2021:

*Art. 74. É **inexigível a licitação quando inviável a competição**, em especial nos casos de:*

*I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou **contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos**;*

5. SUSTENTABILIDADE

5.1 A participação do Detran/PR na **52ª edição da Festa Nacional do Porco no Rolete**, a realizar-se no dia 14 de setembro de 2025, no Município de Toledo, encontra-se alinhada aos princípios da sustentabilidade previstos na Lei nº 14.133/2021. A presença institucional possibilitará a promoção de ações educativas, sociais, ambientais e de governança, voltadas ao fortalecimento da cultura de segurança no trânsito e à aproximação com a comunidade.

5.2 Nesse sentido, destacam-se os seguintes pontos de sustentabilidade:

- a)** Educação para o trânsito sustentável e promoção da cultura de segurança viária, com campanhas e atividades de conscientização voltadas à redução de acidentes e promoção da mobilidade segura;
- b)** Transparência e governança pública, por meio da aproximação do Detran/PR com a comunidade e do fortalecimento do diálogo social.
- c)** Desenvolvimento regional sustentável, com incentivo a parcerias locais e apoio a iniciativas municipais.

6. CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

6.1 Nos termos do art. 49, IV, da LC n.º 123/06 e art. 120, III, do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, não se aplica o tratamento privilegiado destinado às ME e EPP na hipótese de licitação inexigível.

¹ Art. 23

(...)

§ 4º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

7 CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMO COMUNS

7.1 O objeto dessa contratação de espaço, é classificado como serviço comum, conforme artigo 392, inciso I, do Decreto Estadual n.º 10.086/2022.

8 FORMA DE PAGAMENTO

8.1 Os pagamentos serão feitos no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação do recibo atestado e do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Inexigibilidade.

8.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, na prestação do serviço ou no cumprimento de obrigações contratuais.

8.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505/2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

8.3 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

8.4 O pagamento a ser efetuado ao Contratado, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos.

8.5 Os pagamentos devidos ao Contratado restringem-se aos quantitativos de serviços efetivamente liberado.

9 DO REAJUSTAMENTO

9.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado.

9.2 Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

9.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

9.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

9.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

9.8.1 Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

9.8.2 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

9.9 Se, juntamente do reajustamento, houver a necessidade de prorrogação de prazo e/ou acréscimo

e/ou supressão de serviços, é possível formalizá-lo no mesmo termo aditivo.

9.2.1 O contratado ao assinar aditivo ao contrato mantendo as demais cláusulas em vigor, sem ressalva em relação ao reajustamento de preços, importará renúncia quanto às parcelas reajustáveis anteriores ao aditivo.

10 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

10.1. Visando comprovar a regularidade do contratado, constam os seguintes documentos:

10.1.1 Estatuto do Clube de Caça e Pesca de Toledo;

10.1.2 Ata de eleição dos representantes

10.1.3 Documento de Identidade do representante legal;

10.1.4 Prova de regularidade fiscal:

- Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual;
- Certidão Negativa de Tributos e Outros Débitos Municipais;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Certificado de Regularidade do FGTS;

10.1.5 Consulta ao Cadastro Informativo Estadual - CADIN;

10.1.6 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica;

10.1.7 Consulta ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ

10.1.8 Consulta a restrições pelo site do Tribunal de Contas do Estado;

10.1.9 Consulta ao Registro de Ocorrências e Sanções do Sistema de Gestão de Materiais e Serviços - GMS;

10.1.10 Declaração unificada

10.1.11 Decreto n.º 186/2013 – Toledo/PR

10.1.12 Lei n.º 698/73

10.1.13 Lei n.º 2.598/23

11 DA PRESCINDIBILIDADE DE CONTRATO:

11.1 Na forma da Resolução n.º 59/2024 – PGE, considerando que a presente contratação possui valor inferior aos limites para a dispensa de licitação em razão do valor, e que se trata de locação de espaço com estande a ser fornecido pelo Município, justificamos a prescindibilidade de formalização de Contrato, podendo ser substituído por nota de empenho.

12 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

12.1 São obrigações da contratada:

12.1.1 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Inexigibilidade;

12.1.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado neste Termo de Inexigibilidade e seus anexos, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

12.1.3 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

12.1.4 Relatar à Contratante, quando questionado por essa, toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

12.1.5 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

12.1.6 Manter durante toda a vigência do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

12.1.7 Fornecer em qualquer época, os esclarecimentos e as informações que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA, sobre o serviço objeto deste Termo de Inexigibilidade.

12.2 São obrigações do Contratante:

12.2.1 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada;

12.2.2 Verificar minuciosamente a conformidade dos serviços executados com as especificações constantes neste Termo de Inexigibilidade e na proposta, para fins de aceitação;

12.2.3 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada;

12.2.4 Proporcionar todas as condições necessárias para que a Contratada possa cumprir o objeto desta contratação;

12.2.5 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, necessários à execução dos serviços contratados;

12.2.6 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço executado, para que seja substituído, reparado ou corrigido, na forma estabelecida neste Termo de Inexigibilidade, no Contrato e seus anexos;

12.2.7 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a prestação do serviço;

12.2.8 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela Contratada.

12.2.9 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratado, bem como por qualquer dano direto causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13. GARANTIA DE EXECUÇÃO:

13.1 Conforme disposto no art. 96 da Lei nº 14.133/2021, a exigência de garantia contratual é uma faculdade da Administração Pública, podendo ser dispensada nos casos em que a natureza do objeto e as condições contratuais não justificam a necessidade de tal medida.

13.2 No presente caso, a contratação visa à locação de espaço físico durante a realização de evento, objeto de baixa complexidade, cuja execução do serviço é presumida, considerando que a disponibilização dos espaços será realizada previamente pela contratada. Além disso, o contrato estabelece que o pagamento será efetuado somente após a conclusão dos serviços prestados, mitigando, dessa forma, eventuais riscos financeiros para a Administração.

13.3 Ressalta-se que a locação de espaços para eventos, por sua própria natureza, não envolve atividades que demandem execução continuada ou complexa, tampouco configura prestação de serviços com elevado grau de incerteza ou risco. Assim, a exigência de garantia contratual não se mostra necessária, nem proporcional, à luz dos princípios da economicidade e eficiência previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

13.4 Dessa forma, considerando: a baixa complexidade do objeto; a presunção da execução do serviço, dada a disponibilização prévia dos espaços pela contratada; o pagamento condicionado à conclusão dos serviços; e a aplicação dos princípios da economicidade e proporcionalidade. Entende-se desnecessária a exigência de garantia contratual para a presente contratação.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 1330

Programa/Atividade: 8039 – Ações do DETRAN

Natureza de Despesa: 3390.39.10 – Locação de Imóveis

Espécie de Despesa: 30 – Outras Despesas Correntes

Fontes de Recursos: 501.000250

15. A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS:

15.1 A responsabilidade pela **gestão** dos serviços contratados caberá ao servidor, o qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 10 do Decreto Estadual nº 10.086, de 2022.

15.2 A responsabilidade pela **fiscalização** dos serviços contratados caberá ao servidor, o qual será responsável pelas atribuições definidas nos arts. 11 e 12 do Decreto Estadual nº 10.086, de 2022.

15.3 Os responsáveis pela gestão e fiscalização dos serviços contratados serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

15.4 A gestão e a fiscalização dos serviços contratados serão exercidas pelo Contratante, que realizará a

fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

16. PRAZO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO SERVIÇO:

16.1 O recibo do serviço será recebido definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

16.1.1 Na hipótese da verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

16.1.2 Nos termos do art. 359, II, do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, poderá ser dispensado o recebimento provisório nos casos de “serviços e compras até o valor previsto no inciso II do art. 75 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade”.

16.2 Cabe ao fiscal do Contrato avaliar o caso concreto para o fim de fixar prazo para as correções.

17 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 O contratado que incorra em infrações sujeita-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

17.2 O presente Termo de Inexigibilidade observou as normas do Decreto Estadual n.º 10.086/2022.

(Assinado eletronicamente)
Danilo Rafael Delonzek
Chefe de Gabinete do Detran/PR

Documento: **TermodeinexibilidadePorconorolete.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Danilo Rafael Delonzek (XXX.917.589-XX)** em 12/09/2025 20:34 Local: DETRAN/GB.

Inserido ao protocolo **24.647.676-4** por: **Rafael Henrique Peguim Souza** em: 12/09/2025 16:48.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
c46ed5b6819ceed5915ccba8e7d5d3f0.

PORTARIA N.º 1015/2025 – DP/DAFI

Súmula: Designar servidores para atuar na gestão e/ou na fiscalização do contrato administrativo firmado pelo órgão.

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais através da Portaria de Delegação de Competência n.º 719/2025-DP, em cumprimento aos demais diplomas legais aplicados à espécie, e, **CONSIDERANDO:**

- a) O disposto no Arts. 7º e 117 da Lei Federal n.º 14.133/2021, Arts. 3º, 10 e 11 do Decreto n.º 10.086/2022.
- b) O disposto no Protocolo n.º 24.647.297-1.

RESOLVE

Art. 1º - **Designar**, Rafael Henrique Peguim Souza, CPF n.º [REDACTED] servidor deste Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR, para atuar como **gestor** da Inexigibilidade de Licitação n.º 35/2025, que tem por objeto a locação de espaço físico, com vistas a participação do DETRAN/PR no evento 52ª Festa Nacional do Porco no Roleta.

Art. 2º - **Designar**, Katerine Keller Corrêa, CPF n.º [REDACTED] servidora deste Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR, para atuar como **fiscal** da Inexigibilidade de Licitação n.º 35/2025, que tem por objeto a locação de espaço físico, com vistas a participação do DETRAN/PR no evento 52ª Festa Nacional do Porco no Roleta.

Art. 3º - Compete ao gestor e ao fiscal a realização do curso “Série Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos”, da Escola de Gestão Pública – EGP no site: www1.tce.pr.gov.br/EGP/Home, para o correto desempenho das funções designadas.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

Oswaldo Messias Machado
Diretor de Administração e Finanças do DETRAN/PR¹

¹ Atuando por delegação de competência, conforme Portaria n.º 719/2025 – DP

ANEXO I

Considerando o Decreto nº 10.086, de 2022 que regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 2021:

CAPÍTULO IV DO PLANEJAMENTO DA LICITAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

Subseção III Regras Gerais para o Pagamento

Art. 35. O pagamento das despesas contratuais é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e pelo disposto neste Regulamento, sem prejuízo das disposições constantes das normas gerais de finanças públicas, no que couber.

Parágrafo único. O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovadas o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos.

Art. 36. Disposição expressa no edital ou no contrato poderá prever pagamento em conta vinculada ou pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador.

CAPÍTULO III DAS FUNÇÕES ESSENCIAIS

Subseção IV Do Gestor de Contrato

Art. 10. O gestor do contrato é o gerente funcional, designado pela autoridade máxima, ou por quem ela delegar, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:

- I - analisar a documentação que antecede o pagamento;
- II - analisar o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- III - analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
- IV - analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;
- V - acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
- VI - decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;
- VII - efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema GMS, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- VIII - preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais e serviços;
- IX - inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- X - outras atividades compatíveis com a função.

Subseção V Do Fiscal de Contrato

Art. 11. Cabe ao fiscal do contrato acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços.

§ 1.º O fiscal de contrato deve anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

§ 2.º A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Regulamento.

Art. 12. A função de fiscal de contrato deve ser atribuída a servidor com experiência e conhecimento na área relativa ao objeto contratado, designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos e técnicos do contrato, e especialmente:

I - esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

II - expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

III - proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

IV - adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

V - conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

VI - proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;

VII - determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

VIII - exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

IX - determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

X - receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

XI - dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

XII - verificar a correta aplicação dos materiais;

XIII - requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XIV - realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

XV - propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

XVI - no caso de obras e serviços de engenharia, além das atribuições constantes nos incisos I ao XV:

a) manter pasta atualizada, com projetos, alvarás, ART's do CREA e/ou RRT's do CAU referente aos projetos arquitetônico e complementares, orçamentos e fiscalização, edital da licitação e respectivo contrato, cronograma físico-financeiro e os demais elementos instrutores;

- b) visar o diário de obras, certificando-se de seu correto preenchimento;
- c) verificar a correta construção do canteiro de obras, inclusive quanto aos aspectos ambientais;

XVII - outras atividades compatíveis com a função.

(...)

§ 2º O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

§ 3º A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, no que couber:

I - os resultados alcançados em relação à contratada, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

II - os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;

III - a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;

IV - a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;

V - o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e

VI - a satisfação do público usuário.

§ 4º O fiscal do contrato deverá verificar se houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço e, em caso positivo, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no Capítulo VII da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

§ 5º A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada com o documento da contratada que contenha a relação detalhada deles, de acordo com o estabelecido no contrato, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

(...)

§ 7º Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais nas contratações continuadas com dedicação exclusiva dos trabalhadores da contratada, exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações:

I - no caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis Trabalhistas:

a) recolhimento da contribuição previdenciária estabelecida para o empregador e de seus empregados, conforme dispõe o artigo 195, §3º da Constituição Federal, sob pena de rescisão contratual;

b) recolhimento do FGTS, referente ao mês anterior;

c) pagamento de salários no prazo previsto em Lei, referente ao mês anterior;

d) fornecimento de vale-transporte e auxílio-alimentação, quando cabível;

e) pagamento do 13º salário;

f) concessão de férias e correspondente pagamento do adicional de férias, na forma da Lei;

g) realização de exames admissionais e demissionais e periódicos, quando for o caso;

h) eventuais cursos de treinamento e reciclagem;

i) encaminhamento das informações trabalhistas exigidas pela legislação, tais como a RAIS e o CAGED;

j) cumprimento das obrigações contidas em convenção coletiva, acordo coletivo ou sentença normativa em dissídio coletivo de trabalho; e

k) cumprimento das demais obrigações dispostas na CLT em relação aos empregados vinculados ao contrato.

II - No caso de cooperativas:

- a) recolhimento da contribuição previdenciária do INSS em relação à parcela de responsabilidade do cooperado;
- b) recolhimento da contribuição previdenciária em relação à parcela de responsabilidade da Cooperativa;
- c) comprovante de distribuição de sobras e produção;
- d) comprovante da aplicação do FATES – Fundo Assistência Técnica Educacional e Social;
- e) comprovante da aplicação em fundo de reserva;
- f) comprovação de criação do fundo para pagamento do 13º salário e férias; e
- g) eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as sociedades cooperativas.

III - No caso de sociedades diversas, tais como as Organizações Sociais Civis de Interesse Público – OSCIP's e as Organizações Sociais, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.

§ 8º Além do cumprimento do §7º deste artigo, na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais nas contratações continuadas com dedicação exclusiva, serão realizadas entrevistas, a partir de seleção por amostragem, com os trabalhadores da contratada para verificar as anotações contidas em, CTPS, devendo ser observadas, entre outras questões, a data de início do contrato de trabalho, função exercida, a remuneração, gozo de férias, horas extras, eventuais alterações dos contratos de trabalho e, se necessário, fiscalizar no local de trabalho do empregado.

Documento: **1015DesignacaodeGestoreFiscalLocacaodeespacofisicoparticipacaodoDETRANnafestaPorconoRolete.pdf.**

Assinatura Avançada realizada por: **Osvaldo Messias Machado (XXX.348.709-XX)** em 10/12/2025 14:47 Local: DETRAN/DAFI.

Inserido ao protocolo **24.647.297-1** por: **Thales Felipe Marangoni Tanan** em: 10/12/2025 13:08.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO n.º 035/2025
PROTOCOLO n.º 24.647.297-1

OBJETO: locação de espaço físico, com vistas a participação do DETRAN/PR no evento 52ª Festa Nacional do Porco no Rolete, no valor total de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

AUTORIZAÇÃO: SR. SANTIN ROVEDA – Diretor-Presidente do DETRAN/PR, em 12/09/2025, com fulcro no Art. 74, I, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

EMPRESA: CLUBE CACA E PESCA DE TOLEDO

CNPJ: 81.585.564/0001-35



Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE

Protocolo	30931/2026	 Diário Oficial Com. Ind. e Serviços	
Título	INEX 035.2025 - Autorização -Porco no Rolete - Toledo -24.647.297-1	 Autarquias	
Órgão	DETRAN/PR - Departamento de Transito do Paraná	 DETRAN	
Depositário	DJENIFER DA SILVA	 Extrato-EX (Gratuita)	
E-mail	djenifer.silva@detran.pr.gov.br	 INEX 035.2025 - Autorização -Porco no Rolete - Toledo -24.647.297-1.pdf	
Enviada em	13/03/2026 15:30	272,20 KB	
Data de publicação			
 17/03/2026 Terça-feira		Gratuita	Aprovada
			13/03/26 15:32
			 N° da Edição do Diário: 12095
Histórico		TRIAGEM REALIZADA	

*ELL9E33-116100-F002993886 *FAQ0J55-116100-F002993993 *FFJ0I11-116100-F002994240 *FHA7F05-116100-F002994202 *FJP5C80-116100-F002993757
*F0F3A69-116100-F002994174 *FPQ2A14-116100-F002994147 *FQB5J67-116100-F002993988 *FTR4G24-116100-F002994217 *FUP8G78-116100-F002994177
*FYJ2G32-116100-F002993940 *HAT7E34-116100-F002993989 *HGF3585-116100-F002994049 *HJU0563-116100-F002993996 *HOG1D76-116100-F002993965
*HSY2H04-116100-F002993860 *IAA3H13-116100-F002993968 *IJL0E36-116100-F002993975 *IPE8D74-116100-F002993874 *IPX5E68-116100-F002993953
*IQ09J54-116100-F002994066 *ISY9G79-116100-F002993763 *IVR0H98-116100-F002994232 *IYX3J65-116100-F002994216 *JAR4I46-116100-F002993828
*JFG4J93-116100-F002993779 *JGY1H23-116100-F002994126 *KGI2H62-116100-F002993782 *KJS4C69-116100-F002994024 *KNB7C47-116100-F002993976
*LNG2G61-116100-F002993755 *LXO9B19-116100-F002994048 *MAS5A90-116100-F002993938 *MBN6C39-116100-F002994250 *MCV8F72-116100-F002993866
*MCW9D25-116100-F002993815 *MGW2J77-116100-F002994225 *MHO0B74-116100-F002994018 *MIO5G95-116100-F002994182 *MIZ0E32-116100-F002994091
*MJJ9I17-116100-F002994118 *MJK7H47-116100-F002994136 *MNG7H03-116100-F002993852 *MSX6F15-116100-F002994116 *NAT7C33-116100-F002993907
*NLM9F20-116100-F002994178 *NQF3F64-116100-F002994120 *NRR5D91-116100-F002994195 *NTB5I97-116100-F002993767 *OAP3E87-116100-F002993774
*PGH1C41-116100-F002993844 *PGO3D53-116100-F002994160 *PWQ6D28-116100-F002994111 *PZF4D03-116100-F002994184 *QAC1J37-116100-F002993876
*QCO5G70-116100-F002993931 *QFF6A19-116100-F002994095 *QIB8B81-116100-F002994220 *QUJ4C42-116100-F002994141 *QNB1F45-116100-F002994238
*QQH6C86-116100-F002994251 *QWZ9I62-116100-F002994142 *RHB7C22-116100-F002994103 *RHJ2B94-116100-F002993838 *RHX1J35-116100-F002994010
*RUK2C57-116100-F002993752 *SEC5G81-116100-F002993960 *TAJ9A34-116100-F002993947 *TBY9I03-116100-F002993918 *

A íntegra deste edital encontra-se disponível no site do Departamento de Trânsito do Paraná (Detran/PR), o qual poderá ser consultado a qualquer momento através do endereço eletrônico www.detran.pr.gov.br.

31156/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO n.º 011/2026
PROTOCOLO nº 25.480.744-3

OBJETO: Locação de espaço físico com estande, com vistas a participação do DETRAN/PR na Prova SRM de 3 Tambores e 6 Balizas, a ser realizada nos dias 18 a 21 de março de 2026, no Município de Maringá - PR., no valor total de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).
AUTORIZAÇÃO: Sr. SANTIN ROVEDA – Diretor Presidente do DETRAN/PR, em 13/03/2026, com fulcro no Art. 74, I, da Lei Federal n.º 14.133/2021.
EMPRESA: SOCIEDADE RURAL DE MARINGÁ.
CNPJ n.º 77.935.567/0001-84

31177/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO n.º 035/2025
PROTOCOLO nº 24.647.297-1

OBJETO: locação de espaço físico, com vistas a participação do DETRAN/PR no evento 52ª Festa Nacional do Porco no Roleté, no valor total de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
AUTORIZAÇÃO: SR. SANTIN ROVEDA – Diretor-Presidente do DETRAN/PR, em 12/09/2025, com fulcro no Art. 74, I, da Lei Federal n.º 14.133/2021.
EMPRESA: CLUBE CACA E PESCA DE TOLEDO
CNPJ: 81.585.564/0001-35

30931/2026

FUNDEPAR**AVISO DE LICITAÇÃO**
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA INTEGRADA Nº 26/2026 –
GMS/FUNDEPAR**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA INTEGRADA Nº 90026/2026 - PNCP -**
UASG 929906

PROTOCOLO Nº 21.612.885-0. **OBJETO:** Contratação Integrada de empresa especializada em engenharia e/ou arquitetura para elaboração de projetos básico, legal e executivo de arquitetura, projetos complementares de engenharia, aprovação nos órgãos competentes, As Built e execução da obra da Unidade Nova Escolar - UNV Santa Rita, no município de Foz do Iguaçu, no Estado do Paraná. **VALOR MÁXIMO:** R\$ 20.978.582,72 (vinte e milhões, novecentos e setenta e oito mil, quinhentos e oitenta e dois reais e setenta e dois centavos). **DATA E HORÁRIO DA ABERTURA:** 22 de junho de 2026, às 09:30 (nove horas e trinta minutos). **MODO DE PARTICIPAÇÃO:** por meio do sistema eletrônico de licitações do Governo Federal - compras.gov.br. O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o <https://www.gov.br/compras>. **CONSULTA DO EDITAL E ANEXOS:** O Edital está disponível na internet, nas páginas do Portal Nacional de Contratações Públicas <https://pnpc.gov.br> e www.comprasparana.pr.gov.br. Informações: (41) 2117-8288 ou (41) 2117-8302. **DATA:** 13/03/2026 - Comissão de Contratação.

30511/2026

2.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 180/2024
- FUNDEPAR

PROTOCOLO: 25.283.535-0. **CONTRATANTE:** Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional – FUNDEPAR. **CNPJ:** 22.112.109/0001-53. **CONTRATADA:** CONSÓRCIO TECVERDE – 56.107.202/0001-91 **OBJETO:** alteração dos prazos de readequação do cronograma físico-financeiro. R. Inalterado. **PRAZO:** Ficam alterados os prazos respectivamente, até a data de 27 de maio de 2026 **DATA DA ASSINATURA:** 13/03/2026.

4.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 180/2024
- FUNDEPAR

PROTOCOLO: 25.316.093-4. **CONTRATANTE:** Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional – FUNDEPAR. **CONTRATADA:** DUAL DE ENGENHARIA, SERVIÇOS E ASSESSORIA LTDA,

CNPJ: 23.704.923/0001-20 **OBJETO:** acréscimo de serviços, com alteração no valor final do contrato, bem como alteração dos prazos de execução e vigência e readequação do cronograma físico-financeiro **RECURSO:** Inalterado **VALOR:** Em consequência dos serviços acrescidos na cláusula anterior, fica alterado o valor final do contrato de R\$ 11.003.157,60 (onze milhões, três mil, cento e cinquenta e sete reais e sessenta centavos) para R\$ 11.079.329,10 (onze milhões, setenta e nove mil, trezentos e vinte e nove reais e dez centavos), sendo R\$ 76.171,50 (setenta e seis mil, cento e setenta e um reais e cinquenta centavos) referentes ao total dos acréscimos **PRAZO:** Inalterado. **DATA DA ASSINATURA:** 13/03/2026.

30990/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1541/2026 – FUNDEPAR

PROTOCOLO: 25.527.473-2. **CONTRATANTE:** Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional – FUNDEPAR. **CNPJ:** 22.112.109/0001-53. **CONTRATADA:** HORT FOODS LTDA. **CNPJ:** 34.365.540/0001-90. **OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios do Grupo XVI de frutas: maçã gala nacional, pera williams, uva thompson, destinados ao Programa de Alimentação Escolar, Colégios Estaduais Agrícolas e Florestal e demais estabelecimentos de ensino vinculados à Secretaria de Estado da Educação do Paraná, conforme descrito no Termo de Referência. **VALOR:** O valor total do contrato é de R\$ 572.380,92 (quinhentos e setenta e dois mil, trezentos e oitenta reais e noventa e dois centavos). **RECURSOS:** A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária: Informação nº 063/2026. Programa de Governo: Educação: Transforma Paraná; Programa de trabalho: 41.33.12.368.32.8453 - Gestão de Suprimento, Logística e Infraestrutura Escolar; Natureza Despesa: 339032 - Material, Bem Ou Serviço para Distribuição Gratuita; Subitem da Despesa: 3390.3201 - Merenda Escolar; Fonte: 500 – Recursos não Vinculados de Impostos. **DATA DA ASSINATURA:** 12/03/2026.

31276/2026

EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO Nº 487/2026 – FUNDEPAR

PROTOCOLO: 25.224.433-6. **CONTRATANTE:** Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional – FUNDEPAR, inscrito no CNPJ sob n.º 22.112.109/0001-53. **CONTRATADA:** RICKMANN CONFECÇÕES LTDA. **CNPJ:** 34.008.537/0001-10. **OBJETO:** Prestação de Serviços de Confeção **VALOR:** O valor total da aquisição é de R\$ 14.484.792,30 (Quatorze milhões, quatrocentos e oitenta e quatro mil, setecentos e noventa e dois inteiros e trinta centavos). **RECURSO:** 33903023 - Uniformes, Tecidos e Aviamentos Categoria: 3 - Despesas Correntes Grupo Despesa: 3 - Outras Despesas Correntes Modalidade: 90 - Aplicações Diretas Elemento: 30 - Material de Consumo, Fonte de Recursos: 500 - Recursos não Vinculados de Impostos. **DATA DA ASSINATURA:** 09/03/2026

31412/2026

IAT**INSTITUTO ÁGUA E TERRA****ERRATA PUBLICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 5121/2026****PROTOCOLO Nº 22.810.224-5****PARTES:** INSTITUTO ÁGUA E TERRA E Uproducts LTDA.

publicação

XIGIBILIDADE Nº 49588/2025 PROTOCOLO

GIBILIDADE Nº 5121/2026 PROTOCOLO

LUIZ DA COSTA SOUZA

nte do Instituto Água e Terra

31459/2026

DOCUMENTO CERTIFICADO**CÓDIGO LOCALIZADOR:**
191084026

Documento emitido em 18/03/2026 09:24:07.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 12095 | 17/03/2026 | PÁG. 40Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o
Código Localizador no site do DIOE:
www.imprensaoficial.pr.gov.br

PORTARIA N.º 1015/2025 - DP/DAFI
Protocolo nº 24.647.297-1

Designar os servidores deste Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR para atuar como gestor e fiscal da **Inexigibilidade de Licitação 35/2025**, conforme segue:

Gestora: Rafael Henrique Peguim Souza, CPF n.º XXX.611.989-XX.

Fiscal: Katerine Keller Corrêa, CPF n.º XXX.150.028-XX.

Objeto: Locação de espaço físico, com vistas a participação do DETRAN/PR no evento 52ª Festa Nacional do Porco no Roletê.
Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Curitiba, 10 de Dezembro de 2025.

Osvaldo Messias Machado
Diretor de Administração e Finanças do DETRAN/PR



Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE

Protocolo	30935/2026	Diário Oficial Executivo	
Título	Extrato DIOE - Portaria 1015.2025 - Gestor e Fiscal - INEX 35.2025 -52ª Festa Porco no Rolete - Toledo	Casa Civil	
Órgão	DETRAN/PR - Departamento de Transito do Paraná	DETRAN	
Depositário	DJENIFER DA SILVA	Portaria-EX (Gratuita)	
E-mail	djenifer.silva@detran.pr.gov.br	Extrato DIOE - Portaria 1015.2025 - Gestor e Fiscal - INEX 35.2025 -52ª Festa Porco no Rolete - Toledo.pdf	
Enviada em	13/03/2026 15:32	452,99 KB	
Data de publicação			
17/03/2026 Terça-feira	Gratuita	Aprovada	13/03/26 15:36 N° da Edição do Diário: 12107
Histórico		TRIAGEM REALIZADA	

Relatório: Pesquisa de Preço
Agrupamento: por Pesquisa de Preço

FILTROS UTILIZADOS PARA A PESQUISA:

Pesquisa: 6218/2026	Fornecedor: Qualquer	Grupo de Item: Qualquer
Classe de Item: Qualquer	Número de Item: Qualquer	Descrição do Item: Qualquer

Pesquisa: null	Criada em: 13/03/2026 03:03	Situação: A ENVIAR AO FORNECEDOR	Órgão GMS: DETRAN	Observações:
----------------	-----------------------------	----------------------------------	-------------------	--------------

133.56183 - Locação de espaço para evento, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo, UNID. DE MEDIDA: Unitário		
Valor Unitário: 50.000,0000	Referência:	Fornecedor: 81.585.564/0001-35 - CLUBE CACA E PESCA DE TOLEDO - 45 32522055 - secretaria@clubecacaepescatoledo.com.br - Informação da Área Comercial: 45 999170042 - Informação da Área Comercial: 45 99917-0042
Exigências: -		

Relatório: Solicitação Dispensa de Serviço
SOLICITAÇÃO 52833/2025

Órgão GMS:	DETRAN-Departamento de Trânsito do Estado do Paraná			Protocolo:	246472971
Descrição do Setor:	Setor de Compras				
Data de Criação:	18/03/2026 10:52	Usuário Responsável:	DJENIFER DA SILVA		
Tipo:	Dispensa	Critério de Preço:	Não Se Aplica		
Modalidade da Dispensa:	Inexigibilidade				
INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS					
Órgão COP:	13 - Casa Civil			Unidade COP:	
Projeto Atividade:	8039 - Ações do DETRAN				
Dotação Orçamentária:	13.1330.06.181.06.8039.33903910.501.000250 (Principal)			Valor:	R\$ 50.000,00
Observações:				Obras?	Não
Grupo:	01 - Serviços gerais e administrativos				
Classe:	0133 - Serviço de locação para realização de eventos				

Fornecedor: 81.585.564/0001-35 - CLUBE CACA E PESCA DE TOLEDO				
Item: 0133.56183 - Locação de espaço para evento, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo, UNID. DE MEDIDA: Unitário				Situação: Gerada Ordem de Compra
Quantidade: 1		Valor Unitário (R\$): 50.000,0000		Valor Total do Item (R\$): 50.000,00
Periodicidade: -			Dia de Entrega: -	
Local de Serviço: Avenida Victor Ferreira do Amaral, 2940 - Tarumã - Curitiba-PR - 82.800-900				
COTAÇÕES DO ITEM				
Fornecedor	Valor Unitário	Referência	Observações da Cotação	Preenchimento de Exigências
81.585.564/0001-35 - CLUBE CACA E PESCA DE TOLEDO	50.000,0000			
TOTAIS DO FORNECEDOR: 81.585.564/0001-35 - CLUBE CACA E PESCA DE TOLEDO				
Quantidade de Itens		Valor Total		
1		50.000,00		
TOTAIS DA SOLICITAÇÃO				
Quantidade de Itens		Valor Total		
1		50.000,00		

Empenho: 2025NE006792
ORDEM DE SERVIÇO Nº 629/2026
Solicitação: 52833/2025
Modalidade de Dispensa: Inexigibilidade

DATA DE GERAÇÃO:	18/03/2026 12:49		
USUÁRIO RESPONSÁVEL PELA CRIAÇÃO:	DJENIFER DA SILVA		
SITUAÇÃO ATUAL:	Gerada		
FORNECEDOR			
SENHOR FORNECEDOR, no ato da execução do serviço é obrigatória a apresentação desta ORDEM DE SERVIÇO ao funcionário responsável pelo recebimento.			
FORNECEDOR:	81.585.564/0001-35 - CLUBE CACA E PESCA DE TOLEDO		
LOGRADOURO:	Área Rural	NÚMERO:	SN
COMPLEMENTO:	Estrada da Usina KM 5	BAIRRO:	Área Rural de Toledo
CIDADE:	Toledo	ESTADO:	PR
PAÍS:	BR	CEP:	85.919-899
TELEFONE:	(45) 999170042		
E-MAIL:	secretaria@clubecacaepescatoledo.com.br		
INFORMAÇÕES BANCÁRIAS			
BANCO:	133 CONFEDERACAO NACIONAL DAS COOPERATIVAS CENTRAIS DE CREDITO E ECONOMIA FAMILIAR E SOLIDARIA		
AGÊNCIA:	1539	CONTA:	84264-8
ÓRGÃO ATENDIDO			
ÓRGÃO GMS:	DETRAN - Departamento de Trânsito do Estado do Paraná		
DESCRIÇÃO SETOR:	Setor de Compras		
CNPJ DA UNIDADE:	78.206.513/0001-40		
INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS			
EMPENHO:	2025NE006792		
PROJETO			
ATIVIDADE:			
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	-		
NATUREZA DE DESPESA:	33903910 - Locação de Imóveis Categoria: 3 - Despesas Correntes Grupo Despesa: 3 - Outras Despesas Correntes Modalidade: 90 - Aplicações Diretas Elemento: 39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica SubElemento: null Item Patrimonial: 2072		
FONTE:	501 - Outros Recursos não Vinculados Detalhe: 000250 - Diretamente Arrecadado - Receita da Administração Indireta		
ITENS DA ORDEM			
ITEM 1 DE 1			
DESCRIÇÃO:	0133.56183 - Locação de espaço para evento, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo, UNID. DE MEDIDA: Unitário		
UNIDADE DE MEDIDA:	Unitário		
TIPO DO ITEM:	SERVIÇO	SITUAÇÃO ATUAL:	Gerada
VALOR UNITÁRIO:	50.000,0000	VALOR TOTAL:	50.000,0000
QUANTIDADE TOTAL:	1	QUANTIDADE CANCELADA:	0

LOCAL DE SERVIÇO

DESCRIÇÃO:	DETRAN - Curitiba (Sede Tarumã)		
LOGRADOURO:	Avenida Victor Ferreira do Amaral	NÚMERO:	2940
BAIRRO:	Tarumã	CIDADE:	Curitiba
ESTADO:	PR	CEP:	82.800-900
RESUMO			
VALOR TOTAL DA ORDEM DE SERVIÇO:	50.000,0000	EMPENHO:	2025NE006792
TOTAL DE ITENS:	1	IMPRESSA EM:	18/03/2026 12:50:16
DATA DE ENTREGA:	31/03/2026		

Responsável : _____

DETRAN

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR: 19328426

Documento emitido em 19/03/2026 07:59:23.

Diário Oficial Executivo
Nº 12107 | 17/03/2026 | PÁG. 4

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE.

www.imprensaoficial.pr.gov.br

PORTARIA nº 255/26 – DP – LICENÇA CA
O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPART
ESTABELECIDA NA LEI N.º 7811, DE 29/12
CONCEDER DE ACORDO COM A LEI COM
2021, LICENÇA CAPACITAÇÃO À SERVIDO

EGAIS E COM BASE NA DELEGAÇÃO
ÇÃO SEAP Nº 11.094 DE 26 DE MAIO DE

NOME	CPF	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	FRUIÇÃO
DENISE OLIVEIRA DE PAULA ANTONIO	XXX.035.829 -XX	1	DTAT	24.915.960-3	90	08/12/2025 A 07/03/2026

CURITIBA, 16/03/2026

Santin Roveda
Diretor-Presidente do DETRAN/PR

31389/2026

Diário OFICIALParaná

PORTARIA N.º 1015/2025 - DP/DAFI
Protocolo nº 24.647.297-1

Designar os servidores deste Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR para atuar como gestor e fiscal da **Inexigibilidade de Licitação 35/2025**, conforme segue:

Gestora: Rafael Henrique Peguim Souza, CPF n.º XXX.611.989-XX.

Fiscal: Katerine Keller Corrêa, CPF n.º XXX.150.028-XX.

Objeto: Locação de espaço físico, com vistas a participação do DETRAN/PR no evento 52ª Festa Nacional do Porco no Rolete. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Curitiba, 10 de Dezembro de 2025.

Oswaldo Messias Machado
Diretor de Administração e Finanças do DETRAN/PR

30935/2026

PORTARIA N.º 217/2026 - DP/DAFI
Protocolo nº 25.480.744-3

Designar os servidores deste Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR, para atuar como Gestor e Fiscal da **Inexigibilidade de Licitação 011/2026**, conforme segue:

Gestor: Lucas Marcelino da Silva, CPF n.º XXX.427.989-XX

Fiscal: Fabricio Augusto Bariano, CPF n.º XXX.014.029-XX.

Objeto: Locação de espaço físico com estande, com vistas a participação do DETRAN/PR na Prova SRM de 3 Tambores e 6 Balizas, a ser realizada nos dias 18 a 21 de março de 2026, no Município de Maringá – PR. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Curitiba, 12 de março de 2026.

Oswaldo Messias Machado
Diretor de Administração e Finanças do DETRAN/PR

31180/2026

PORTARIA n.º 244/2026 – DP

O Diretor-Presidente do Departamento de Trânsito, no uso de suas atribuições legais e com base na delegação estabelecida na Lei n.º 7.811, de 29 de dezembro de 1983,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar **ANA PAULA BORSATI** – CPF n.º ***.400.129-**, para responder interinamente pela Ciretran de PARANAGUÁ, a partir de 12 de março de 2026.

Art. 2º. Fica por este ato revogada a Portaria n.º 1.357/24 – DP, na parte que designou MELISSA ELIAS KARPE MARTINS, como chefe titular.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 12 de março de 2026

Santin Roveda
Presidente do DETRAN/PR

30159/2026

PORTARIA n.º 248/26 – DP

O Diretor-Presidente do Departamento de Trânsito do Paraná, no uso das suas atribuições legais e com base na delegação estabelecida na Lei n.º 7.811, de 29 de dezembro de 1983,

RESOLVE:

Art. 1º. Retificar a Portaria n.º 012, de 8 de janeiro de 2026, que dispensou **NEIVA GIROTTO** de responder pela Ciretran de DOIS VIZINHOS, durante impedimentos legais do chefe titular:

Onde se lê: a partir de 10 de dezembro de 2026

Leia-se: a partir de 10 de dezembro de 2025

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, 13 de março de 2026

Santin Roveda
Presidente do DETRAN/PR

PORTARIA n.º 249/26 – DP

O Diretor-Presidente do Departamento de Trânsito do Paraná, no uso das suas atribuições legais e com base na delegação estabelecida na Lei n.º 7.811, de 29 de dezembro de 1983,

RESOLVE:

Art. 1º. Retificar a Portaria n.º 014, de 8 de janeiro de 2026, que dispensou **CRISTINA ROCHA SENS** de responder pela ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL, durante impedimentos legais da chefe titular:

Onde se lê: a partir de 15 de dezembro de 2026

Leia-se: a partir de 15 de dezembro de 2025

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, 13 de março de 2026

Santin Roveda
Presidente do DETRAN/PR

31441/2026

PORTARIA N.º 254/2026 – DP

Súmula: Designar Agentes Públicos para o Exercício de Funções Essenciais à execução da Lei nº 14.133 de 2021, visando a coordenação e atendimento de todos os procedimentos de licitação e contratação a serem realizados no âmbito do DETRAN/PR.

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ, DETRAN/PR, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento a legislação licitatória em vigor: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, artigo 7º, Decreto Estadual nº 10.086 de 17 de janeiro de 2022, Decreto Estadual nº 8.535 de 9 de janeiro de 2025, bem como as suas devidas alterações:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os seguintes agentes públicos para atuarem como **Agentes de Planejamento** de Contratação do Departamento de Trânsito do Paraná - DETRAN/PR:

Paulo Henrique da Silva Melgar Talavera – RG n.º [REDACTED] comissionado;

Francisco Miranda Zaro – RG n.º [REDACTED], comissionado.

Art. 2º - Designar os seguintes agentes para atuarem como **Agentes de Contratação** do Departamento de Trânsito do Paraná - DETRAN/PR:

Ana Sílvia Amorim Drewello – RG n.º [REDACTED] estatutária;

Franciele Elaine Ferreira – RG n.º [REDACTED] estatutária;

Karla Erika Loureiro – RG n.º [REDACTED] estatutária;

Luciano Humberto Prestes – RG n.º [REDACTED] estatutário.

Art. 3º - Designar as seguintes agentes para atuarem como **Pregoeiras** do Departamento de Trânsito do Paraná - DETRAN/PR:

Ana Sílvia Amorim Drewello – RG n.º [REDACTED] estatutária;

Karla Erika Loureiro – RG n.º [REDACTED], estatutária.

Art. 4º - Designar os seguintes agentes para compor a **Equipe de Apoio** do Departamento de Trânsito do Paraná - DETRAN/PR:

Ana Sílvia Amorim Drewello – RG n.º [REDACTED] estatutária;

Franciele Elaine Ferreira – RG n.º [REDACTED] estatutária;

Karla Erika Loureiro – RG n.º [REDACTED] estatutária;

Djenifer da Silva – RG n.º [REDACTED] comissionada;

Francisco Miranda Zaro – RG n.º [REDACTED], comissionado;

Raiany Araujo da Silva – RG n.º [REDACTED] comissionada.

CASA CIVIL Sistema Estadual de Legislação

[Pesquisa Rápida](#)[voltar](#) 

Exibir Ato

[Página para impressão](#)

Portaria DETRAN 1015 - 10 de Dezembro de 2025

Alterado [Compilado](#) [Original](#)Publicado no [Diário Oficial nº. 12107](#) de 17 de Março de 2026

Súmula: **Súmula:** Designar servidores para atuar na gestão e/ou na fiscalização do contrato administrativo firmado pelo órgão.

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais através da Portaria de Delegação de Competência n.º 719/2025-DP, em cumprimento aos demais diplomas legais aplicados à espécie, e, **CONSIDERANDO:**

O disposto no Arts. 7º e 117 da Lei Federal n.º 14.133/2021, Arts. 3º, 10 e 11 do Decreto n.º 10.086/2022.

O disposto no Protocolo n.º 24.647.297-1.

RESOLVE

Art. 1º - **Designar**, Rafael Henrique Peguim Souza, CPF n.º XXX.611.989-XX, servidor deste Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR, para atuar como **gestor** da Inexigibilidade de Licitação n.º 35/2025, que tem por objeto a locação de espaço físico, com vistas a participação do DETRAN/PR no evento 52ª Festa Nacional do Porco no Rolete.

Art. 2º - **Designar**, Katerine Keller Corrêa, CPF n.º XXX.150.028-XX, servidora deste Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR, para atuar como **fiscal** da Inexigibilidade de Licitação n.º 35/2025, que tem por objeto a locação de espaço físico, com vistas a participação do DETRAN/PR no evento 52ª Festa Nacional do Porco no Rolete.

Art. 3º - Compete ao gestor e ao fiscal a realização do curso "Série Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos", da Escola de Gestão Pública – EGP no site: www1.tce.pr.gov.br/EGP/Home, para o correto desempenho das funções designadas.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

Osvaldo Messias Machado

Diretor de Administração e Finanças do Detran/PR

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado

© Casa Civil do Governo do Estado do Paraná
Palácio Iguaçu - Praça Nossa Senhora de Salette, s/n
80530-909 - Centro Cívico - Curitiba - Paraná



CASA CIVIL

[topo](#) 



ESTADO DO PARANÁ



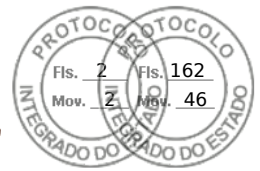
Folha 1

Órgão Cadastro:	DETRAN		Protocolo:
Em:	15/01/2026 17:50		25.262.083-4
Interessado 1:	DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ		
Interessado 2:			
Assunto:	ADMINISTRACAO GERAL	Cidade: CURITIBA / PR	
Palavras-chave:	REQUERIMENTO		
Nº/Ano	-		
Detalhamento:	PAGAMENTO REF. LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO PARA PARTICIPAÇÃO NA 52A FESTA DO PORCO NO ROLETE - TOLEDO		
Código TTD:	-		
Para informações acesse: https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/consultarProtocolo			



Clube Caça e Pesca de Toledo

Fundado em 31 de março de 1970



RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

RAZÃO SOCIAL: CLUBE CAÇA E PESCA DE TOLEDO

CNPJ: 81.585.564/0001-35

PROJETO/EVENTO: 52ª FESTA NACIONAL DO PORCO NO ROLETE

DATA: 14/09/2025

LOCAL: Clube Caça e Pesca de Toledo, Estrada da Usina, Km 5, Zona Rural, CEP 85.900-000, na Cidade de TOLEDO/PR

DADOS QUALITATIVOS

A 52ª FESTA NACIONAL DO PORCO NO ROLETE reuniu mais de 22 mil pessoas para saborear o tradicional porco assado no rolete, apreciar a boa gastronomia e participar de uma programação diversificada, com shows musicais, apresentações culturais, atividades de recreação e lazer para todas as idades, sendo o evento uma espécie de conjunto de atrativos para o comércio, com a participação de inúmeras empresas locais e regionais.

O ponto alto da Festa foi a realização do tradicional Concurso do Porco no Rolete, cuja comissão julgadora é composta de renomados nomes da gastronomia, chefes de cozinhas e convidados degustadores, onde avaliaram o Melhor Estande, o Melhor Porco e o Melhor Recheio.

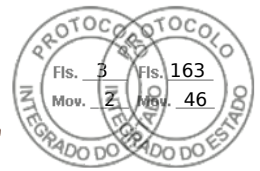
Na presença de várias autoridades locais e regionais, da Rainha da Festa, Miss Simpatia e Princesas, ocorreu a premiação do melhor Porco, melhor Estande e melhor Recheio e do Campeão Geral foi anunciado aos participantes do evento.

O evento transcendeu a gastronomia e se configurou como um importante evento cultural para Toledo e região. A festa promoveu a valorização das tradições locais, impulsionou o turismo e gerou renda para a comunidade.



Clube Caça e Pesca de Toledo

Fundado em 31 de março de 1970



Através da preservação e divulgação da cultura gastronômica local, a festa contribuiu para a identidade cultural da região e fortaleceu o sentimento de pertencimento da comunidade.

Na data de 14/09/2025 foi realizada a 52ª (QUINQUAGÉSIMA SEGUNDA) FESTA NACIONAL DO PORCO NO ROLETE no Clube Caça e Pesca, que está localizado no Oeste do Paraná, no pujante MUNICÍPIO DE TOLEDO, o qual possui o maior PIB agrícola do Estado, também conhecido como "CAPITAL DO AGRONEGÓCIO DO PARANÁ", sendo que o setor agrícola é a principal fonte de economia e está em plena expansão populacional.

OBJETIVOS DO PROJETO

- **Principal:** Incentivar o desenvolvimento econômico, turístico, cultural, preservar as tradições locais e gastronômicas do Município de Toledo e região.
- **Específicos:** Além de ser um ícone de conservação de nossa cultura gastronômica e de nossa comunidade, representa um importante evento para a economia local, gerando empregos, potencializando novos investimentos, proporcionando inclusão social, incentivos, movimentando o comércio, a hotelaria, fortalecendo a identidade cultural do Estado do Paraná e atraindo turistas de diversas regiões do país.
- Oferecer uma plataforma de divulgação de campanhas de utilidade públicas, como a de segurança no trânsito e desenvolvimento de ações estratégicas em parceria com o DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/PR.

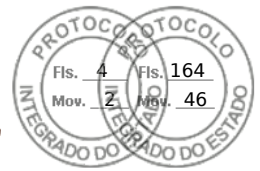
EXECUÇÃO FINANCEIRA

Este relatório tem por finalidade comprovar a correta aplicação dos recursos recebidos a título de patrocínio/apoio do DETRAN/PR, no montante de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), bem como demonstrar as contrapartidas efetuadas para visibilidade da marca, referente ao evento 52ª FESTA NACIONAL DO PORCO NO ROLETE.



Clube Caça e Pesca de Toledo

Fundado em 31 de março de 1970



Segurança: Os recursos recebidos foram utilizados para contratação de equipe de segurança privada, ambulância, bombeiros civis e brigadistas para garantir a integridade do público.

Comunicação e marketing: Produção de materiais gráficos tais como: banner, faixas, folders, campanhas digitais, inserção da logomarca no material confeccionado pela Comissão Central Organizadora, ou seja, nos adesivos, banners, cartazes, pórtico de entrada, bonés, camisetas, aventais, convites impressos, crachás, credenciais, backdrop para coletiva de imprensa, redes sociais, site, jornais, placas, outdoor.

Produção: Custos operacionais, produção, organização do evento e estande para o **DETRAN/PR** desenvolver ações e estratégias de educação no trânsito, contendo todo o recurso necessário, como mobiliário e tecnologia necessária para a melhor experiência.

Obs.: Notais fiscais, recibos e comprovantes de despesas estão devidamente contabilizados e arquivados para auditoria se necessário.

COMPROVAÇÃO DAS CONTRAPARTIDAS APLICAÇÃO DA MARCA DETRAN/PR

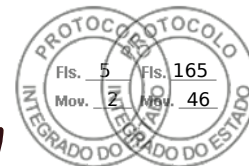
1. Inserção da logomarca DETRAN/PR em revista impressa:





Clube Caça e Pesca de Toledo

Fundado em 31 de março de 1970



2. Inserção da logomarca DETRAN/PR em jornal impresso:



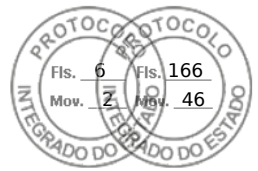
Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Clube Caça e Pesca de Toledo - Assinante: XXX.469.029-XX** em 07/10/2025 20:50. Inserido ao protocolo **25.262.083-4** por: **Rafael Henrique Peguim Souza** em: 15/01/2026 17:50. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **9d092b0d0f3cd535dcc1fab95e04a742**

Inserido ao protocolo **24.647.297-1** por: **Djenifer da Silva** em: 19/03/2026 09:10. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **fe083ce538ac7173b6729b5e98e0e674**



Clube Caça e Pesca de Toledo

Fundado em 31 de março de 1970



3. Menção em entrevista da participação do DETRAN/PR no evento:

<https://www.jornaldooeste.com.br/52festa-porconorolete/>

<https://www.jornaldooeste.com.br/porcono-rolete/>

<https://gazetadetoledo.com.br/caca-e-pesca-ja-vive-atmosfera-da-52a-festa-nacional-do-porco-no-rolete/>

<https://gazetadetoledo.com.br/festa-nacional-do-porco-no-rolete-celebra-52-anos-unindo-tradicao-sabor-e-a-forca-da-suinocultura/>

<https://gazetadetoledo.com.br/jair-pagnussat-da-comissao-organizadora-destaca-a-estrutura-preparada-para-a-52a-festa-nacional-do-porco-no-rolete/>

<https://gazetadetoledo.com.br/mais-de-22-mil-pessoas-prestigiam-a-52a-festa-nacional-do-porco-no-rolete/>

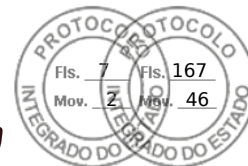
4. Inserção da logomarca DETRAN/PR em jornal eletrônico:





Clube Caça e Pesca de Toledo

Fundado em 31 de março de 1970



Gazeta de Toledo

www.gazetadetoledo.com.br

MATÉRIA VEICULADA NO DIA 14 DE SETEMBRO DE 2025

<https://gazetadetoledo.com.br/lançamento-da-52a-festa-nacional-do-porco-no-rolete-acontece-nesta-sexta-15/>



Gazeta de Toledo

www.gazetadetoledo.com.br

MATÉRIA VEICULADA NO DIA 10 DE SETEMBRO DE 2025

<https://gazetadetoledo.com.br/fluxo-para-a-52a-festa-nacional-do-porco-no-rolete-sera-organizado-pela-gm/>



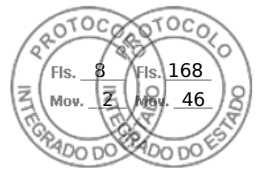
5. Inserção da logomarca DETRAN/PR no site do evento:

<https://www.clubecacaepescatoledo.com.br/mostrar-registro/52-festa-nacional-do-porco-no-rolete/137>



Clube Caça e Pesca de Toledo

Fundado em 31 de março de 1970



PATROCINADORES DESTE EVENTO



6. Inserção da logomarca DETRAN/PR redes sociais:

<https://www.instagram.com/clubecacaepescadetoledo/>

<https://www.instagram.com/reel/DOjQRWWkSsy/?igsh=dXg5eHZvamd6enZw>

<https://www.instagram.com/reel/DOqvtvWkdhE/?igsh=MTBlcTlpa3poNHBpdw> ==

<https://www.instagram.com/reel/DOot1ceEavL/?igsh=eWpma3J6eGRxcGFi>

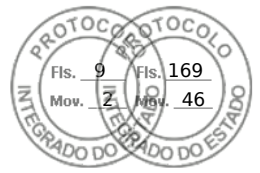
<https://www.instagram.com/p/DOgi89Ckalt/?igsh=ZG1kN3J3MjNvamkz>

<https://www.instagram.com/reel/DN5SR8VDvKU/?igsh=MXNveWd5ZjJmcTdo>



Clube Caça e Pesca de Toledo

Fundado em 31 de março de 1970



<https://www.instagram.com/reel/DOojKpakRfj/?igsh=MTBiMmNibzh4YjNoNg==>

<https://www.instagram.com/reel/DON1sPqDv8Q/?igsh=MTRtZGZsN2p2NXBydw==>

<https://www.instagram.com/reel/DN-iOM8jueP/?igsh=dDBtMmdkcHBwY3Y=>

https://www.instagram.com/reel/DNoaDB7tH_y/?igsh=MW13aXZlOXg0aWRsMw=

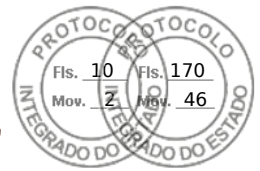


7. Inserção da logomarca DETRAN/PR outdoors:



Clube Caça e Pesca de Toledo

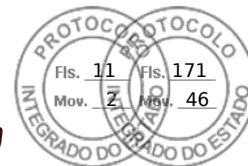
Fundado em 31 de março de 1970





Clube Caça e Pesca de Toledo

Fundado em 31 de março de 1970



TOLEDO



REFERÊNCIA: 163PM
ENDEREÇO: TREVO MCR, TOLEDO - PR 163 MARECHAL CÂNDIDO RONDON 4X10
SENTIDO: MARECHAL X TOLEDO - PRÓXIMO CARLU

TOLEDO

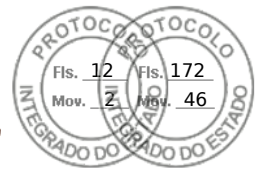


REFERÊNCIA: 217VM
ENDEREÇO: RODOVIA PR 238 - SENTIDO ASSIS CHATEAUBRIAND/TOLEDO PRÓXIMO
GRINDA PARK HOTEL/CAROL L AGRICOLA



Clube Caça e Pesca de Toledo

Fundado em 31 de março de 1970



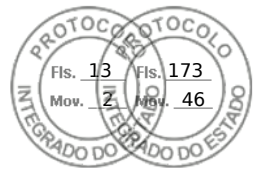
8. Inserção da logomarca DETRAN/PR em backdrop:





Clube Caça e Pesca de Toledo

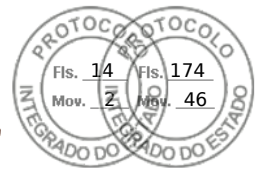
Fundado em 31 de março de 1970





Clube Caça e Pesca de Toledo

Fundado em 31 de março de 1970



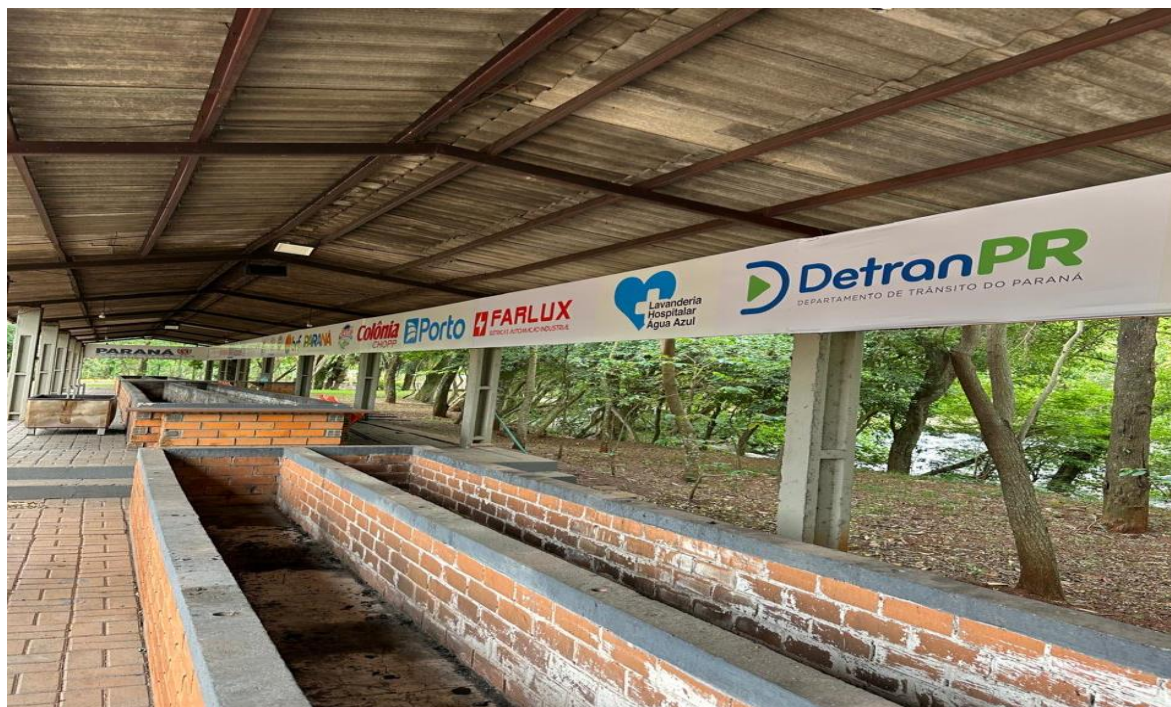
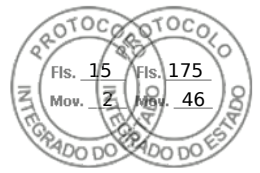
9. Inserção da logomarca DETRAN/PR em placas e faixas:





Clube Caça e Pesca de Toledo

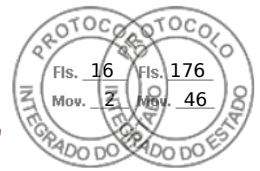
Fundado em 31 de março de 1970





Clube Caça e Pesca de Toledo

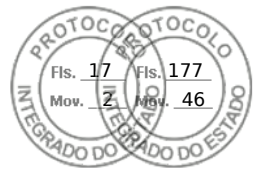
Fundado em 31 de março de 1970





Clube Caça e Pesca de Toledo

Fundado em 31 de março de 1970



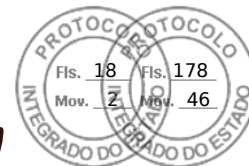
10. Inserção da logomarca DETRAN/PR em crachás:





Clube Caça e Pesca de Toledo

Fundado em 31 de março de 1970



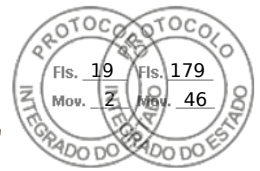
11. Inserção da logomarca DETRAN/PR em bonés, aventais e camisetas:





Clube Caça e Pesca de Toledo

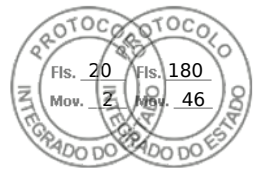
Fundado em 31 de março de 1970





Clube Caça e Pesca de Toledo

Fundado em 31 de março de 1970



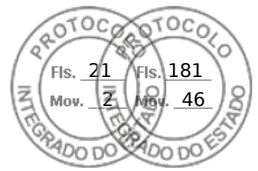
12. Fotos do evento:





Clube Caça e Pesca de Toledo

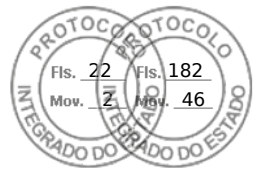
Fundado em 31 de março de 1970





Clube Caça e Pesca de Toledo

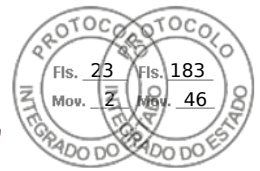
Fundado em 31 de março de 1970





Clube Caça e Pesca de Toledo

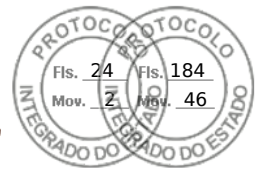
Fundado em 31 de março de 1970





Clube Caça e Pesca de Toledo

Fundado em 31 de março de 1970



CONCLUSÃO

Tendo em vista o exposto, concluímos que a parceria com o DERTRAN/PR foi essencial para o grande sucesso da 52ª FESTA NACIONAL DO PORCO NO ROLETE, sendo que o apoio financeiro foi fundamental para proporcionar um evento de alta qualidade e seguro para todos os participantes.

Em contrapartida, o Clube Caça e Pesca de Toledo empenhou-se em viabilizar a máxima visibilidade a marca do DETRAN/PR, cumprindo integralmente o plano de comunicação acordado entre as partes, associando o Órgão a uma iniciativa de impacto positivo para a Comunidade de Toledo/PR.

Sem mais e ciente de sua prestigiosa atenção, aproveitamos a oportunidade para reafirmar nossos protestos de estima e consideração, bem como nos colocamos a disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Toledo/PR, 07 de outubro de 2025.

Atenciosamente,

CLUBE CACA E PESCA DE
TOLEDO:81585564000135
5

Assinado de forma digital por
CLUBE CACA E PESCA DE
TOLEDO:81585564000135
Dados: 2025.10.07 20:50:40 -03'00'

CLUBE CAÇA E PESCA DE TOLEDO
LUIZ CARLOS BRIXNER
Presidente

Documento: **RelatoriodePrestacaodeContas52FESTANACIONALDOPORCONOROLETEDETRANPR.pdf**.

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Clube Caca e Pesca de Toledo - Assinante: XXX.469.029-XX** em 07/10/2025 20:50.

Inserido ao protocolo **25.262.083-4** por: **Rafael Henrique Peguim Souza** em: 15/01/2026 17:50.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

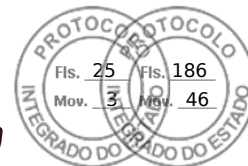
A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:



Clube Caça e Pesca de Toledo

Fundado em 31 de março de 1970



RECIBO DE PAGAMENTO

Eu, CLUBE CAÇA E PESCA DE TOLEDO, inscrito no CNPJ sob n 81.585.564/0001-35, localizado na Estrada da Usina, Km 5, Zona Rural, CEP 85.900-000, na Cidade de Toledo /PR, **RECEBI** na Conta Corrente n. 84264-8, Agência n. 1539, PIX n. 45 99818-3194, agência n. 1049, Cresol Integração, o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), do DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO-DETRAN/PR, CNPJ n. 78.206.513/0001-40, com endereço na Av. Victor Ferreira do Amaral, 2940, Capão Imbuia, em Curitiba/PR, referente a custos operacionais, produção, organização do evento e estande para o DETRAN/PR desenvolver ações e estratégias de educação no trânsito, contendo todo o recurso necessário, como mobiliário e tecnologia necessária, na 52ª (quingagésima segunda) FESTA NACIONAL DO PORCO NO ROLETE, realizada no dia 14.09.2025, no CLUBE CAÇA E PESCA DE TOLEDO, servindo também o comprovante da efetiva transferência como recibo de quitação.

Toledo/PR, 18 de novembro de 2025.

CLUBE CACA E PESCA DE
TOLEDO:81585564000135

Assinado de forma digital por
CLUBE CACA E PESCA DE
TOLEDO:81585564000135
Dados: 2025.11.18 18:38:55 -03'00'

CLUBE CAÇA E PESCA DE TOLEDO
CNPJ n. 81.585.564/0001-35
Luiz Carlos Brixner
Presidente

Documento: **RecibodepagamentoDETRAN2025.pdf**.

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Clube Caca e Pesca de Toledo - Assinante: XXX.469.029-XX** em 18/11/2025 18:38.

Inserido ao protocolo **25.262.083-4** por: **Rafael Henrique Peguim Souza** em: 15/01/2026 17:50.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:

CERTIFICADO E ATESTADO DA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS E MATERIAIS

Ref.: Participação na 52ª Festa do Porco no Rolete

Mês/Ano: 09/2025

CERTIFICO que o(s) serviço(s) / material(is) e respectiva(s) fatura(s), referente(s) ao

Locação de espaço físico para participação em evento

firmado entre o DETRAN/PR e a empresa Clube de Caça e Pesca de Toledo

foi(ram):

- ☒ Executados/Recebidos **a contento** nos termos previstos no Instrumento Contratual, dentro do prazo previsto.
- ☐ Executados/Recebidos **a contento** nos termos previstos no Instrumento Contratual, com atraso de dias.
- ☐ Executados/Recebidos **parcialmente** nos termos previstos no Instrumento Contratual, dentro do prazo previsto.
- ☐ Executados/Recebidos **parcialmente** nos termos previstos no Instrumento Contratual, com atraso de dias.

Observações:

1.
2.

Documento Fiscal Nota Fiscal / Fatura	Data da Emissão	Valor (R\$)
Recibo		R\$50.000,00
TOTAL :		

FISCAL:	Katerine Keller Corrêa	RG:	
LOTAÇÃO:	Gabinete	CARGO:	Assessora
ASSINATURA:	Assinado eletronicamente		

Considerando as informações do fiscal e a documentação apresentada, **ATESTO** a regularidade da(s) fatura(s) para pagamento.

GESTOR:	Rafael Henrique Peguim Souza	RG:	
LOTAÇÃO:	DEAD	CARGO:	Chefe de Departamento
ASSINATURA:	Assinado eletronicamente		

*caso os dados necessários excedam o campo para preenchimento, anexar planilha com os dados excedentes com a assinatura concomitante em ambos os documentos do GESTOR e FISCAL do contrato/convênio/termo.

Documento: **AtestoPorconoRolete.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Rafael Henrique Peguim Souza (XXX.611.989-XX)** em 15/01/2026 17:51 Local: DETRAN/DEAD, **Katerine Keller Correa (XXX.150.028-XX)** em 15/01/2026 18:27 Local: DETRAN/DP.

Inserido ao protocolo **25.262.083-4** por: **Rafael Henrique Peguim Souza** em: 15/01/2026 17:50.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:

Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná**Certificado de Regularidade Fiscal**

Atesta a regularidade da situação fiscal e trabalhista de pessoas físicas, firmas individuais e pessoas jurídicas, em conformidade com o disposto no Art. 10 do Decreto Estadual nº 4.258, de 30 de novembro de 2023.

Fornecedor **81.585.564/0001-35 - CLUBE CACA E PESCA DE TOLEDO**
Endereço Area Rural, SN - Estrada da Usina KM 5 - Area Rural de Toledo
CEP: 85919-899 Toledo-PR
Capital Social 0,00

Documentações Vencidas

Natureza	Documento	N.º	Emissão	Vencimento
Jurídica				
399-9	Certidão Negativa de Tributos Municipais	500492025	22/08/2025	21/10/2025
399-9	Certidão Negativa de Tributos Estaduais no Estado do Paraná	037591377-65	22/08/2025	20/12/2025

Documentações

Natureza	Documento	N.º	Emissão	Vencimento
Jurídica				
399-9	Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS	2025121905260539698830	19/12/2025	17/01/2026
399-9	Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União - CND	àE681.0C21.3AB0.53E8	22/08/2025	18/02/2026
399-9	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT	48894247	22/08/2025	18/02/2026

Situação no CADIN - Cadastro Informativo Estadual

Nada Consta.

Consulta realizada no CADIN em 16/01/2026 10:18:37

Obs.: - Certificado emitido gratuitamente.
- A emissão da CRF não desobriga o Órgão a consultar o Cadastro Informativo do Estado - CADIN para emissão de empenho, pagamentos e assinatura de instrumento contratual, sendo o CADIN instituído pela Lei 18466/2015 - PR e regulamentado pelo Decreto nº 1933/2015.
- Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Emitido em 16/01/2026 10:18:37

CÓDIGO DE CONTROLE 0007.1097.0168.2032

Página 1 de 1

Inserido ao protocolo **25.262.083-4** por: **Rafael Henrique Peguim Souza** em: 16/01/2026 10:18. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **ae62fc807391864ecdb62c98a1b8eea0**

Inserido ao protocolo **24.647.297-1** por: **Djenifer da Silva** em: 19/03/2026 09:10. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **fe083ce538ac7173b6729b5e98e0e674**

MEMORANDO N.º 055/2026/DEAD

Curitiba, 28 de janeiro de 2026

Ao Departamento Executivo de Finanças – DEFI,

Assunto: Pagamento – Participação em evento.

Após os cumprimentos das formalidades, encaminhamos o presente protocolo para pagamento do recibo referente à participação do Detran/PR no evento Festa Nacional do Porco no Roleta, que foi realizado no dia 14/09/2025 em Toledo/PR, no valor total de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**.

Nota de Empenho: 2025NE006792

Atenciosamente,

(Assinado Eletronicamente)

Rafael Peguim

Chefe do Departamento Executivo de Administração – DEAD

Protocolo n.º **25.262.083-4**

Documento: **055DEFIPagamentoEventoPORCONOROLETE25.262.0834.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Rafael Henrique Peguim Souza (XXX.611.989-XX)** em 28/01/2026 15:33 Local: DETRAN/DEAD.

Inserido ao protocolo **25.262.083-4** por: **Gabriela Lirman Barletta Mendes** em: 28/01/2026 15:32.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO
COORDENADORIA FINANCEIRA - FATURAS

Protocolo: 25.262.083-4
Assunto: Pagamento Ref. Locação de espaço físico para participação na 52a Festa do Porco no Rolete - Toledo
Interessado: DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ
Data: 06/03/2026 16:13

DESPACHO

RE:2026RE000120 Data de Emissão: 03/02/26 Nota de Liquidação
2026NL000951